PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025	FOLHA Nº 01/____

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39 /2025 - PMB

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO REFERENTE AO ANO DE 2025, PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

INTERESSADO:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

AUTUAÇÃO

Nesta data atuei o presente processo.

Bandeirantes-PR, 02 de abril de 2025

Marcos de Moraes
Comissão de Licitações

002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 186/2025

Solicitante: ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI **Data da Solicitação:** 31/03/2025
Organograma: 0900000000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM
Local de Entrega: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de ambientação e infraestrutura para realização de casamento comunitário referente ao ano de 2025, para Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes-PR
Justificativa: em anexo
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	219945-1	3,00	UND	DECORAÇÃO: Dois arranjos grande de flores naturais em mesas estilo pedestal (entrada); Um arranjo grande de mesa (para a mesa do local); Um arranjo grande para balcão; Dois locais para fotos com móveis, tapetes e flores naturais; Uma mesa para águas (20 caixas com 48 copinhos descartáveis cada) com arranjo de flores (água inclusa); Escada com samambaias e velas; Lounge para as organizadoras com móveis e peças com arranjo naturais; Corredor 20 mts enfeitado com flores naturais; Com arranjo grande no chão e menores sobre a mesa das autoridades; 30 mini buquês com flores naturais e fitas; Mão de obra de 4 funcionárias em 3 dias (1 dia antes início, dia do evento e retirada). LOCAÇÃO: 300 cadeiras plástico brancas. FOTÓGRAFO (FOTOS): 3 fotos por casal (total 270 fotos) + fotos do evento em geral; 90 porta-retratos com imagens impressas 15 x 21 cm - entregues ao casal; Captação de vídeo e edição de um material institucional sobre o evento (2 min. editado). OBS: Toda foto tirada é responsabilidade do fotógrafo enviar ao casal. SOM E ILUMINAÇÃO: DJ, iluminação cênica e som. Será um evento para 30 casamentos cada.	19.891,4600	59.674,38

Preço Total: 59.674,38

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
248 - 09.001.08.244.0801.2056.3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	29.837,19
306 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.39.00	BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000	29.837,19

Bandeirantes, 31 de Março de 2025.

Rosiane Cristina Vieira Néia Storti
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família
Portaria 14.859/2025

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Ofício nº 212 /2025 GS

Bandeirantes, 01 de abril de 2025

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência autorização para a realização de processo visando a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de ambientação e infraestrutura para realização de casamento comunitário referente ao ano de 2025, para Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes-PR.**

O contrato deverá ter o prazo de execução de 12 (doze) meses.

Sem outro particular e contando com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

Rosiane Cristina Vieira Néia Storti
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família
Portaria 14.859/2025

ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família
Portaria 14.859/2025

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

004

JUSTIFICATIVA

Justificamos nossa solicitação para realização de processo, visando a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de ambientação e infraestrutura para realização de casamento comunitário referente ao ano de 2025, para Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes-PR.** Com a exposição dos seguintes argumentos que tornam necessária a solicitação em questão:

A realização do Casamento Comunitário 2025 pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes-PR representa uma ação de grande relevância social, proporcionando a oficialização da união de diversos casais que, por questões financeiras ou outras limitações, não contêm condições de arcar com os custos de uma reunião tradicional. Para que esse evento tenha seu propósito de inclusão e valorização social, é essencial que sua ambientação seja planejada e realizada de maneira profissional, garantindo um cenário digno e acolhedor para os noivos e seus convidados.

A decoração é um elemento fundamental para criar um ambiente especial e adequado, elevando a experiência dos participantes e reforçando a simbologia do casamento como um momento único em suas vidas. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada em decoração de eventos de grande porte, que possua expertise na criação de ambientes sofisticados e harmoniosos, alinhados ao caráter coletivo e institucional da celebração.

O levantamento de mercado demonstrou que a contratação de uma empresa com atuação consolidada no ramo de decoração de eventos possibilita a prestação de um serviço qualificado, garantindo desde a escolha adequada dos elementos decorativos até sua montagem e desmontagem, dentro dos padrões de segurança e estética desejadas. Além disso, uma pesquisa realizada permitiu identificar a faixa de valores praticados no mercado, possibilitando uma contratação economicamente vantajosa, equilibrando custo e qualidade.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada em decoração de eventos para o Casamento Comunitário 2025 justifica-se não apenas pela necessidade técnica de ambientação adequada, mas também pelo impacto social da iniciativa. Proporcionar um evento bem estruturado e visualmente encantador fortalece o significado da ação, garantindo que os casais atendidos sejam coletados de forma digna e respeitosa. Assim, a presente contratação atende aos princípios de eficiência e economicidade, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira justa e responsável, com benefícios concretos para a comunidade.

Rosiane Cristina Vieira Néia Storti
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família
Portaria 14.859/2025

Bandeirantes, 01 de abril de 2025

ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família
Portaria 14.859/202

ANÁLISE CRÍTICA DOS ORÇAMENTOS COLETADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. **Setor Requisitante:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

1.1. **Responsável pela demanda:** Rosiane Cristina Vieira Néia Storti

1.2. **Objeto da demanda:** ***Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de ambientação e infraestrutura para realização de casamento comunitário referente ao ano de 2025, para Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes-PR.***

1.3. Características do objeto:

(X) Serviço não continuado;

( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;

( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;

( ) Material de consumo;

( ) Material permanente / equipamento.

2. Forma de contratação sugerida:

( ) Pregão / Menor Preço

(X) Dispensa - Lei 14.133/21 art. 75, II, § 3º

( ) Inexigibilidade

( ) Concorrência

( ) Concurso

( ) Leilão

3. **Item previsto no plano anual de contratação – PAC**:

(x) Sim – Especificar Ano: 2025 - Especificar item: SAS. 0012.

( ) Não previsto no PAC - Justificar o motivo:

4. **Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:**

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de decoração, sonorização, iluminação, fotografia e contratação de mobiliário para a realização do Casamento Comunitário 2025, promovido pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes-PR.

O evento visa proporcionar a oficialização da união de 90 casais em situação de vulnerabilidade social, garantindo um ambiente adequado e digno para a celebração do matrimônio. A cerimônia representa um momento de grande importância para as famílias envolvidas, promovendo a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos familiares e a valorização da instituição do casamento.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de fornecer uma estrutura profissional, que inclua:

Decoração temática com flores naturais, mobiliário e ambientação especial para fotos;

Locação de 300 cadeiras para acomodação dos convidados;

Serviços de fotografia e filmagem, essenciais para registrar este momento significativo na vida dos casais; **Som e iluminação cênica,** fundamentais para a ambientação da cerimônia; **Equipe de montagem e desmontagem,** garantindo que toda a estrutura seja instalada e retirada com qualidade e segurança.

A complexidade do evento, aliada ao volume de participantes, torna inviável a execução direta pela administração pública, justificando a necessidade de contratação de empresa especializada. A medida visa garantir um evento estruturado e seguro para os casais e seus familiares, promovendo a cidadania e a inclusão social.

4.1. Descrição /identificação da necessidade:

() Nova contratação

( ) Nova contratação em vista de extinção contratual

(X) Nova contratação de acordo com a necessidade da contratante

( ) Nova contratação em vista da negativa do contratado na renovação

*Observações:

4.2. CONTRATO (SE EXTINTO): Não se aplica

4.3. VIGÊNCIA: Não se aplica

4.4. CONTRATADO: _____

5. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo:

ITEM	UND		DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO CATMAT	QTD TOTAL	Média Geral das Cestas	Valor total

1	UNID.	DECORAÇÃO:	Dois arranjos grande de flores naturais em mesas estilo pedestal (entrada); Um arranjo grande de mesa (para a mesa do local); Um arranjo grande para balcão; Dois locais para fotos com móveis, tapetes e flores naturais; Uma mesa para águas (20 caixas com 48 copinhos descartáveis cada) com arranjo de flores (água inclusa);	17019	3	R$ 11 809,66	R$ 35 428,98

			Escada com samambaias e velas;				
			Lounge para as organizadoras com móveis e peças com arranjo naturais;				
			Corredor 20 mts enfeitado com flores naturais;				
			Com arranjo grande no chão e menores sobre a mesa das autoridades;				
			30 mini buquês com flores naturais e fitas;				
			Mão de obra de 4 funcionárias em 3 dias (1 dia antes início, dia do evento e retirada);				
		LOCAÇÃO:	300 cadeiras plástico brancas.	20460		R$ 871,00	R$ 2 613,00
		FOTOS:	3 fotos por casal (total 270 fotos) + fotos do evento em geral;	6050		R$ 4 298,02	R$ 12 894,06
			90 porta-retratos com imagens impressas 15x21 cm - entregues ao casal				
			Captação de vídeo e edição de um material institucional sobre o evento (2 min. editado).				
			OBS: Toda foto tirada é responsabilidade do fotógrafo enviar ao casal.				
		SOM E ILUMINAÇÃO:	DJ, iluminação cênica e som.	13757		R$ 2 912,78	R$ 8 738,34
			Será um evento para 30 casamentos cada.				
TOTAL							**R$ 59.674,38**

6. Prazos:

6.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 04/2025;

6.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: de acordo necessidade da secretaria

6.3. Data início da execução: 04/2025

7. Requisitos da contratação

7.1. Garantia do Produto: Garantia mínima de 12 (doze) meses

7.2. Local da entrega: Almoxarifado Central

7.3. Endereço de entrega: Avenida Prefeito Moacyr Castanho Nº 1434, Centro, CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR.

7.4. Telefone de Contato: (43) 3542-4525

7.5. Horário da Entrega: 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00

7.6. Data da vigência do contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

8. Créditos orçamentários:

8.1. Valor estimado da contratação mediante orçamento prévio: R$59.674,38 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

8.1.1. Valor de Custeio: R$ 0,00

8.1.2. Valor estimado investimento: R$ 0,00

8.2. Ação do Plano Operacional (Plano Interno): R$ xx (xx)

8.3. Plano Orçamentário: R$ xx (xx)

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
248 - 09.001.08.244.0801.2056.3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
306 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.39.00	BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06. 06.25.1.660.0000

9. Grau de prioridade: ( ) Alta (X) Média ( ) Baixa

10. Demanda inédita na Administração? ( ) SIM (x) NÃO

11. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

a) Fiscal do Contrato: CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS – Matricula n. º 3375

b) Gestor do Contrato: WANDA STORER – Matricula n. º 4471

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 01 de abril de 2025.

Rosiane Cristina Vieira Néia Storti
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família
Portaria 14.859/2025

Rosiane Cristina Vieira Néia Storti

Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

Portaria 14.859/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura ***Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de ambientação e infraestrutura para realização de casamento comunitário referente ao ano de 2025, para Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes-PR,*** bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes-Pr.

I – Informações Gerais:

1. Número do Processo Administrativo:	
2. Setor Requisitante:	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
3. Equipe de Planejamento da Contratação:	WANDA STORER CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS - Portaria Nº 1.967/2025

II – Diagnóstico da Situação Atual:

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):

Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a presente aquisição/contratação faz parte das medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, para atender a demanda do Projeto "Casamento Comunitário" edição 2025.

O projeto referido tem como objetivo proporcionar a oficialização da união civil de 90(noventa) casais do município com a celebração da união civil. Sendo estes casais hipossuficientes, a Secretária de Assistência oferece a união civil registrada em cartório, e a celebração do ato.

Como parte do projeto, faz parte das nossas necessidades apresentar um ambiente elegante, acolhedor e memorável para os casais que serão contemplados no referido projeto para celebrar seu dia especial. Com o intuito de garantir uma excelência e êxito em nossa programação, reconhecemos a necessidade de contratar uma empresa especializada em decoração de casamento.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):

Considerando que o objeto da contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme previsão legal no artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, pois, os serviços aqui tratados são caracterizados como bens comuns, e existe a necessidade de realização de processo anual para sua contratação a fim de suprir demanda da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família.

Previsão no PAC: Publicado no Diário Oficial Eletrônico nos dias 28 de março de 2025, página 68.

(x) Sim – Especificar Ano: 2025	**( ) Não**
SECRETARIA	**ITEM:**

ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEQ. SAS 0012

Créditos orçamentários:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
248 - 09.001.08.244.0801.2056.3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
306 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.39.00	BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000

Em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, apresente contratação enquadra-se em:

Criação ação de governo	( ) Sim	(x) Não
Expansão ação de governo	( ) Sim	(x) Não
Aperfeiçoamento ação de governo	( ) Sim	(x) Não

3.Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1°, III, do Decreto n° 3.537/2023):

3.1 DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer decoração para o Casamento Comunitário 2025, que será realizado pela Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes PR.

3.2. NATUREZA DO SERVIÇO: serviço não continuado

3.3. LEGISLAÇÃO APLICAVEL CONTRATAÇÃO: A contratação deverá obedecer, no que couber:

3.3.1. Lei n°14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.3.2. Decreto Municipal n° 3.537/2023.

3.3.3. Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3.4. Lei Complementar n° 123/2006, com alterações da Lei Complementar n° 147/2014.

3.4. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

3.4.1. Critério Técnico e Qualitativo

A empresa contratada deverá garantir a prestação de serviços com alto padrão de qualidade, garantindo uma execução eficiente e organizada das atividades. Os materiais utilizados devem ser de qualidade compatível com a relevância do evento, apresentando boa conservação e acabamento adequado, de forma a proporcionar um ambiente sofisticado e acolhedor.

3.4.2. A equipa designada para a execução dos serviços deve ser capacitada e devidamente uniformizada, garantindo profissionalismo e cumprimento rigoroso dos prazos definidos para montagem, execução e desmontagem.

3.4.3. Os serviços prestados devem atender aos critérios de segurança, estética e funcionalidade, proporcionando um ambiente harmonioso e bem estruturado, que atenda plenamente às necessidades da festa.

3.4.4.A montagem e desmontagem dos elementos contratados deverão ocorrer dentro dos prazos estipulados, sem comprometer a organização e a logística do evento, garantindo que todos os elementos estejam prontos e disponíveis no momento adequado. Além disso, a execução deve seguir padrões técnicos que garantam durabilidade e eficiência, minimizando riscos de falhas durante a segurança e garantindo a plena satisfação das partes

3.4.5. A empresa será responsável por garantir a entrega e instalação dos serviços de forma alinhada às expectativas da organização, respeitando as diretrizes condicionais e contribuindo para o sucesso do evento. O não atendimento aos padrões mínimos de qualidade poderá resultar

em deliberações contratuais conforme previsto na legislação vigente, resguardando os interesses da administração pública e garantindo que os objetivos do evento sejam cumpridos.

3.4.6. Conformidade com as Normas de Segurança do Trabalho

Prevenção de Acidentes de Trabalho: A contratada será responsável por adotar todas as medidas preventivas permitidas para evitar acidentes durante a montagem, execução e desmontagem da decoração, seguindo as normas técnicas e regulamentações vigentes.

3.4.7. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI): Quando aplicável, a contratada deverá fornecer e exigir o uso adequado de EPIs por seus funcionários, conforme as atividades exercidas, garantindo a integridade física da equipe.

3.4.8. Cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho: A empresa deverá seguir as diretrizes da Norma Regulamentadora (NR) correspondente, incluindo medidas de segurança para trabalhos em altura, relacionadas a materiais pesados e instalações elétricas, se aplicáveis.

3.4.9 Responsabilidade em Caso de Descumprimento: Caso sejam identificadas falhas no cumprimento das normas de segurança ou na ausência de EPIs obrigatórios, a contratada poderá ser notificada e estará sujeita às deliberações previstas no contrato, incluindo a responsabilidade por quaisquer danos causados.

3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida a subcontratação integral e nem parcial do objeto.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S Nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar MEI'S, ME's ou EPP's, concorrendo com os benefícios legais, desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto, aplicando-se ainda os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

3.7. DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS: No que se refere a cooperativa, não será restringido, porém conforme documentos necessários, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra geral, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

3.8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não será permitido o consorcio de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

3.9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: Incluir previsão no Termo de Referência de cláusulas que obriguem a contratada a utilizar de práticas sustentáveis, tais como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, bem como quando de demonstração do modo de utilização para a CONTRATANTE;
d) Capacitar os funcionários e conscientizá-los sobre a importância da gestão sustentável de resíduos.

3.10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico e administrativo do contrato, sendo ela: CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS - Matrícula nº 3375.

3.10.2. A gestão do contrato deverá ser realizada pela Sra. WANDA STORER - Matrícula nº 4471.

3.10.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.10.4. Deve ser atentado para o disposto do Decreto Municipal nº 3.537/2023, quanto as atribuições do gestor e fiscal do contrato.
3.10.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.10.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
3.10.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3.10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
3.10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
3.10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
3.10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
3.10.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
3.10.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
3.10.14. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
3.10.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3.10.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
3.10.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
3.10.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
3.10.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.11.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 04/2025;
3.11.2. Estimada de disponibilização do serviço: 05/2025
3.11.3. Data início da execução: combinar entre as partes

3.11.4. O contrato deverá possuir prazo de vigência de 12 meses.
3.11.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA.
3.11.6. GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
3.11.7. DO PAGAMENTO: Considerando que não demandara a presente contratação de exigência de garantia para execução dos serviços, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços objeto da presente contratação.
3.11.8. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

4. Estimativas das quantidades a serem contratadas:

De acordo tabela abaixo:

ITEM	UND		DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO CATMAT	QTD TOTAL	Média Geral das Cestas	Valor total
1	UNID.	DECORAÇÃO:	Dois arranjos grande de flores naturais em mesas estilo pedestal (entrada);	17019	3	R$ 11 809,66	R$ 35 428,98
			Um arranjo grande de mesa (para a mesa do local);				
			Um arranjo grande para balcão;				
			Dois locais para fotos com móveis, tapetes e flores naturais;				
			Uma mesa para águas (20 caixas com 48 copinhos descartáveis cada) com arranjo de flores (água inclusa);				
			Escada com samambaias e velas;				
			Lounge para as organizadoras com móveis e peças com arranjo naturais;				
			Corredor 20 mts enfeitado com flores naturais;				
			Com arranjo grande no chão e menores sobre a mesa das autoridades;				
			30 mini buquês com flores naturais e fitas;				
			Mão de obra de 4 funcionárias em 3 dias (1 dia antes início, dia do evento e retirada);				
		LOCAÇÃO:	300 cadeiras plástico brancas.	20460		R$ 871,00	R$ 2 613,00
		FOTOS: FOTÓGRAFO	3 fotos por casal (total 270 fotos) + fotos do evento em geral;	6050		R$ 4 298,02	R$ 12 894,06
			90 porta-retratos com imagens impressas 15x21 cm - entregues ao casal				
			Captação de vídeo e edição de				

			um material institucional sobre o evento (2 min. editado).				
			OBS: Toda foto tirada é responsabilidade do fotógrafo enviar ao casal.				
		SOM E ILUMINAÇÃO:	DJ, iluminação cênica e som. Será um evento para 30 casamentos cada.	13757		R$ 2 912,78	R$ 8 738,34
TOTAL							R$ 59.674,38

III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):

1.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

1.2. A contratação de uma empresa especializada para fornecer a decoração para o Casamento Comunitário 2025 exige uma seleção de fornecedores com expertise em ambientação de eventos de grande porte, especialmente aqueles com uma natureza simbólica e coletiva. O levantamento de mercado considerou empresas especializadas em decoração de eventos de grande escala, como casamentos comunitários, festas públicas e eventos sociais realizados por órgãos públicos ou organizações do terceiro setor. Serão apresentadas referências sobre a qualidade estética do serviço, a experiência em atender grandes públicos e o atendimento às necessidades logísticas e de segurança ocasionais pela natureza do evento.

1.3. Do ponto de vista econômico, a análise das cotações disponíveis no mercado permitiu identificar a faixa de preços praticada por empresas especializadas em decoração para eventos de grande porte, como casamentos comunitários. A pesquisa considerou os custos com a decoração floral, arranjos e estruturas decorativas (como palco, mesas, cadeiras), iluminação, cenários para fotos e outros elementos necessários para a criação de um ambiente festivo e acolhedor. A escolha do tipo de solução a ser contratada deverá considerar o melhor custo-benefício, garantindo que o serviço atenda aos requisitos técnicos e estéticos do evento, sem comprometer a eficiência no uso dos recursos públicos.

1.4. A contratação de uma empresa especializada em decoração de eventos tem como base a necessidade de garantir um ambiente profissional e de alta qualidade, que valorize o caráter simbólico e comunitário do Casamento Comunitário 2025. A decoração não deve apenas atender às expectativas estéticas do evento, mas também ser capaz de criar um ambiente que proporcione uma experiência única para os noivos e seus familiares, respeitando a temática e a proposta de inclusão social do evento. A opção pela contratação de uma empresa especializada em decoração é a mais adequada para atender essas demandas, pois garante qualidade, experiência e comprometimento com os altos padrões exigidos para um evento de grande porte como este.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):

A estimativa de valor da contratação realizada nesse ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta. Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisas de preço no Painel de Preços, Notas Paraná, Editais de

Prefeituras, Sites de Vendas online, PNCP, porém conforme descrito na análise crítica dos orçamentos coletados, não foram utilizadas como parâmetro para avaliação do preço praticado no mercado todas as pesquisas encontradas e em alguns campos, não conseguimos obter preços registrados e /ou os mesmos estavam com os prazos expirados.

Para identificar o valor para o item a ser contratado foi utilizado o MÉTODO ESTATÍSTICO da MÉDIA de preços das cestas encontradas.

Desta forma, o valor total do processo se deu em R$ R$59.674,38 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):

Os itens desta aquisição se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.537/2023.

O dever de licitar encontra-se insculpido no art. 37, XXI da Constituição Federal, configurando limitação imposta à administração pública, em todos os seus níveis, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa na aquisição de bens ou contratação de serviços pelo Poder Público. Nesse sentido, os procedimentos necessários à escorreita realização dos certames licitatórios e das contratações entre a administração pública e os particulares estão previstos na Lei nº. 14.133/2021.

A Lei n° 14.133/2021 prevê em art.75, II, que é possível dispensar a licitação para contratação que envolve valores inferiores a R$50.000,00(cinquenta mil reais) no caso de serviços de outros serviços e compras.

O valor acima foi atualizado para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cintos reais e cinquenta e nove centavos), por força do DECRETO N° 12.343, de 30 de DEZEMBRO DE 2024, a teor do que se extrai em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2023/2024/decreto/D12343.htm

No caso presente o valor máximo de referência para aquisição dos bem pretendidos após orçamentos restou fixado em R$ R$59.674,38 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), enquadrando –se no disposto no art.75, II da Lei n°14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Logo a solução escolhida para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ambientação e infraestrutura para o Casamento Comunitário 2025, a ser realizado pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes-PR, abrangendo decoração, sonorização, iluminação e locação de cadeiras, incluindo montagem, desmontagem e demais adequações necessárias para a realização do evento, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, é mediante ***Dispensa de Licitação*** conforme o disposto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cuja justificativa técnica viável, com escolha do critério se dá em razão pela qual essa é a única medida econômica e operacional viável, com celeridade processual para Administração Pública.

Considerando o § 2° do art. 159 do Decreto Municipal n° 3.537/2023 de 09 de maio de 2023:

> *Art.159. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.*
> *§2° Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.*

Segue Abaixo estrutura hierarquia, destacando a subclasse do CNAE da presente contratação:

Hierarquia

Seção:	N	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES
Divisão:	82	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS
Grupo:	82.3	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos
Classe:	82.30-0	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos
Subclasse:		**8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**

Fonte: https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.htmlsubclasse=8230001&view=subclasse

IV - Detalhamento da Solução Escolhida:

1. **Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº3.537/2023):**
1.1. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: Comum, devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto.
1.2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO: A contratação em questão, deverá obedecer, no que couber ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações;
1.3. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:
1.3.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;
1.3.2. A proposta de preço deverá compreender todas as despesas referentes a entrega, taxas e impostos;
1.3.3. Os serviços a serem realizados e especificado neste estudo técnico, deverão estar em de acordo com o descrito no termo de referência;
1.3.4. A CONTRATADA deverá substituir, por sua conta, no total ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
1.3.5. Os itens especificados neste estudo técnico, classificam-se como comuns, nos termos da Lei Federal n. º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e deverão ser fornecidos a esta Municipalidade de forma única de acordo com a Solicitação de Fornecimento a ser oportunamente expedida pela Secretaria requisitante.
1.3.6. O prazo de execução do objeto é de 30 dias, contados da assinatura do contrato, de forma única, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento/empenho.
1.3.7. O serviço deverá ser executado no local a ser indicado pela Secretaria de Assistência Social. – Bandeirantes – PR, ou conforme endereço a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento.
1.3.8. A CONTRATADA é inteiramente responsável pela qualidade do objeto. Será rejeitado no recebimento o objeto fornecido com especificações diferentes aos constantes da Proposta, as quais devem ser observadas quando da elaboração de termo de referência.
1.3.9. Todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
1.3.10. Na hipótese de necessidade de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

1.3.11. Se o objeto entregue apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

2.Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):

A presente contratação não será parcelada, uma vez que a prestação dos serviços de ambientação e infraestrutura para o **Casamento Comunitário 2025**, a ser realizado pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes-PR, exige uma execução integrada e coordenada, abrangendo **decoração, sonorização, iluminação e locação de cadeiras, incluindo montagem, desmontagem e demais adequações necessárias para a realização do evento**.

A natureza da contratação demanda que todos esses elementos sejam planejados e executados de maneira harmônica e padronizada, garantindo não apenas a estética e funcionalidade do espaço, mas também a compatibilidade técnica entre os serviços. A fragmentação da contratação poderia comprometer a eficiência operacional do evento, uma vez que a montagem da infraestrutura decorativa depende diretamente da disposição das cadeiras, da iluminação adequada e da sonorização, sendo essencial que todos esses serviços sejam prestados de forma sincronizada e sob a gestão de um único fornecedor.

Além disso, a centralização da responsabilidade em uma única empresa evita riscos relacionados à incompatibilidade entre fornecedores distintos, atrasos na montagem e desmontagem dos itens e dificuldades na coordenação logística. Caso os serviços fossem contratados separadamente, haveria o risco de divergências técnicas entre os prestadores, resultando em prejuízos à qualidade da ambientação e à experiência dos participantes do evento.

Do ponto de vista econômico e administrativo, a contratação unificada também se justifica por proporcionar maior controle sobre a execução contratual, evitando a necessidade de múltiplos contratos, fiscalizações e gestões individuais. Além disso, a concentração dos serviços em um único contrato favorece a economicidade e a eficiência, pois possibilita a obtenção de melhores condições comerciais e a redução de custos indiretos.

3.Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):

3.1. Para a realização do **Casamento Comunitário 2025**, é fundamental a conclusão do processo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação dos serviços cartorários, necessários para a emissão das certificações de casamento dos casais participantes.
3.2 A efetivação da cerimônia depende diretamente da finalização desse processo, pois somente após a emissão das certificações será possível obrigações com a organização do evento, incluindo a decoração e demais serviços correlatos. Desta forma, garante-se que todos os casais contemplados tenham sua união formalmente reconhecida e oficializada, possibilitando uma celebração digna e bem estruturada.

4.Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):

4.1. *A promoção da inclusão social* ocorre para garantir que casais em situação de vulnerabilidade tenham a oportunidade de oficializar sua união sem custos elevados. Muitos não possuem recursos financeiros para arcar com as despesas de um casamento formal, e o evento proporciona a eles um momento digno e especial. Dessa forma, a iniciativa assegura a equidade no acesso ao direito civil, fortalecendo a cidadania e a valorização das famílias.

4.2. *Valorização da família e fortalecimento dos vínculos sociais* – O casamento representa um compromisso significativo na vida dos casais e de suas famílias. Proporcionar uma cerimônia bem planejada fortalece os laços afetivos e comunitários, criando memórias positivas e reforçando a importância da família no contexto social.
4.3. *Garantia de um evento bem estruturado* – A ambientação e a decoração são fatores essenciais para criar um espaço agradável e acolhedor. A qualidade dos serviços contratados impacta diretamente na experiência dos participantes, garantindo que o evento ocorra de forma organizada, esteticamente bem planejada e com a necessidade de infraestrutura.
4.4. *Execução eficiente e homologação às diretrizes da administração pública* – A contratação dos serviços será realizada de acordo com a legislação vigente, garantindo transparência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Isso garante que os serviços sejam prestados com qualidade e dentro dos padrões exigidos.
4.5. *Impacto positivo na comunidade* – Além dos benefícios individuais para os casais, o evento também tem um reflexo social positivo, incentivando outras pessoas a formalizarem suas uniões e promovendo um ambiente de pertencimento e valorização da cidadania. Com essa contratação, espera-se viabilizar um evento que promova o bem-estar dos participantes, fortalecendo a cidadania e a dignidade dos casais contemplados.

5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):
5.1. No momento, não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada, em termos de capacitação de servidores na fiscalização e gestão contratual ou na adequação do ambiente da organização.

6.**Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):**
6.1. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, a CONTRATADA deverá quando se fizer necessário utilizar papel reciclado, impressão frente e verso, visando reduzir o consumo de água e energia, bem como a emissão de gases efeito estufa e a geração de resíduos.

6.2. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços.

7.Mapa de Risco
7.1. Anexo ao processo.

V – Posicionamento Conclusivo:

Assim, após o estudo, verificamos que o objeto é de fundamental importância para o município, tendo em vista que atenderá a necessidade do setor demandante, motivo pelo qual esta equipe DECLARA A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO nos moldes apresentados nos parágrafos acima.

Com base ainda nos critérios de avaliação estabelecidos, recomendamos a Contratação de empresa especializada para fornecer decoração para o Casamento Comunitário 2025, que será realizado pela Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes PR. Acreditamos que essa escolha proporcionará a melhor combinação de qualidade, eficiência e suporte para o setor demandante.

Por fim, considerando as informações levantadas, a equipe de planeamento entende que o ETP deve ser classificado como NÃO SIGILOSO, nos termos da Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – sendo divulgado na sua integralidade.

Rosiane Cristina Vieira Néia Storti
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família
Portaria 14.859/2025

Bandeirantes (PR), 01 de abril de 2025.

Rosiane Cristina Vieira Néia Storti
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família
Portaria 14.859/2025

Cirlei Socorro Justo dos Santos –Fiscal de Contratos
PORTARIA N° 1.967/2.025

PMB 2025_6 ALTERAÇÃO PLANO ANUAL DE COMPRAS

SAP0104	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços co rtuna	Serviços de Gerenciamento	Contratação PJ prestação de serviços de adm nistração, confecção e fornecimento de cartão magnético com tecnologia chip para pagamento do benefício de vale alimentação aos servidores do município de Bandeirantes-Pr.	Considerando a necessidade em contratação empresa, de acordo com a necessidade em realizar repasse mensal do auxílio alimentação para os servidores pertencentes a administração pública.	Unitário	Vários itens e quantidades	R$ 209.000,00	V - Muito Alto	Abril de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Credenciamento	até 05 anos
SAP0105	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços continuos	Serviços de Terceiros	Contratação de PJ para retirada e controle de abelhas e vespas	Se faz necessário renovar o contrato com a empresa especializada a fim de manter a segurança de pessoas e animais que possam ser afetados por tais insetos	Unitário	Vários itens e quantidades	R$ 49.000,00	IV - Alto	Março de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Pregão - Eletrônico	até 02 anos
SAP0106	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços co rtuna	Manutenção e reparo de maquinaria e equipamentos de transporte	Contratação de empresa especializada para fornecimento de tacografos novos e para prestação de serviços de conserto, manutenção de velocímetros e tacógrafos e regularização junto ao Inmetro, com reposição de peças e utilização de mão de obra	Em conform dade com as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável	Outras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R$ 20.000,00	IV - Alto	Março de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Pregão - Eletrônico	até 02 anos
SAP0107	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços co rtuna	Manutenção veículos leves, médios e pesados	Contratação PJ para prestação de serviços recauchutagem, v alcanização e fornecimento de mancha para os veículos pertencentes a frota municipal (itens de acordo com a demanda)	Em atendime nto a necessidade em realizar a lavagem, para que possamos garantir a limpeza dos veículos pertencentes a frota municipal.	Unitário	Vários itens e quantidades	R$ 209.000,00	IV - Alto	Abril de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Pregão - Eletrônico	até 05 anos
SAP0108	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços esp ecíais	Serviços de Terceiros	Contratação de PJ para elaboração de projeto de revitalização de vias rurais	Em atendime nto a necessidade da estrada do Bairro Perobinha, referente ao convênio 906733/2020	Outras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R$ 15.000,00	IV - Alto	Julho de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Dispensa	até 01 ano
SAP0109	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços esp ecíais	Serviços de Terceiros	Contratação de PJ para elaboração de documentação referente a licença ambiental.	Em atendime nto a necessidade da estrada do Bairro Perobinha, referente ao convênio 906733/2020	Outras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R$ 15.000,00	IV - Alto	Julho de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Dispensa	até 01 ano
SAP0110	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	15.1.1 - Divisão de Agricultura e Pecuária	Material	Material de consumo	Material de Consumo	Aquisição de equipamentos e materiais de segurança contra incêndio incluindo fornecimento de extintores de incêndio novos recargas de extintores mangueiras e esguichos de incêndio para veículos e predios publicos, além de fitas adesivas e tintas para demarcação de áreas de segurança em caso de extintores para os prédios publicos	Em conformidade com as normas técnicas v gentes e a legislação aplicável	Outras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R$ 20.000,00	IV - Alto	Maio de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SAP0111	15 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Material de Personalizado	Aquisição de Material Gráfico para Diversas Secretarias	Conforme necessidade de cada secretaria	Outras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R$ 15.000,00	IV - Alto	Junho de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
[illegible]																
[illegible]																
[illegible]																
[illegible]																
SAS0001	13 - Secretaria de Assistência Social	13.2 - Departamento dos Programas Sociais	Material	Material de consumo	Gênero Alimentício	Aquisição de cestas básicas	Benefício eventual, regulamentada pela Resolução 904/2007 do CMAS, A aquisição dos produtos se faz necessária para que não ocorra interrupção no serviço ofertado para nossos municípes, sendo de suma importância manutenção do estoque dos produtos	Kit	4500	R$ 365.370,00	V - Muito Alto	Junho de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SAS0002	13 - Secretaria de Assistência Social	13.1 - Departamento Administração e de Gestão	Material	Material de consumo	Utensílios e utilidades de uso doméstico e comercial	Aquisição de cobertores	Para distribuição aos individuos e familias em situação de risco e vulnerabilidade social	Unitário	Vários itens e quantidades	R$ 8.372,00	III - Médio	Abril de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SAS0003	13 - Secretaria de Assistência Social	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Combustíveis, lubrificantes, óleos e graxas	Aquisição de combustível – diesel; gasolina, etanol	Atender demanda da secretaria abastecimento de veículos diversos	Litro	Vários itens e quantidades	R$ 48.000,00	V - Muito Alto	Janeiro de 2025	V- Aquisição de Materiais	Não	Pregão - Eletrônico	até 02 anos
SAS0004	13 - Secretaria de Assistência Social	13.2 - Departamento dos Programas Sociais	Material	Material de consumo	Serviços de Terceiros	Aquisição Kit Ceia	PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS GESTANTES PARTICIPANTES DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, BENEFÍCIO EVENTUAL DE NATALIDADE	Kit	Vários itens e quantidades	R$ 50.740,82	III - Médio	Agosto de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SAS0005	13 - Secretaria de Assistência Social	13.2 - Departamento dos Programas Sociais	Material	Material de consumo	Utensílios de escritório e material de expediente	Aquisição de materiais de expediente e artesanato	Para utilização das equipes do CRAS, CREAS, conselho tutelar, e para grupos de artesanato. A aquisição dos produtos se faz necessária para que não ocorra interrupção no serviço ofertado para nossos municípes, sendo de suma importância manutenção do estoque dos produtos	Unitário	Vários itens e quantidades	R$ 96.219,41	V - Muito Alto	Agosto de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SAS0006	13 - Secretaria de Assistência Social	13.1 - Departamento Administração e de Gestão	Material	Material de consumo	Equipamentos e materiais para limpeza e higiene	Aquisição de materiais de limpeza e higiene	Para manutenção dos prédios da cozinha comunitária, CRAS, CREAS, conselho tutelar, A aquisição dos produtos se faz necessária para que não ocorra interrupção no serviço ofertado para nossos municípes, sendo de suma importância manutenção do estoque dos produtos	Outras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R$ 36.000,00	IV - Alto	Novembro de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 02 anos
SAS0007	13 - Secretaria de Assistência Social	13.2 - Departamento dos Programas Sociais	Material	Material de consumo	Equipamentos e materiais para limpeza e higiene	Aquisição de materiais descartáveis e utensílios de copa para cozinha Comunitaria	Para acondicionamento das marmitex, a serem distribuídas às familias e individuos selecionados. A aquisição dos produtos se faz necessária para que não ocorra interrupção no serviço ofertado para nossos municípes, sendo de suma importância manutenção do estoque dos produtos	Unitário	Vários itens e quantidades	R$ 202.188,00	IV - Alto	Julho de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SAS0008	13 - Secretaria de Assistência Social	13.2 - Departamento dos Programas Sociais	Material	Material de consumo	Gênero Alimentício	AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA A PÁSCOA	Para distribuição ao público da assistência social em comemoração à páscoa	Unitário	Vários itens e quantidades	R$ 15.910,22	III - Médio	Fevereiro de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SAS0009	13 - Secretaria de Assistência Social	13.2 - Departamento dos Programas Sociais	Material	Material de consumo	Gênero Alimentício	Aquisição de panetone/chocotone	Para distribuição ao público da assistência social em comemoração ao natal	Unitário	Vários itens e quantidades	R$ 7.950,00	II - Baixo	Outubro de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SAS0010	13 - Secretaria de Assistência Social	13.1 - Departamento Administração e de Gestão	Material de TIC	Material de TIC	Informática - equipamentos, peças, acessórios e suprimentos de Tic	Contratação de empresa especializada para recarga e aquisição de suprimentos para impressoras (cartuchos, cilindros, toners e tintas) em atendimento as demandas das Secretarias	Atender necessidade da secretaria, Sendo de suma importância manutenção do estoque dos produtos	Outras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R$ 10.000,00	IV - Alto	Setembro de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
[illegible]																
SAS0012	13 - Secretaria de Assistência Social	13.2 - Departamento dos Programas Sociais	Material	Material de consumo	Sementes e Mudas de Plantas	AQUISIÇÃO F..ORES, ARRANJOS E COROAS	PARA EVENTUAL ORNAMENTAÇÃO DE FESTAS E CONFRATERNIZAÇÕES	Unitário	Vários itens e quantidades	R$ 12.595,45	III - Médio	Março de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SAS0013	13 - Secretaria de Assistência Social	13.2 - Departamento dos Programas Sociais	Material	Material de consumo	Gênero Alimentício	Aquisição gêneros alimentícios	Para abastecimento da cozinha comunitária, CRAS, CREAS, conselho tutelar, A aquisição dos produtos se faz necessária para que não ocorra interrupção no serviço ofertado para nossos municípes, sendo de suma importância manutenção do estoque dos produtos	Outras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R$ 1.178.836,40	V - Muito Alto	Outubro de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SAS0014	13 - Secretaria de Assistência Social	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Gases comprimidos, liquefeitos e bebidas não alcoólicas	Contratação PJ para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (botijão de 13 kg e cilindro p45 de 45kg), cota de botijões de 13kg, água mineral (galão de 20 litros e caixa com copos de água), cota de galões de agua de 20 litros e acessórios	Atender de forma adequada as cozinhas das escolas, Cmeis e demais dependências que são de responsabilidade desta secretaria	Outras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R$ 35.150,00	III - Médio	Fevereiro de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SAS0015	13 - Secretaria de Assistência Social	13.1 - Departamento Administração e de Gestão	Material	Material permanente	Equipamentos para refrigeração, ar-condicionado e circulação de ar	Aquisição de climatizares	Para instalação nos locais onde acontecerão as reuniões dos grupos, e cozinha comunitária	Unitário	Vários itens e quantidades	R$ 30.000,00	III - Médio	Fevereiro de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SAS0016	13 - Secretaria de Assistência Social	13.1 - Departamento Administração e de Gestão	Material	Material permanente	Eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos	Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos	Atender necessidade da secretaria, Sendo de suma importância manutenção do estoque dos produtos	Unitário	Vários itens e quantidades	R$ 35.073,00	III - Médio	Agosto de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SAS0017	13 - Secretaria de Assistência Social	13.1 - Departamento Administração e de Gestão	Material de TIC	Material de TIC	Informática - equipamentos, peças, acessórios e suprimentos de Tic	Aquisição de equipamentos de informática, áudio, video e foto	Aquisição de equipamentos de informática para melhorar a estrutura de rede e garantir o bom funcionamento dos equipam entos já existentes	Unitário	Vários itens e quantidades	R$ 34.470,00	IV - Alto	Setembro de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SAS0018	13 - Secretaria de Assistência Social	13.1 - Departamento Administração e de Gestão	Subvenção Social	Termo c e colaboração ou fomento	Subvenções e outros	Aquisição de equipamentos diversos para atender emenda parlamentar a entidades	Emenda impositiva parlamentar para as entidades APAE e LAR SÃO VICENTE DE PAULO	Unitário	Vários itens e quantidades	R$ 241.240,00	V - Muito Alto	Fevereiro de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano

TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. ***Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de ambientação e infraestrutura para realização de casamento comunitário referente ao ano de 2025, para Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes-PR,*** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UND		DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO CATMAT	QTD TOTAL	Média Geral das Cestas	Valor total
1	UNID.	DECORAÇÃO:	Dois arranjos grande de flores naturais em mesas estilo pedestal (entrada);	17019	3	R$ 11 809,66	R$ 35 428,98
			Um arranjo grande de mesa (para a mesa do local);				
			Um arranjo grande para balcão;				
			Dois locais para fotos com móveis, tapetes e flores naturais;				
			Uma mesa para águas (20 caixas com 48 copinhos descartáveis cada) com arranjo de flores (água inclusa);				
			Escada com samambaias e velas;				
			Lounge para as organizadoras com móveis e peças com arranjo naturais;				
			Corredor 20 mts enfeitado com flores naturais;				
			Com arranjo grande no chão e menores sobre a mesa das autoridades;				
			30 mini buquês com flores naturais e fitas;				
			Mão de obra de 4 funcionárias em 3 dias (1 dia antes início, dia do evento e retirada);				
		LOCAÇÃO:	300 cadeiras plástico brancas.	20460		R$ 871,00	R$ 2 613,00
		FOTÓGRAFO: FOTOS	3 fotos por casal (total 270 fotos) + fotos do evento em geral;	6050		R$ 4 298,02	R$ 12 894,06
			90 porta-retratos com imagens impressas 15x21 cm - entregues ao casal				
			Captação de vídeo e edição de um material institucional sobre o				

			evento (2 min. editado).				
			OBS: Toda foto tirada é responsabilidade do fotógrafo enviar ao casal.				
		SOM E ILUMINAÇÃO:	DJ, iluminação cênica e som.	13757		R$ 2 912,78	R$ 8 738,34
			Será um evento para 30 casamentos cada.				
TOTAL							**R$ 59.674,38**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, SEQ.SAS0012, conforme Quarta Alteração publicada no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, em 11 de março de 2025, Edição nº 1008, Ano 2025. Podendo ser acesso no sítio eletrônico: https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico/ler/prepara-pdf/981

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. NATUREZA DO SERVIÇO

3.2.1. Contratação de empresa especializada para fornecer decoração para o Casamento Comunitário 2025, que será realizado pela Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes PR.

3.3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À CONTRATAÇÃO

3.3.1. A contratação para a aquisição deverá obedecer, no que couber:

3.3.2. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.3.3. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.3.4. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3.5. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

3.4. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

3.4.1. Critério Técnico e Qualitativo

A empresa contratada deverá garantir a prestação de serviços com alto padrão de qualidade, garantindo uma execução eficiente e organizada das atividades. Os materiais utilizados devem ser de qualidade compatível com a relevância do evento, apresentando boa conservação e acabamento adequado, de forma a proporcionar um ambiente sofisticado e acolhedor.

3.4.2. A equipa designada para a execução dos serviços deve ser capacitada e devidamente uniformizada, garantindo profissionalismo e cumprimento rigoroso dos prazos definidos para montagem, execução e desmontagem.

3.4.3. Os serviços prestados devem atender aos critérios de segurança, estética e funcionalidade, proporcionando um ambiente harmonioso e bem estruturado, que atenda plenamente às necessidades da festa.

3.4.4.A montagem e desmontagem dos elementos contratados deverão ocorrer dentro dos prazos estipulados, sem comprometer a organização e a logística do evento, garantindo que todos os elementos estejam prontos e disponíveis no momento adequado. Além disso, a execução deve seguir padrões técnicos que garantam durabilidade e eficiência, minimizando riscos de falhas durante a segurança e garantindo a plena satisfação das partes

3.4.5. A empresa será responsável por garantir a entrega e instalação dos serviços de forma alinhada às expectativas da organização, respeitando as diretrizes condicionais e contribuindo para o sucesso do evento. O não atendimento aos padrões mínimos de qualidade poderá resultar em deliberações contratuais conforme previsto na legislação vigente, resguardando os interesses da administração pública e garantindo que os objetivos do evento sejam cumpridos.

3.4.6. Conformidade com as Normas de Segurança do Trabalho

Prevenção de Acidentes de Trabalho: A contratada será responsável por adotar todas as medidas preventivas permitidas para evitar acidentes durante a montagem, execução e desmontagem da decoração, seguindo as normas técnicas e regulamentações vigentes.

3.4.7. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI): Quando aplicável, a contratada deverá fornecer e exigir o uso adequado de EPIs por seus funcionários, conforme as atividades exercidas, garantindo a integridade física da equipe.

3.4.8. Cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho: A empresa deverá seguir as diretrizes da Norma Regulamentadora (NR) correspondente, incluindo medidas de segurança para trabalhos em altura, relacionadas a materiais pesados e instalações elétricas, se aplicáveis.

3.4.9 Responsabilidade em Caso de Descumprimento: Caso sejam identificadas falhas no cumprimento das normas de segurança ou na ausência de EPIs obrigatórios, a contratada poderá ser notificada e estará sujeita às deliberações previstas no contrato, incluindo a responsabilidade por quaisquer danos causados.

3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.5.1. Não será permitida a subcontratação integral e parcial do objeto.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S

3.6.1. Nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar MEI'S, ME's ou EPP's, concorrendo com os benefícios legais desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto, aplicando-se ainda os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

3.7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

3.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico e administrativo do contrato, sendo ele CIRLEI SOCORRO JUSTO matrícula 3375.

3.7.3. A gestão do contrato deverá ser realizada pela Sra. WANDA STORER, matrícula 4471.

3.7.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.7.5. Deve ser atentado para o disposto do Decreto Municipal 3.537/2023, quanto as atribuições do gestor e fiscal do contrato.

3.7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.7.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.7.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.7.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.7.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.7.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.7.15. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.7.18. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.8. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.8.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 04/2025.

3.8.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: conforme demanda

3.8.3. Data início da execução: 05/2025

3.8.4. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA.

3.8. GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, seja através de seguro garantia, caução em dinheiro ou fiança bancária.

3.9. DO PAGAMENTO

3.9.1. Considerando que não demanda a presente contratação de exigência de garantia e execução de serviços, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1. Para garantir que a contratação dos serviços de decoração para o Casamento Comunitário 2025 seja realizada de forma sustentável e alinhada às boas práticas ambientais, serão adotados critérios que minimizem impactos negativos ao meio ambiente.

4.1.1. Priorizar a utilização de materiais sustentáveis na Decoração do Casamento Comunitário 2025.

4.1.2. Gestão de Resíduos - a realização do evento pode gerar grande quantidade de resíduos, como restos de materiais decorativos, embalagens e dispensados. Um plano eficiente de gestão de resíduos deve ser implementado, contemplando a separação correta de materiais recicláveis, a destinação adequada dos rejeitos e a adoção de estratégias para redução do desperdício. Sempre que possível, deve-se incentivar a reutilização de itens e promover ações que reduzam a geração de lixo.

4.1.3. Reaproveitamento de Flores Naturais – O uso de flores naturais na decoração é um diferencial estético, mas pode gerar grande volume de resíduos orgânicos. Uma alternativa sustentável é a

destinação das flores para compostagem, transformando-as em adubo para jardins e hortas, fechando o ciclo de forma ambientalmente responsável.

4.1.4. Eficiência Energética – Utilização de iluminação LED e outros equipamentos de baixo consumo energético, minimizando o impacto ambiental e reduzindo o desperdício de energia elétrica.

4.1.5. Conformidade com Normas Ambientais – Garantir que todos os serviços contratados cumpram a legislação ambiental vigente, promovendo práticas responsáveis e sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 385, inciso I, do Decreto Municipal nº. 3.537, de 09 de maio de 2023):

4.2. *Na presente contratação não se aplica indicação de marcas, por se tratar se prestação de serviços.*

Da exigência de amostra

4.3. Na presente contratação, não é necessário a apresentação de amostras, visto que se trata de prestação de um serviço.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, tendo em vista não se tratar de revenda ou distribuição, e sim de prestação de um serviço.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A prestação dos serviços e entrega dos produtos deverá ser feita no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilização legal da contratada;

5.2. O serviço deverá ser executado no local a ser indicado pela Secretaria de Assistência Social.

5.3. O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 3 (três) horas de antecedência do horário estipulado para o evento;

5.4. Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas;

5.5. Todas as despesas relacionadas com a carga e descarga, montagem e desmontagem, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais,

bem como todas as demais despesas com a prestação dos serviços e com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

5.6. A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os recursos necessários durante o evento requisitado:

a) Fornecer equipe de montagem, desmontagem e manutenção durante o evento;

b) decoração, sonorização, iluminação, locação das cadeiras, de acordo a descrição do termo solicitado;

c) Manter profissionais de plantão durante a prestação dos serviços e sempre que se apresentar necessário;

d) Efetuar a segurança dos materiais/equipamentos utilizados, desde o início da prestação dos serviços até a sua conclusão;

e) Supervisionar os serviços para garantir que ocorram de forma coordenada

5.7. Todos os danos causados nos materiais/equipamentos serão de responsabilidade da proponente vencedora.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. Não será exigida garantia, manutenção ou assistência técnica pelo fabricante, tendo em vista não se tratar de aquisição de bens, e sim de prestação de um serviço

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato,

a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.22. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

Cessão de crédito

7.23. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira,

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo]] de 10%] do [valor total estimado da contratação]].

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para execução de atividades similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.2. Atestados de Capacidade Técnica de prestação de serviços de decoração para eventos, comprovando experiência na execução de serviços semelhantes aos descritos no objeto desta contratado, no quantitativo mínimo de 10% a ser comprovado.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.32. (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item (ns) arrematado(s).

8.33. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ R$59.674,38 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

248 - 09.001.08.244.0801.2056.3.1. 90.11.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
306 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3. 90.39.00	BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06. 06.25.1.660.0000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 01 de abril de 2025.

Rosiane Cristina Vieira Néia Storti
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família
Portaria 14.859/2025

ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família
Portaria 14.859/2025

MATRIZ DE RISCOS

OBJ: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de ambientação e infraestrutura para realização de casamento comunitário referente ao ano de 2025, para Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes-PR.**

RISCO 1: Atraso na montagem da decoração

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: cronograma detalhado, realizar fiscalização contínua e prever previsões contratuais em caso de definição de atraso..

RISCO 2: Entrega de materiais de acordo com o contrato

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Estabelecer critérios técnicos no contrato e realizar inspeções antes da montagem final.

RISCO 3: Licitação deserta ou fracassada

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Atualizar o preço estimado para que reflita de forma real o valor praticado no mercado. Corrigir a pesquisa de preços.
Corrigir o instrumento convocatório e reabrir o prazo para envio de propostas

RISCO 4: Estimativas de quantidades inadequadas dos serviços

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Reavaliar de forma criteriosa os quantitativos.
Planejar os possíveis acréscimos de quantitativos conforme índices de aumento realistas.

RISCO 5: Acidentes de trabalho. Falta e/ou uso incorreto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) por parte dos funcionários da contratada, quando aplicável. Não observância dos preceitos de Segurança do Trabalho por parte da contratada.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Incluir requisitos criteriosos de uso dos equipamentos de proteção individual pelos empregados do fornecedor, por ocasião da elaboração do instrumento convocatório.

Bandeirantes, 01 de abril de 2025.

Rosiane Cristina Vieira Néia Storti
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família
Portaria 14.859/2025

ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família
Portaria 14.859/2025

ANÁLISE CRÍTICA DOS ORÇAMENTOS COLETADOS

Com base no Decreto Municipal de nº 3.537/2023 onde no seu Art.368 trata dos Orçamentos Estimativos para Contratação de Bens e Serviços, temos as seguintes considerações:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):
Realizamos pesquisas no site: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais, conforme documento em anexo. Foram feitas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para composição dos custos unitários, conforme documentos em anexos.

II - *os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:*
Realizamos pesquisas em processos homologados pela Administração Pública, onde encontramos: Termo de Homologação Dispensa de Licitação nº 13/2024 da Câmara Municipal de São Joaquim de 20/12/2024; Dispensa nº 13/2024 da Defensoria Pública do estado de Pernambuco de 29/05/24; Dispensa de licitação nº 99/2024 da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes SP de 20/05/24; Dispensa de licitação nº 532º/2024 do Fundo Municipal de Saúde FMS GO de 12/12/24; Contrato 004/2025 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha RS de 22/01/25; Dispensa nº 0127/2025 do estado de SP de 27/2/25; Dispensa nº 47/2024 - Prefeitura Municipal de Ourinhos SP de 06/05/24; Contrato 00040/2025 da Prefeitura Municipal de Belém PB de 19/2/25; Termo de Homologação Pregão Eletrônico 003/2024 da Prefeitura Municipal de Santarém PA de 14/05/24; Ata de Registro de Preços nº 007/2024 da Prefeitura Municipal de Ibitiara BA de 07/05/24; Contrato 068/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto MG de 05/12/24.

Observa-se que utilizamos somente os itens com os mesmos descritivos, conforme documento em anexo.

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Não foram realizadas pesquisas nos sítios eletrônicos de domínio amplo, contendo data e hora do acesso, pois esta licitação refere-se a serviço.

IV - a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
Informamos que encaminhamos a solicitação de orçamento para empresas, onde obtivemos retorno das empresas: MICHELLE CAMARGO PINHEIRO MENEGHEL DE CNPJ 41.506.623/0001-18, FLORICULTURA LÍRIO DOS VALES DE CNPJ 51.256.449/0001-56, SOLANGE AP. SILVA DE CNPJ 00.615.357/0001-84, informamos ainda que as empresas aos quais entramos em contato solicitando orçamento, são empresas que são do ramo do objeto demandado e são empresas que possuímos histórico de solicitações anteriores.

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná;
Foram realizadas as pesquisas no site (http://www.notaparana.pr.gov.br), porém por ser serviço sem sucesso, conforme documentos em anexos.

VI - os preços de tabelas oficiais:
Não encontramos tabelas com valores oficias para este objeto.

Desta forma, ao realizar uma análise dos orçamentos retidos e das pesquisas realizadas conforme os anexos, demonstramos nosso compromisso com a transparência e a integridade nos processos de contratação pública. A avaliação imparcial e objetiva das propostas recebidas contribui para garantir que as decisões de contratação sejam baseadas em critérios justos e transparentes, evitando favoritismo ou práticas antiéticas.

Bandeirantes, 01 de abril de 2025.

Rosiane Cristina Vieira Néia Storti
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família
Portaria 14.859/2025

ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

ITEM	UNID		DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO CATMAT	QTD TOTAL	Michelle Cardoso Pacheco Monteghel	Floricultura Lírio dos Vales	Solange Ap. Silva	Costa Orçamento	Termo de Homologação e Adjudicação Dispensa nº 13/2024 Câmara Municipal de São Joaquim/SC	Dispensa nº 13/2024 - Defensoria Pública do Estado de Pernambuco	Dispensa de Relação nº 89/2024 - Prefeitura Municipal de Brejinho das Cruzes/SP	Dispensa nº 112/2024 - Fundo Municipal de Saúde FMS	Dispensa de Relação nº 88/2023 - Prefeitura Municipal de Santa Antônio de Patrulha - RS	Dispensa nº 81372023 - Estado de SP	Dispensa de Relação nº 47/2024 - Prefeitura Municipal de Cantanhede/SP	Contrato nº 005/03/2025 - EDC - Prefeitura Municipal de Belém/PB	Termo de Homologação Pregão 003/2024 - Prefeitura Municipal de Santarém/PA	Ata de Registro de Preços nº 007/2024 - Prefeitura Municipal de Ibitiara/BA	Contrato nº 005/2024 - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/MG	Custo Estimado	Custo Painel de Preços	Média Geral dos Custos	Valor total
1	UNID.	DECORAÇÃO:	Dois arranjos grande de flores Naturais em mesas estilo pedestal (entrada);	17019	3																		
			Um arranjo grande da mesa (para a mesa do local);																				
			Um arranjo grande para balcão;																				
			Dois locais para fotos com móveis, tapetes e flores naturais;																				
			Uma mesa para águas (20 caixas com 48 copinhos descartáveis cada) com arranjo de flores (água inclusa);																				
			Escada com sammambaias e velas;																				
			Lounge para as organizadoras com móveis e peças com arranjo naturais;																				
			Corredor 20 mts enfeitado com flores naturais;																				
			Com arranjo grande no chão e menores sobre a mesa das autoridades;																				
			30 mini buquês com flores naturais e fitas;																				
			Mão de obra de 4 funcionários em 3 dias (1 dia antes início, dia do evento e retirada);																				
		LOCAÇÃO:	300 cadeiras plástico brancas.	20460		R$ 630,00	R$ 1 236,90	R$ 630,00	R$ 759,00				R$ 750,00	R$ 1 050,00							R$ 600,00	R$ 954,00	R$ 871,00	R$ 2 613,00
		FOTOS:	3 fotos por casal (total 270 fotos) + fotos do evento em geral;	6050		R$ 4 300,00	R$ 2 735,33	R$ 2 900,00	R$ 3 311,11						R$ 7 200,00	R$ 4 000,00	R$ 4 600,00					R$ 4 348,83	R$ 4 208,02	R$ 12 624,06
			60 porta-retratos com imagens impressas 15x21 cm - entregues ao casal																				
			Captação de vídeo e edição de um material institucional sobre o evento (2 min. editado).																				
			OBS: Toda foto tirada é responsabilidade do fotógrafo enviar ao casal																				
		SOM E ILUMINAÇÃO	DJ Corpo, iluminação cênica e som.	13757		R$ 2 500,00	R$ 2 968,67	R$ 2 500,00	R$ 2 553,56									R$ 2 400,00	R$ 4 200,00	R$ 3 500,00	R$ 3 393,33	R$ 2 769,45	R$ 2 812,78	R$ 8 738,34
																							R$ 19 691,46	R$ 59 674,38

Logo empresa

ORÇAMENTO

Razão Social: Delarge Lip. Silva
CNPJ: 00.615.357/0001-84
Endereço: Av. Commendador Luiz Menegal, 185
Telefone: 99197 1341 **E-mail:**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3	KITS	**DECORAÇÃO:** -Dois arranjos grandes de flores naturais em mesas estilo pedestal (entrada); - Um arranjo grande de mesa (para a mesa do local); - Um arranjo grande para balcão; - Dois locais para fotos com móveis, tapetes e flores naturais; - Uma mesa para águas (20 caixas com 48 copinhos descartáveis cada) com arranjo de flores (água inclusa); - Escada com samambaias e velas; - Lounge para as organizadoras com móveis e peças com arranjo naturais; - Corredor 20 mts enfeitado com flores naturais; - Com arranjo grande no chão e menores sobre a mesa das autoridades; - 30 mini buquês com flores naturais e fitas; - Mão-de-obra de 4 funcionárias em 3 dias (1 dia antes início, dia do evento e retirada);	R$ 15.600,00	R$ 46.800,00
			LOCAÇÃO: - 300 cadeiras plástico brancas.	R$ 600,00	R$ 1.800,00
			FOTOS: - 5 fotos por casal (total 150 fotos) + fotos do evento em geral (fotos editadas); - Captação de vídeo e edição de um material institucional sobre o evento (2 min. Editado). OBS: Toda foto é responsabilidade do fotógrafo enviar ao casal.	R$ 2.900,00	R$ 8.700,00
			SOM E ILUMINAÇÃO: - DJ, iluminação cênica e som. Será um evento para 30 casamentos cada.	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00

Logo empresa

045

Atenciosamente,

00.615.357/0001-84

Solange Aparecida Silva ME

Av. Comendador Luiz Meneghel, 222 - CENTRO

BANDEIRANTES - PARANÁ

Assinatura Responsável

Carimbo com CNPJ ou CPF

Data do orçamento: 27/03/2025

Validade da proposta: 27/06/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.615.357/0001-84 **MATRIZ**		**02/01/1995**

NOME EMPRESARIAL
SOLANGE APARECIDA SILVA DOS SANTOS - FLORES E PRESENTES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FABIO'S CONFECCOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL	**185**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.360-000	**CENTRO**	**BANDEIRANTES**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 3542-3926

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/03/2025** às **13:44:22** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
00.615.357/0001-84
NOME EMPRESARIAL:
SOLANGE APARECIDA SILVA DOS SANTOS - FLORES E PRESENTES
CAPITAL SOCIAL:

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Logo empresa

ORÇAMENTO

Razão Social: Michelle Camargo P. Meneghel
CNPJ: 41.506.623/0001-98
Endereço: Rua Pref. Domingos Pereira, 120 Vila Moretti
Telefone: 43 99191 0978 **E-mail:** michellecamargomeneghel@gmail.com

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3	KITS	**DECORAÇÃO:** -Dois arranjos grandes de flores naturais em mesas estilo pedestal (entrada); - Um arranjo grande de mesa (para a mesa do local); - Um arranjo grande para balcão; - Dois locais para fotos com móveis, tapetes e flores naturais; - Uma mesa para águas (20 caixas com 48 copinhos descartáveis cada) com arranjo de flores (água inclusa); - Escada com samambaias e velas; - Lounge para as organizadoras com móveis e peças com arranjo naturais; - Corredor 20 mts enfeitado com flores naturais; - Com arranjo grande no chão e menores sobre a mesa das autoridades; - 30 mini buquês com flores naturais e fitas; - Mão-de-obra de 4 funcionárias em 3 dias (1 dia antes início, dia do evento e retirada);	R$ 11.850,00	R$ 35.550,00
			LOCAÇÃO: - 300 cadeiras plástico brancas.	R$ 630,00	R$ 1.890,00
			FOTOS: - 5 fotos por casal (total 150 fotos) + fotos do evento em geral (fotos editadas); - Captação de vídeo e edição de um material institucional sobre o evento (2 min. Editado). OBS: Toda foto é responsabilidade do fotógrafo enviar ao casal.	R$ 4.300,00	R$ 12.900,00
			SOM E ILUMINAÇÃO: - DJ, iluminação cênica e som. Será um evento para 30 casamentos cada.	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00

Logo empresa

Atenciosamente,

michelle C. P. meneghel

Assinatura Responsável

Carimbo com CNPJ ou CPF

Data do orçamento: 20/03/2025

Validade da proposta: 20/06/2025

050

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.506.623/0001-18 **MATRIZ**		**08/04/2021**

NOME EMPRESARIAL
MICHELLE CAMARGO PINHEIRO MENEGHEL 03615101600

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PREFEITO DOMINGOS PEREIRA	**120**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.360-000	**VILA MORETTI**	**BANDEIRANTES**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICENCAS@PACTOEBYTES.COM.BR	**(43) 3542-4317**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/04/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2025** às **15:34:00** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
41.506.623/0001-18
NOME EMPRESARIAL:
MICHELLE CAMARGO PINHEIRO MENEGHEL 03615101600
CAPITAL SOCIAL:
R$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Logo empresa

Lírio dos Vales
FLORICULTURA

ORÇAMENTO

Razão Social: Floricultura lírio dos Vales

CNPJ: 51.256.449/0001-56

Endereço: Rua Nelci Novais Lima, 143

Telefone: (43)9.9619-5616

E-mail:Julianaacorreiaaa@gmail.com

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3	KITS	DECORAÇÃO: -Dois arranjos grandes de flores naturais em mesas estilo pedestal (entrada); - Um arranjo grande de mesa (para a mesa do local); - Um arranjo grande para balcão; - Dois locais para fotos com móveis, tapetes e flores naturais; (execedente R$300,00) - Uma mesa para águas (20 caixas com 48 copinhos descartáveis cada) com arranjo de flores (água inclusa); - Escada com samambaias e velas; (sendo 10) - Lounge para as organizadoras com móveis e peças com arranjo naturais; (sendo 10) - Corredor 20 mts enfeitado com flores naturais; - Com arranjo grande no chão e menores sobre a mesa das autoridades; - 30 mini buquês com flores naturais e fitas; (90 buque 150,00 cada)	R$16.333,33	R$49.000

Logo empresa

			- Mão-de-obra de 4 funcionárias em 3 dias (1 dia antes início, dia do evento e retirada); _- Manutenção das Flores para os eventos		R$3708,00
			LOCAÇÃO: - 300 cadeiras plástico brancas.	R$4,12	
			FOTOS: - 5 fotos por casal (total 150 fotos) + fotos do evento em geral (fotos editadas); - Captação de vídeo e edição de um material institucional sobre o evento (2 min. Editado). OBS: Toda foto é responsabilidade do fotógrafo enviar ao casal.	R$2.733,33	R$8.200,00
			SOM E ILUMINAÇÃO: - DJ, iluminação cênica e som. Será um evento para 30 casamentos cada.	R$2.666,67	R$8.000,00

Atenciosamente,

Juliana Correia de Souza
Assinatura Responsável
Carimbo com CNPJ ou CPF
51.256.449/0001-56

Data do orçamento: 25/03/2025

Logo empresa

Validade da proposta: 26/05/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **51.256.449/0001-56** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **30/06/2023**

NOME EMPRESARIAL
51.256.449 JULIANA CORREIA DE SOUZA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********	PORTE **ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO **R NELCI NOVAIS LIMA**	NÚMERO **155**	COMPLEMENTO ********

CEP **86.081-590**	BAIRRO/DISTRITO **JARDIM PADOVANI**	MUNICÍPIO **LONDRINA**	UF **PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO **JULIANAACORREIAAA@GMAIL.COM**	TELEFONE **(43) 9619-5616**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **30/06/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/03/2025** às **10:26:46** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
51.256.449/0001-56
NOME EMPRESARIAL:
51.256.449 JULIANA CORREIA DE SOUZA
CAPITAL SOCIAL:
R$3.000,00 (Tres mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

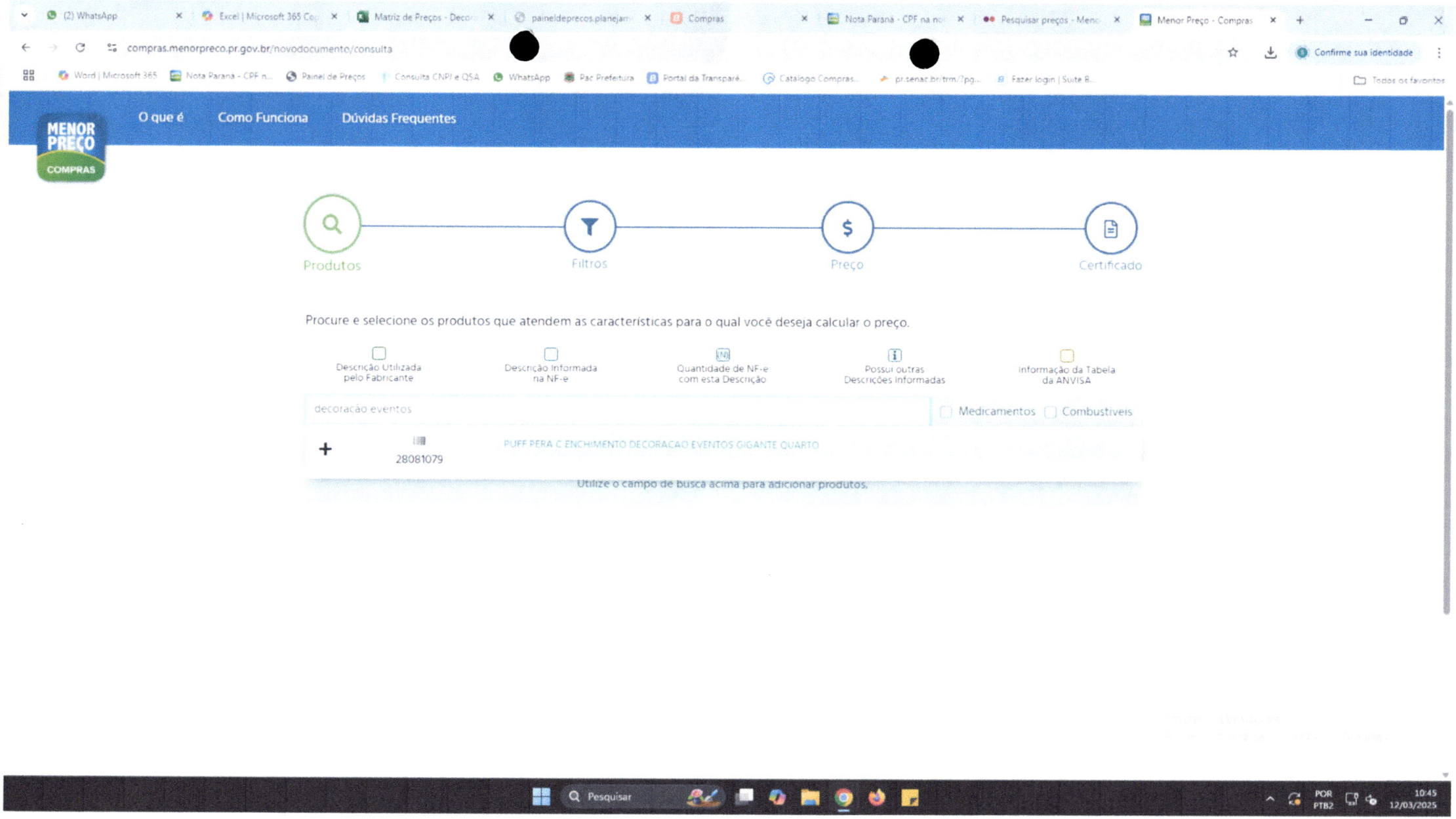
(2) WhatsApp
Excel | Microsoft 365 Co
Matriz de Preços - Deco
paineldeprecos.planejam
Compras
Nota Paraná - CPF na no
Pesquisar preços - Menc
Menor Preço - Compras
compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta
Confirme sua identidade
Word | Microsoft 365
Nota Paraná - CPF n...
Painel de Preços
Consulta CNPJ e QSA
WhatsApp
Pac Prefeitura
Portal da Transparê...
Catálogo Compras...
pr.senac.br/trm/?pg...
Fazer login | Suite B...
Todos os favoritos
MENOR PREÇO COMPRAS
O que é
Como Funciona
Dúvidas Frequentes
Produtos
Filtros
Preço
Certificado
Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.
Descrição Utilizada pelo Fabricante
Descrição Informada na NF-e
Quantidade de NF-e com esta Descrição
Possui outras Descrições Informadas
Informação da Tabela da ANVISA
decoracao eventos
Medicamentos
Combustíveis
28081079
PUFF PERA C ENCHIMENTO DECORACAO EVENTOS GIGANTE QUARTO
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.
Pesquisar
POR PTB2
10:45 12/03/2025

1

250

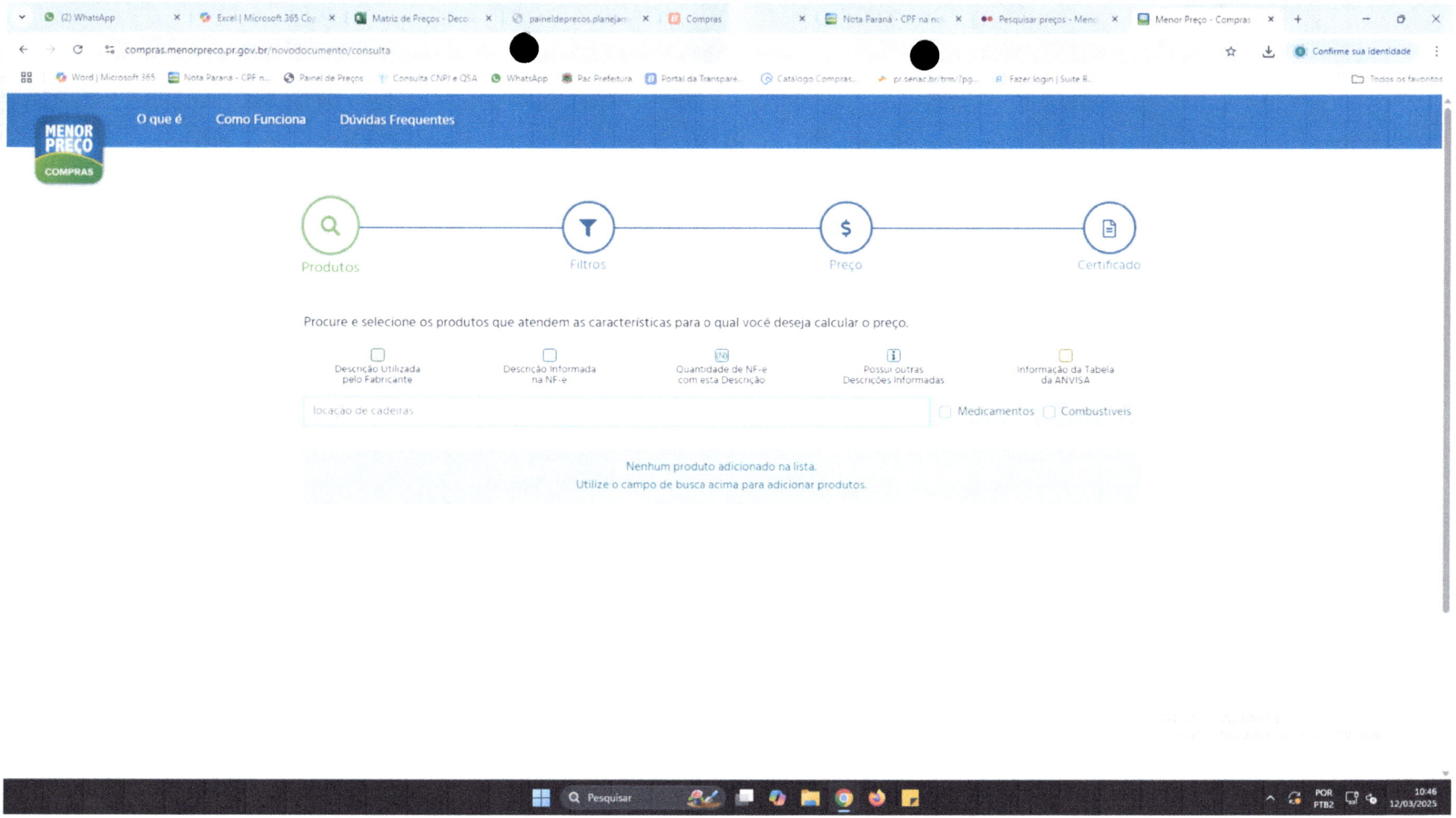
(2) WhatsApp
Excel | Microsoft 365 Cop
Matriz de Preços - Deco
paineldeprecos.planejam
Compras
Nota Paraná - CPF na not
Pesquisar preços - Menc
Menor Preço - Compras
compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta
Confirme sua identidade
Word | Microsoft 365
Nota Paraná - CPF n...
Painel de Preços
Consulta CNPJ e QSA
WhatsApp
Pac Prefeitura
Portal da Transpare...
Catálogo Compras...
pr.senac.br/trm/?pg...
Fazer login | Suite B...
Todos os favoritos
MENOR PREÇO COMPRAS
O que é
Como Funciona
Dúvidas Frequentes
Produtos
Filtros
Preço
Certificado
Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.
Descrição Utilizada pelo Fabricante
Descrição Informada na NF-e
Quantidade de NF-e com esta Descrição
Possui outras Descrições Informadas
Informação da Tabela da ANVISA
locação de cadeiras
Medicamentos
Combustíveis
Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.
Pesquisar
POR PTB2
10:46
12/03/2025

850

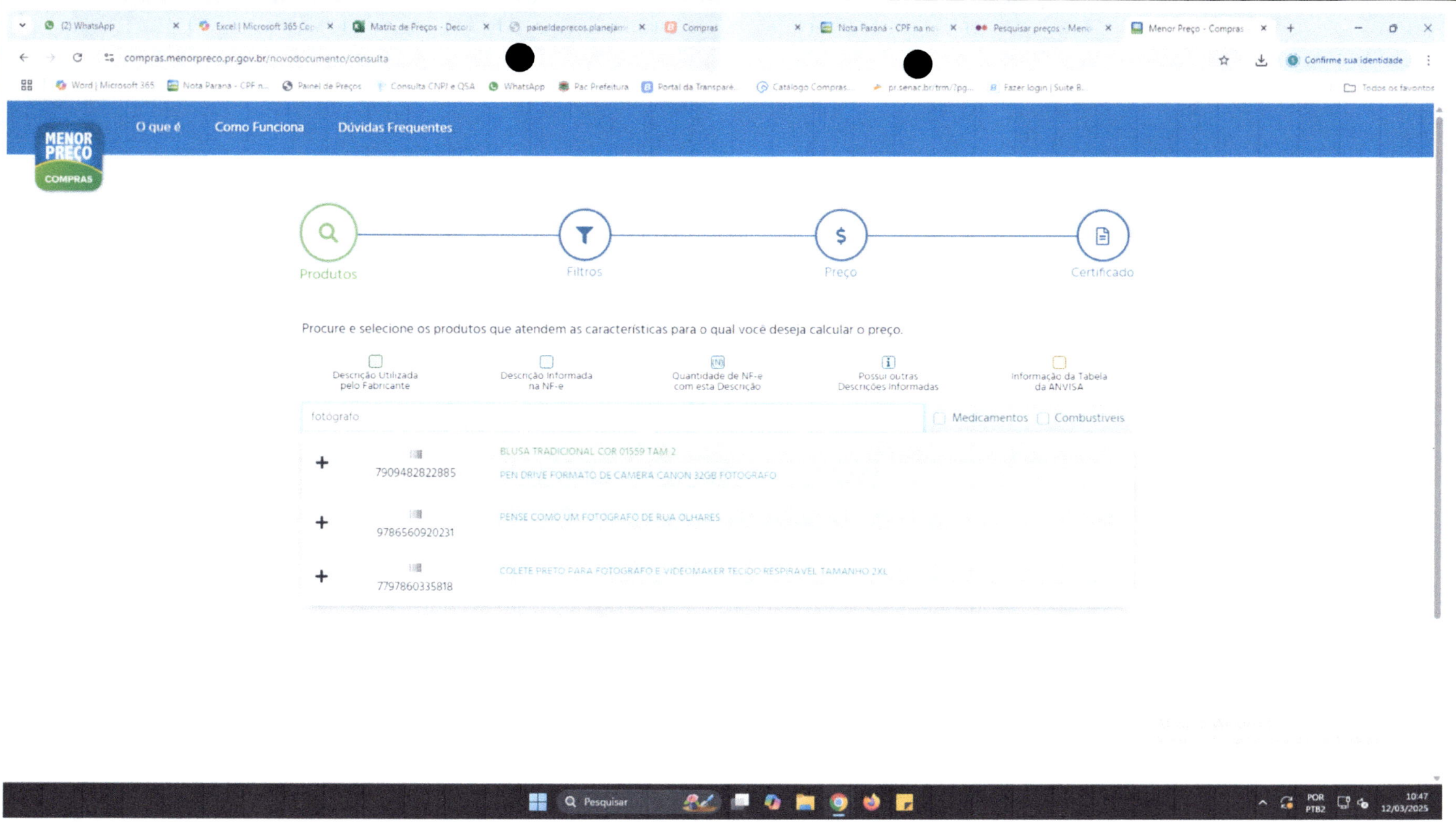
(2) WhatsApp
Excel | Microsoft 365 Cop
Matriz de Preços - Decor
paineldepreços.planejam
Compras
Nota Paraná - CPF na no
Pesquisar preços - Menc
Menor Preço - Compras
compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta
Confirme sua identidade
Word | Microsoft 365
Nota Parana - CPF n...
Painel de Preços
Consulta CNPJ e QSA
WhatsApp
Pac Prefeitura
Portal da Transpare...
Catálogo Compras...
pr.senac.br/trm/?pg...
Fazer login | Suite B...
Todos os favoritos
MENOR PREÇO COMPRAS
O que é
Como Funciona
Dúvidas Frequentes
Produtos
Filtros
Preço
Certificado
Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.
Descrição Utilizada pelo Fabricante
Descrição Informada na NF-e
Quantidade de NF-e com esta Descrição
Possui outras Descrições Informadas
Informação da Tabela da ANVISA
fotógrafo
Medicamentos
Combustíveis
7909482822885
BLUSA TRADICIONAL COR 01559 TAM 2
PEN DRIVE FORMATO DE CAMERA CANON 32GB FOTOGRAFO
9786560920231
PENSE COMO UM FOTOGRAFO DE RUA OLHARES
7797860335818
COLETE PRETO PARA FOTOGRAFO E VIDEOMAKER TECIDO RESPIRAVEL TAMANHO 2XL
Pesquisar
POR PTB2
10:47
12/03/2025

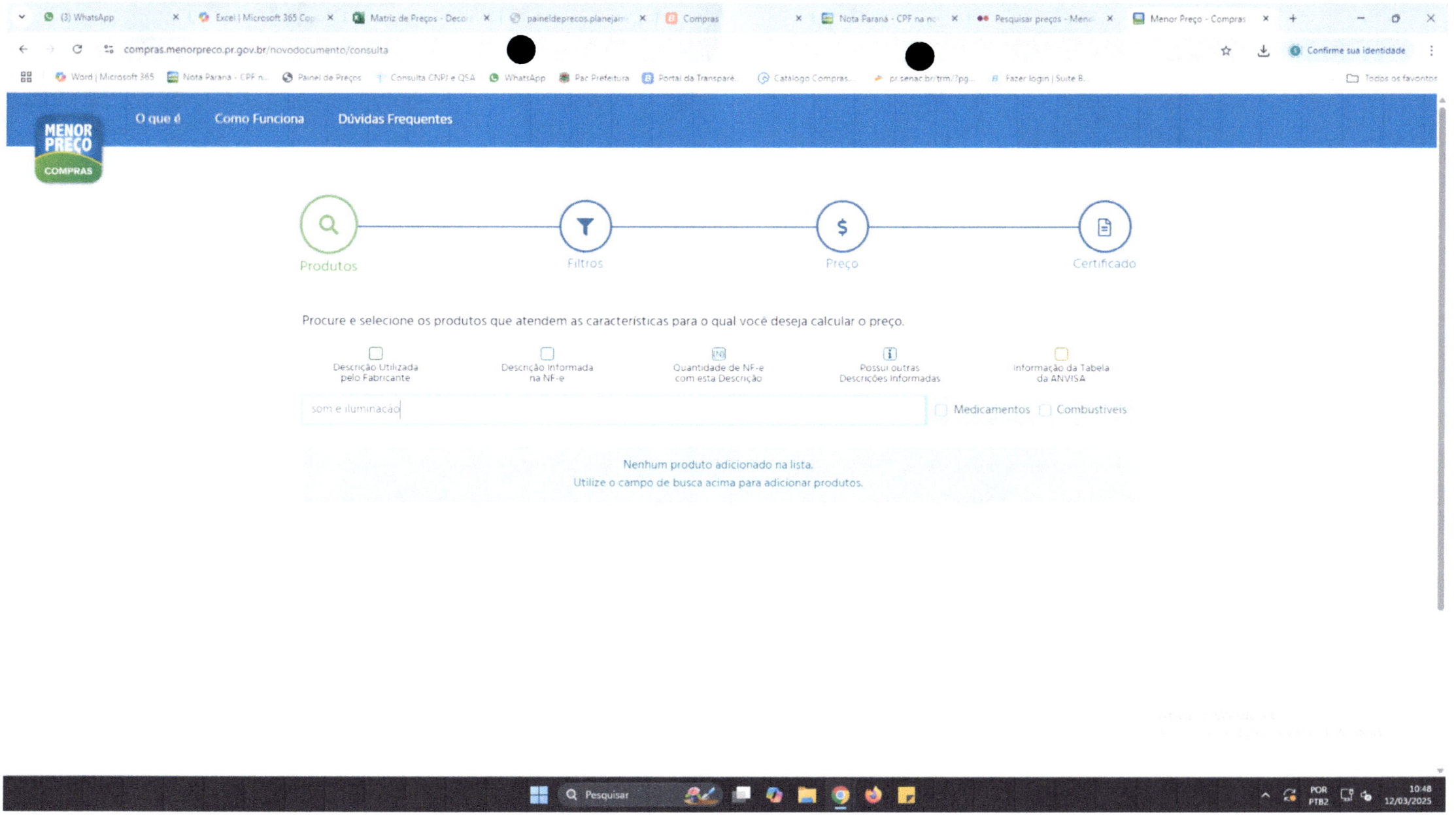
(3) WhatsApp
Excel | Microsoft 365 Cop
Matriz de Preços - Deco
paineldeprecos.planejam
Compras
Nota Paraná - CPF na nc
Pesquisar preços - Menc
Menor Preço - Compras
compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta
Confirme sua identidade
Word | Microsoft 365
Nota Parana - CPF n...
Painel de Preços
Consulta CNPJ e QSA
WhatsApp
Pac Prefeitura
Portal da Transpare...
Catalogo Compras...
pr.senac.br/trm/?pg...
Fazer login | Suite B...
Todos os favoritos
MENOR PREÇO COMPRAS
O que é
Como Funciona
Dúvidas Frequentes
Produtos
Filtros
Preço
Certificado
Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.
Descrição Utilizada pelo Fabricante
Descrição Informada na NF-e
Quantidade de NF-e com esta Descrição
Possui outras Descrições Informadas
Informação da Tabela da ANVISA
som e iluminação
Medicamentos
Combustíveis
Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.
Pesquisar
POR PTB2
10:48
12/03/2025

1

060

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM/NBS	Margem Preferencia
1	17019	Decoração - Eventos / Solenidades	SERVIÇO	UNIDADE		false
2	20460	Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior	SERVIÇO	UNIDADE		false
3	6050	Serviço Fotográfico	SERVIÇO	UNIDADE		false
4	13757	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	SERVIÇO	UNIDADE		false

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 8.861,22	**R$ 5.599,00**	**R$ 2.000**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Código Material/Serviço	Período da Compra
UNIDADE	**17019**	**Comprado Últimos 180 dias**

Quantidade total de registros: 69

Registros apresentados: 51 a 69

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90085/2024	00036	Pregão	17019	DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES		UNIDADE	2	R$8477	RODRIGO PONSONI BONETI	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR	987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR	26/08/2024
90006/2024	00054	Pregão	17019	DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES		UNIDADE	3	R$8500	MANDALA PROMOCAO E MARKETING LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-PE	389334 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - PE	05/09/2024
90085/2024	00046	Pregão	17019	DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES		UNIDADE	5	R$8550	N. F. EVENTOS LTDA	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR	987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR	26/08/2024
90046/2024	00002	Pregão	17019	DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES		UNIDADE	1	R$8904	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR	987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR	02/09/2024
90085/2024	00020	Pregão	17019	DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES		UNIDADE	2	R$9069	RODRIGO PONSONI BONETI	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR	987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR	26/08/2024
90027/2024	00003	Pregão	17019	DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES		UNIDADE	41	R$10000	SANIQ LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE	981253 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE	26/08/2024

90046/2024	00009	Pregão	17019	DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES		UNIDADE	1	R$12423	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR	987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR	02/09/2024
90024/2024	00014	Pregão	17019	DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES		UNIDADE	1	R$13000	FERROLUZ MOVEIS INDUSTRIAIS E ILUMINACAO LTDA	PREFEITURA DE FLORAI - PR	987553 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI - PR	12/09/2024
90011/2024	00001	Dispensa de Licitação	17019	DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES		UNIDADE	1	R$13400	A G V LORENZINI FESTAS E EVENTOS	CAMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU - RJ	929317 - CAMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU - RJ	21/08/2024
90046/2024	00010	Pregão	17019	DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES		UNIDADE	1	R$14156	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR	987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR	02/09/2024
90046/2024	00004	Pregão	17019	DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES		UNIDADE	1	R$21022	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR	987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR	02/09/2024
90068/2024	00001	Pregão	17019	DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES		UNIDADE	1	R$25900	CLECI MARIA PEDREIRA	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR	987971 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - PR	05/09/2024
90087/2024	00001	Pregão	17019	DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES		UNIDADE	1	R$27800	08.482.469 IOLANDA APARECIDA DE ABREU	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	09/09/2024
90046/2024	00005	Pregão	17019	DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES		UNIDADE	1	R$28265	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR	987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR	02/09/2024
90046/2024	00021	Pregão	17019	DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES		UNIDADE	1	R$28591	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR	987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR	02/09/2024
90085/2024	00045	Pregão	17019	DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES		UNIDADE	2	R$32999	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR	987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR	26/08/2024
90046/2024	00025	Pregão	17019	DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES		UNIDADE	1	R$34474	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR	987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR	02/09/2024
90046/2024	00003	Pregão	17019	DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES		UNIDADE	1	R$36266	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR	987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR	02/09/2024

90024/2024	00006	Pregão	17019	DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES		UNIDADE	1	R$39000	FERROLUZ MOVEIS INDUSTRIAIS E ILUMINACAO LTDA	PREFEITURA DE FLORAI - PR	987553 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI - PR	12/09/2024

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 3,18	**R$ 3,08**	**R$ 2**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Código Material/Serviço	Período da Compra
UNIDADE	**20460**	**Comprado Últimos 180 dias**

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90016/2024	00002	Pregão	20460	LOCACAO DE MESA / CADEIRA /MOBILIARIO DECORACAO INTERIOR		UNIDADE	6.900	R$2	PACIFIC ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE	158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	21/08/2024
90211/2024	00002	Pregão	20460	LOCACAO DE MESA / CADEIRA /MOBILIARIO DECORACAO INTERIOR		UNIDADE	48.000	R$2,40	DEPOSITO DE BEBIDAS GOMES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	986249 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	18/09/2024
90211/2024	00001	Pregão	20460	LOCACAO DE MESA / CADEIRA /MOBILIARIO DECORACAO INTERIOR		UNIDADE	12.000	R$3	DEPOSITO DE BEBIDAS GOMES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	986249 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	18/09/2024
90008/2024	00007	Pregão	20460	LOCACAO DE MESA / CADEIRA /MOBILIARIO DECORACAO INTERIOR		UNIDADE	10	R$3,15	SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - MG	389089 - CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - MG	02/09/2024

90008/2024	00006	Pregão	20460	LOCACAO DE MESA / CADEIRA /MOBILIARIO DECORACAO INTERIOR		UNIDADE	4	R$4	SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - MG	389089 - CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - MG	02/09/2024
90068/2024	00009	Pregão	20460	LOCACAO DE MESA / CADEIRA /MOBILIARIO DECORACAO INTERIOR		UNIDADE	1.600	R$4,50	FABY FLORES LTDA	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/MG	926483 - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/MG	26/08/2024

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 4.349,63	**R$ 4.349,63**	**R$ 799,25**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Código Material/Serviço	Período da Compra
UNIDADE	**6050**	**Comprado Últimos 180 dias**

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90004/2024	00001	Dispensa de Licitação	6050	SERVICO FOTOGRAFICO		UNIDADE	16	R$799,25	E R DA SILVA DANTAS LTDA	CONSELHO REGIONAL REPRES. COMERCIAIS - CE	926712 - CONSELHO REGIONAL REPRES. COMERCIAIS - CE	22/08/2024
90004/2024	00003	Pregão	6050	SERVICO FOTOGRAFICO		UNIDADE	1	R$7900	L F PRODUCOES LTDA	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	985653 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU - ES	04/09/2024

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2.789,45	**R$ 2.900,00**	**R$ 1.166**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Código Material/Serviço	Período da Compra
UNIDADE	**13757**	**Comprado Últimos 180 dias**

Quantidade total de registros: 49

Registros apresentados: 1 a 49

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90080/2024	00006	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	55	R$1166	S S PRODUTORA DE EVENTOS LTDA	FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - RJ	928284 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - RJ	10/09/2024
90015/2024	00003	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	130	R$1280	STEP GIVE LOCACOES DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA	FUND. MUNIC.EDUCAÇÃO COMUNITÁRI-CAMPINAS - SP	925256 - FUND. MUNIC.EDUCAÇÃO COMUNITÁRI-CAMPINAS - SP	03/09/2024
90019/2024	00011	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	1	R$1400	JOAO N ROCHA SOM	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	21/08/2024

90048/2024	00011	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	5	R$1469	MR PRODUCOES E EXTRUTURA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES - MG	984305 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES - MG	16/09/2024
90004/2024	00001	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	10	R$1550	BARROS PRODUCOES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA	156680 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI	22/08/2024
90016/2024	00001	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	25	R$1600	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO	926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA	27/08/2024
90023/2024	00003	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	6	R$1620	W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR	987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR	18/09/2024
90031/2024	00001	Dispensa de Licitação	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	1	R$1683	VT - DECORACOES E EVENTOS LTDA	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	153176 - UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	27/08/2024
90027/2024	00054	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	55	R$1785	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE	981253 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE	26/08/2024
90079/2024	00009	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	2	R$1799	COMPANY EVENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ - SC	988383 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ - SC	18/09/2024

90079/2024	00011	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	10	R$1889	COMPANY EVENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ - SC	988383 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ - SC	18/09/2024
90015/2024	00001	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	140	R$1960	STEP GIVE LOCACOES DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA	FUND. MUNIC.EDUCAÇÃO COMUNITÁRI-CAMPINAS - SP	925256 - FUND. MUNIC.EDUCAÇÃO COMUNITÁRI-CAMPINAS - SP	03/09/2024
90015/2024	00002	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	140	R$1967	STEP GIVE LOCACOES DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA	FUND. MUNIC.EDUCAÇÃO COMUNITÁRI-CAMPINAS - SP	925256 - FUND. MUNIC.EDUCAÇÃO COMUNITÁRI-CAMPINAS - SP	03/09/2024
90019/2024	00007	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	1	R$2000	TOME OSNAR MUNCHEN 02515502067	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	21/08/2024
90027/2024	00057	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	45	R$2000	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE	981253 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE	26/08/2024
90016/2024	00002	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	25	R$2100	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO	926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA	27/08/2024
90080/2024	00007	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	51	R$2182	S S PRODUTORA DE EVENTOS LTDA	FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - RJ	928284 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - RJ	10/09/2024

90019/2024	00012	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	1	R$2400	JOAO N ROCHA SOM	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	21/08/2024
90027/2024	00053	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	44	R$2500	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE	981253 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE	26/08/2024
90027/2024	00056	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	38	R$2500	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE	981253 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE	26/08/2024
90010/2024	00004	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	15	R$2725	MAB PRODUCOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA	UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	158717 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	02/09/2024
90023/2024	00008	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	13	R$2800	W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR	987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR	18/09/2024
90080/2024	00009	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	5	R$2850	S S PRODUTORA DE EVENTOS LTDA	FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - RJ	928284 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - RJ	10/09/2024
90016/2024	00048	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	44	R$2900	PACIFIC ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE	158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	21/08/2024

90019/2024	00006	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	1	R$2900	TOME OSNAR MUNCHEN 02515502067	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	21/08/2024
90048/2024	00020	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	15	R$2955,98	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES - MG	984305 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES - MG	16/09/2024
90006/2024	00021	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	3	R$3000	MANDALA PROMOCAO E MARKETING LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-PE	389334 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - PE	05/09/2024
90027/2024	00055	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	33	R$3000	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE	981253 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE	26/08/2024
90010/2024	00036	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	4	R$3000	MAB PRODUCOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA	UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	158717 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	02/09/2024
90031/2024	00002	Dispensa de Licitação	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	1	R$3050	VT - DECORACOES E EVENTOS LTDA	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	153176 - UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	27/08/2024
90246/2024	00021	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	18	R$3200	B L DUARTE EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA	926922 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA	21/08/2024

90080/2024	00010	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	7	R$3200	S S PRODUTORA DE EVENTOS LTDA	FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - RJ	928284 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - RJ	10/09/2024
90080/2024	00008	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	10	R$3300	S S PRODUTORA DE EVENTOS LTDA	FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - RJ	928284 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - RJ	10/09/2024
90016/2024	00003	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	150	R$3500	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO	926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA	27/08/2024
90010/2024	00013	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	12	R$3500	MAB PRODUCOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA	UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	158717 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	02/09/2024
90010/2024	00014	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	12	R$3500	MAB PRODUCOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA	UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	158717 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	02/09/2024
90023/2024	00004	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	4	R$3520	W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR	987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR	18/09/2024
90079/2024	00008	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	1	R$3629	COMPANY EVENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ - SC	988383 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ - SC	18/09/2024

90015/2024	00007	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	70	R$3860	STEP GIVE LOCACOES DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA	FUND. MUNIC.EDUCAÇÃO COMUNITÁRI-CAMPINAS - SP	925256 - FUND. MUNIC.EDUCAÇÃO COMUNITÁRI-CAMPINAS - SP	03/09/2024
90031/2024	00003	Dispensa de Licitação	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	1	R$3860	VT - DECORACOES E EVENTOS LTDA	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	153176 - UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	27/08/2024
90219/2024	00001	Dispensa de Licitação	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	1	R$3890	SOM E LUZ CURITIBA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	05/09/2024
90087/2024	00002	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	1	R$3897	IGOR FONSECA PINA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	09/09/2024
90057/2024	00008	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	4	R$3899	3M PRESTACOES DE SERVICOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA	983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA	12/09/2024
90048/2024	00019	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	5	R$3899,96	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES - MG	984305 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES - MG	16/09/2024
90079/2024	00007	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	5	R$3997	COMPANY EVENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ - SC	988383 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ - SC	18/09/2024

90048/2024	00014	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	15	R$4000	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES - MG	984305 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES - MG	16/09/2024
90022/2024	00007	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	1	R$4000	CILOTTI E CILOTTI SONORIZACAO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - SP	986843 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - SP	23/08/2024
90010/2024	00045	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	10	R$4000	MAB PRODUCOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA	UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	158717 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	02/09/2024
90010/2024	00046	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		UNIDADE	4	R$4000	MAB PRODUCOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA	UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	158717 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	02/09/2024

076

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
Manoel Joaquim pinto, 53 - Centro - São Joaquim
CEP: 88600-000 CNPJ: 78.493.731/0001-03 Telefone: (49) 3233-0247
E-mail: contabilidade@camarasaojoaquim.sc.gov.br Site: http://www.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2024

Processo Adm.: 17/2024
Data do Processo: 19/12/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 17/2024
b) Nr. Licitação: 13/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 20/12/2024
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada em decoração para a cerimônia de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do mandato de 2025 a 2028.*

Participante: MARIANA DORCILIA SANTOS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO.	1,000	UN	7.500,00	7.500,00
				Total do Participante:	**7.500,00**

Participante: SABRINA DE SOUZA ARRUDA ME

2	Arranjo de flores naturais	11,000	UN	225,455	2.480,00
				Total do Participante:	**2.480,00**

Total Geral: 9.980,00

São Joaquim, 20/12/2024

.....

.....
Assinatura do Responsável

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO Nº 27/2024
DISPENSA Nº 13/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica para fornecimento, instalação e montagem de estrutura (do tipo decoração de ambientes) para ambiente do casamento comunitário da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

PROCESSO SEI: 2500000033.003060/2024-95

1. INTRODUÇÃO

Por meio do despacho nº 554, da Coordenadoria de Gestão, foi encaminhado para análise o Processo SEI nº 2500000033.003060/2024-95, tendo por objeto a contratação empresa especializada no fornecimento, instalação e montagem de estrutura (do tipo decoração de ambientes) para ambiente do Casamento Comunitário, a ser realizado no dia 11 de junho de 2024, no Geraldão.

Registre-se que foram devidamente anexados ao Processo SEI, além do Termo de Referência (TR) atualizado e assinado, a cotação de preço visando o exame da economicidade que nortearam o presente processo de aquisição, além do mapa comparativo de preços.

Feita esta breve contextualização, passa-se ao opinativo.

2. MÉRITO

Trata-se da análise dos pontos atinentes ao processo de aquisição. Serão objetos de considerações específicas os seguintes aspectos da avença ora em análise:

Da justificativa da necessidade administrativa

No que se refere à necessidade administrativa da presente solicitação, a unidade demandante traz, no item 2 do Termo de Referência e no Despacho nº 554, da Coordenadoria de Gestão, as razões que justificam a referida aquisição pela DPE/PE.

A aquisição é justificável *em razão do valor* com *o* objetivo de contratar empresa especializada no serviço de instalação e montagem de estrutura para eventos, assim

como ornamentação, para o Casamento Comunitário, a ser realizado no dia 11 de junho de 2024, no Geraldão, tendo em vista a expectativa de enlace matrimonial de 500 casais, além dos seus convidados.

Assim, no quanto à justificativa da necessidade administrativa para a presente contratação, conclui-se que a unidade demandante realizou as considerações necessárias, nos termos exigidos pelas regras de regência.

Do objeto da contratação

A unidade demandante traz, no item 1 e 3 do Termo de Referência, o detalhamento dos itens objeto da presente contratação. Tratando-se da contratação direta de pessoa jurídica para fornecimento, instalação e montagem de estrutura (do tipo decoração de ambientes) para ambiente do casamento comunitário da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Em relação às especificações dos itens a serem adquiridos, a unidade demandante afirma que as descrições trazidas neste documento apontam para o atendimento das necessidades.

Das obrigações da contratada e do contratante

Essas informações foram incluídas no Termo de Referência pela unidade demandante.

Da necessidade do termo de contrato

Não haverá necessidade de termo de contrato para o objeto da presente contratação, haja vista que não se trata de serviço continuado dos quais resultem obrigações futuras.

Da forma de contratação e justificativa

A respeito da forma de contratação, a Coordenadoria de Gestão determina a aquisição por meio de dispensa de licitação, tendo em vista que o valor estimado está dentro do limite legal estabelecido para tal procedimento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da pesquisa de preços e do valor de referência

Conforme indicado na pesquisa de mercado e especificado no mapa de cotação, o valor total estimado para a presente contratação é de R$ 18.748,00 (dezoito mil setecentos e quarenta e oito reais).

Sobre a referida pesquisa de preços, a unidade responsável seguiu os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

A unidade informou ainda que as fontes que integram a cesta de preços da presente aquisição estão dentro do conceito de razoabilidade e são compatíveis com a realidade do mercado local.

Foi devidamente anexado ao SEI o documento Mapa de Preços, no qual constam as informações detalhadas acerca dos procedimentos utilizados na pesquisa de preços e formação do valor de referência da presente contratação.

Portanto, as justificativas adotadas para a utilização do preço como valor de referência foram consideradas adequadas.

Ademais, em conformidade com o Art. 75, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, no prazo de 3 (três) dias úteis, aviso de Dispensa de Licitação, a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. CONCLUSÃO

No que se refere as cotações enviadas por fornecedores, a empresa **Musa tropical Ltda, CNPJ nº 05.379.833/0001-29,** apresentou a proposta no valor de R$14.804,00 (quatorze mil, oitocentos e quatro reais), a empresa **Silvana F de Lima Flores, CNPJ nº 05.741.172/0001-30,** apresentou a proposta no valor de R$ 24.845.00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), e , por fim, a empresa **Carla Fenanda Dias Eventos, CNPJ nº 42.538.448/0001-03,** apresentou valor de R$ 16.595,00 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e cindo reais).

É importante mencionar que foi realizada uma pesquisa no banco de preços. No entanto, não foi obtido resultado conforme a descrição para compor o mapa de cotação.

Referente à divulgação do aviso de Dispensa, em sítio eletrônico oficial, foi

apresentada nova proposta da a empresa **Carla Fenanda Dias Eventos, CNPJ nº 42.538.448/0001-03,** no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Ante todo exposto, o Parecer é pela contratação por meio de dispensa de Licitação, adjudicando o objeto do presente certame em favor da empresa **Carla Fenanda Dias Eventos, CNPJ nº 42.538.448/0001-03,** que apresentou a proposta no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

É o Parecer.

Recife, 29 de maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
BEATRIZ ALBUQUERQUE PASCOAL
Data: 29/05/2024 10:13:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Beatriz Albuquerque Pascoal
Diretora de Compras da Defensoria Pública de Pernambuco

081

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes
Departamento de Gestão de Bens e Serviços
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277
CEP 08780-900 - Centro Cívico - Mogi das Cruzes - SP
CNPJ : 46.523.270/0001-88 - I.E. Isento
Fone/Fax (0xx11) 4798-5054 - 4799-2200
E-Mail : compras@mogidascruzes.sp.gov.br
Visite Nossa Página : www.mogidascruzes.sp.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO / FORNECIMENTO 914/2024

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Compras

Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nro 99/2024 Unid. Gestora QRGestora

Números RS's	316 / 2024
Valor Total (R$)	Valor total por extenso
11.940,00	ONZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS

Fornecedor 036889 26.489.654 SIMONE JORGE NOVAIS MARTINS

Nome Fantasia 26.489.654 SIMONE JORGE NOVAIS MARTINS

Endereço AV. LOURENÇO PAGANUCCI 623
Bairro VILA MARIA ROSA
Cidade FERRAZ DE VASCONCELOS Estado SP Cep 08544-500
CNPJ/CPF 26.489.654/0001-14 Telefone (11) 5780-5757 Fax
Email simone_novais@yahoo.com.br

Condição Pagto
Prazo Entrega
Local Entrega RUA FRANCISCO FRANCO 00206 - CENTRO, 08710-590
Fonte de Recursos/Convênio Recurso Proprio
Observação

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00004472/2024	002.012.000.000.000 PMMC .PMMC... SECRETARIA MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL	08418/2024	411 002.012.081223000.2124 / 3.3.90.39.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1	-		1,000	.	11.940,0000	11.940,00	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA SOLENIDADE "CASAMENTO COMUNITÁRIO DE MOGI DAS CRUZES", O PRESTADOR DE SERVIÇO DEVERÁ PROVIDENCIAR OS ITENS DE DECORAÇÃO, SUA MONTAGEM E DESMONTAGEM, ANTES E APÓS A FINALIZAÇÃO DO EVENTO, BEM COMO O DESCARTE DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2 05 13 0007 5

Nota :

- Ordem de Serviço sob responsabilidade da Secretaria solicitante. - Os serviços que não estiverem de acordo com este pedido não serão aceitos. Deverá constar na nota fiscal o número desta Ordem de Serviço.
- A 1ª via deverá ser apresentada na entrega do serviço e no ato do pagamento.
- **NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA À DA ORDEM DESERVIÇO.**
- Após o vencimento do prazo de entrega, a PMMC se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, sofrerá as penalidades estabelecidas na legislação pertinente em vigor. Quanto às multas, serão aplicadas as dispostas nos Decretos Municipais nºs.6.758/2006 e 10.662/2010, disponíveis no site da Prefeitura.

Usuário : ACAFMELO

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9BCB-5072-695E-0B2D e informe o código 9BCB-5072-695E-0B2D

Data Emissão: 20/05/2024 Página : 2

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes
Departamento de Gestão de Bens e Serviços
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277
CEP 08780-900 - Centro Cívico - Mogi das Cruzes - SP
CNPJ : 46.523.270/0001-88 - I.E. Isento
Fone/Fax (0xx11) 4798-5054 - 4799-2200
E-Mail : compras@mogidascruzes.sp.gov.br
Visite Nossa Página : www.mogidascruzes.sp.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO / FORNECIMENTO 914/2024

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Compras

Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nro 99/2024 Unid. Gestora QRGestora

Números RS's	316 / 2024
Valor Total (R$)	Valor total por extenso
11.940,00	ONZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS

Autorizo a execução do serviço

MOGI DAS CRUZES/SP, 20 de maio de 2024

ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Assistência Social

Usuário : ACAFMELO

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9BCB-5072-695E-0B2D e informe o código 9BCB-5072-695E-0B2D

ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 532º/2024.

O SECRETARIO DE SAUDE, LUCAS GUIMARÃES BERNARDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS E EQUIPAMENTO DE SOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA VIEIRA GUIMARÃES NO EVENTO CELEBRAR A VIDA DO GRUPO BEM VIVER, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SEC. DE SAUDE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: ,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:

53.305.718 AMILTOM DE JESUS, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 53.305.718/0001-52, estabelecida no endereço RUA SÃO CRISTOVÃO, QUADRA R;LOTE 06, 6, CENTRO, 76.210-000, JAUPACI - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 100 CADEIRAS PL		1,00	UN	250,00	250,00
1/2	Prestação de serviço de locação de equipamentos de		1,00	SV	750,00	750,00
					TOTAL VENCEDOR	1.000,00

250 cd

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEC. DE SAUDE de JAUPACI-GO, aos 12/12/2024.

LUCAS GUIMARÃES BERNARDES
SECRETARIO DE SAUDE

ASSINADO DIGITALMENTE POR CRISTHOFER LYNDEBERG PEREIRA VIANA EM 12/12/2024 ÀS 16:22:19.

Valide a assinatura deste documento em https://jaupaci.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 552e83

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N. º 004/2025.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, portador da R.G n.º 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa **HOLLEBEN LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.594.395/0001-87, com sede na Rua Marechal Deodoro, n" 824, Fundos, Bairro Centro, no município de Sapucaia do Sul/RS, CEP 93220-640, por seus representante legal, Sr. **NICOLAS DE HOLLEBEN,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n" 8104688174 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 029.63O.660-66, neste ato representado pelo seu bastante procurador Sr. **RICARDO DE HOLLEBEN**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 00923715548, expedida pelo DETRAN/RS, inscrito no CPF número 415.198.250-72, com poderes descritos conforme Procuração Pública nº 19.713, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Eletrônico nº 2024/197** e, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de **Dispensa de Licitação nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente contratação é **locação de cadeiras para Evento de Abertura do Ano Letivo 2025,** conforme solicitado através do Memorando nº. 1280/2024 – SEMED, de 23/12/2024 e Termo Pedido de Compra nº 2024/3924, de 16/12/2024 e de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência, a seguir descritas:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	850	un	Locação de cadeiras de plástico, sem apoio para os braços, na cor branca	R$ 3,50	R$ 2.975,00

1.1- São anexos a este instrumento e vinculam esta aquisição, independentemente de transcrição:

1.1.1- O Termo de Referência
1.1.2- O Estudo Técnico Preliminar
1.1.3- A Proposta do Contratado

1.2.- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1.2.1- Entrega única;

1.2.2- As cadeiras deverão ser entregues em local a ser definido, com distância máxima de 3 km da sede da Prefeitura Municipal e que será posteriormente informado;

1.2.3- **A entrega deverá ser realizada no dia 13/02/2025, no período da manhã,** e indica-se a disponibilidade de recolhimento das mesmas no dia 14/02/2025.

1.2.4- A autorização para entrega será realizada mediante envio de Nota de Empenho, através do Fiscal de Contrato, conforme designação, com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias.

1.2.5- **Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.**

1.2.6- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

A locação solicitada faz-se necessária para possibilitar a acomodação os profissionais das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental que estarão presentes no evento de formação e abertura do ano letivo de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver necessidade.

3.2- Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, prevalecerá a data da última assinatura.

3.2- A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado por meio de Portaria Específica.

3.3- A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O valor contratual é de **R$ 2.975,00 (Dois mil, novecentos e setenta e cinco reais).**

4.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, considerando a entrega e aceitação pelo CONTRATANTE dos bens, objetos deste contrato, e mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado o que foi entregue e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação, o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, os dados bancários da empresa.

4.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

4.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pela fiscal do contrato.

4.4- Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

4.5- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6- A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA - O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 2025/543 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
Programa de Trabalho: 05.02.12.122.0002.2005 - Manutenção da SEMED
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Rubrica Item: 3.3.90.39.99.04.00.00 - DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1- O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

6.2- A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato, no momento da entrega, será realizada por servidor designado em portaria específica.

6.3- Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1-. Entregar o objeto contratado conforme especificações deste instrumento e do edital, **ANEXO I – Termo de Referência** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

7.2- Obedecer à cronologia da prestação dos serviços, atendendo as solicitações da CONTRATANTE;

7.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades;

7.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na prestação dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

7.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

7.6- Atender as determinações da fiscalização **da CONTRATANTE;**

7.7- Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

7.9- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

7.10- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

CLÁUSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 156**, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021);**

d) Multa:

d.1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nas hipóteses das alíneas "a", "b" e "d"

d.2) moratória de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3) O atraso superior a 02 meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art 137 da Lei n.º 14.133/2021.

d.4) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, previstas nas alíneas "c", "e" , "f", "g" e "h".

d.5) **As penalidades de multa serão atualizadas pelo índice do IPCA-IBGE.**

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.º 14.133/2021);

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e

parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art.159 da referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA- DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao Processo de **Dispensa de Licitação nº 001/2025.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato a Lei Complementar 123/06, o Decreto Municipal nº 333/2022 e, subsidiariamente, a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o artigo 94, da Lei 14.133/2021.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045

Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Dados: 2025.01.23 08:22:55 -03'00'

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
NICOLAS DE HOLLEBEN
Data: 22/01/2025 16:55:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HOLLEBEN LOCAÇÕES LTDA
Por seu procurador RICARDO DE HOLLEBEN
CONTRATADA

Estado de São Paulo

ATO DE DECLARAÇÃO
DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente para o que dispõe a Lei 14.133/21, **DECLARA**:

Fica dispensada a licitação, com fundamento no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, no PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 000129/25, DISPENSA nº 0127/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE FOTÓGRAFO PARA REGISTRO DE TODO O EVENTO DO CARNAVAL "ABRE ALAS" 2025 NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO SANTO BETETTI NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2025., para a(s) empresa(s) e item(ns) a seguir: PHOTOGRAFE FORMATURAS EVENTOS E SERVICOS LTDA o item 1, com o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Brodowski, 27/02/2025.

Agente de contratação

De acordo, e nos termos do art. 94, II da Lei nº 14133/21, fica o presente ato de dispensa de Licitação devidamente ratificado.

Data Emissão: 06/05/2024 Página : 1/2

090

Prefeitura Municipal de Ourinhos
Departamento de Compras
TRAV. VER. ABRAHÃO ABUJAMRA, 62
CEP: 19900-042 - CENTRO - OURINHOS/SP
CNPJ: 53.415.717/0001-60
Fone/Fax: (14)3302-6000
Email: licitacoes@ourinhos.sp.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO / FORNECIMENTO 1863/2024

1a Via - Fornecedor
2a Via - Proc. de Pgto.
3a Via - Almoxarifado
4a Via - Secretaria
5a Via - Processo

Mod. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nro 47/2024 UG PMO

Números RS's	793 / 2024
Valor Total (R$)	Valor total por extenso
9.300,00	NOVE MIL TREZENTOS REAIS

Unid. Gestora Requisitante PMO

Fornecedor 036158 EVERTON DE BASTIANI DAMACENO

Nome Fantasia EVERTON DE BASTIANI DAMACENO

Endereço RUA ARTURO CASSIOLATO 208
Bairro JARDIM MATILDE
Cidade OURINHOS Estado SP Cep 19901-240
CNPJ/CPF 40.873.873/0001-23 Telefone 14 - 99748-5452 Fax
End. de Internet
E-mail agenciaf3design@outlook.com
Banco Agência/Conta

53.415.717/0001-60
PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURINHOS
Travessa Abrahão Abujamra, 74
Centro - CEP 19900-209
OURINHOS - S.P.

Condição Pagto
Prazo Entrega
Local Entrega RUA JERÔNIMO ALTHERO FILHO, 235
Bairro Entrega VILA SANDANO
Fonte de Recursos/Convênio Estadual
Observação

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00000556/2024	007.000.000.000.000	05749/2024 R$ 9.300,00	1072 001.007.278110070.2005 / 3.3.90.39.00 - OUT SERV DE TERC -PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNIC. ESPORTES E LAZER
SECRETARIA MUNIC. ESPORTES E LAZER - .

Item	Código	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
2	2.06.07.0020.0	UN	1,000		5.300,0000	5.300,00	

Prestação de Serviço de Filmagem de Evento, com captação de imagem, edição e gravação. CATMAT: 13749
- 2 06 07 0020 0

1	2.06.07.0019.6	UN	1,000		4.000,0000	4.000,00	

Prestação de Serviço de Registro Fotográfico de Evento. CATSER: 6050
- 2 06 07 0019 6

Total 9.300,00

Nota :

- Os serviços que não estiverem de acordo com este pedido não serão aceitos.
- Deverá constar na nota fiscal o número desta ordem de serviço e o número do processo.

Prefeitura Municipal de Ourinhos
Departamento de Compras
TRAV. VER. ABRAHÃO ABUJAMRA, 62
CEP: 19900-042 - CENTRO - OURINHOS/SP
CNPJ: 53.415.717/0001-60
Fone/Fax: (14)3302-6000
Email: licitacoes@ourinhos.sp.gov.br

ORDEM
DE
SERVIÇO / FORNECIMENTO
1863/2024

091

1a Via - Fornecedor
2a Via - Proc. de Pgto.
3a Via - Almoxarifado
4a Via - Secretaria
5a Via - Processo

- NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA ORDEM DE SERVIÇO.

- Atenção Fornecedores:
RUA JERÔNIMO ALTHERO FILHO, 235 - VILA SANDANO, - VILA SANDANO Fone: 14 (14)3302-6000
Atraso injustificado para execução dos serviços, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuizo das demais sanções previstas.

Autorizo a execução do serviço

OURINHOS/SP, 06 de maio de 2024

Autorização da Compra

Carlos Fernando Barbosa
Diretor de Estratégia de Aquisições
de Materiais Bens e Serviços

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2025

CONTRATO Nº: 00040/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM E THIAGO DA COSTA LIRA 13715280476, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Belém - Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB, CNPJ nº 08.928.517/0001-57, neste ato representada pela Prefeita Aline Barbosa de Lima, Brasileira, residente e domiciliada na Rod. 55 Km73, S/N - Zona Rural - Belém - PB, CPF nº 062.493.454-34, Carteira de Identidade nº 2.382.390 2º VIA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado THIAGO DA COSTA LIRA 13715280476 - 12 R RUA SAO PEDRO, 214 - RUA NOVA - BELEM - PB, CNPJ nº 39.386.913/0001-23, neste ato representado por Thiago da Costa Lira, Brasileiro, CPF nº 137.152.804-76, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00007/2025 - 02, de 19 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE EDIÇÃO E FOTOGRAFIA DE VIDEOMAKER, PARA COBERTURA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BELÉM/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00007/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EDIÇÃO DE FOTOGRAFIA E SERVIÇOS DE VIDEOMAKER (A COMBINAR COM A SECRETARIA DEMANDANTE) PARA COBERTURA DE EVENTOS E PRODUÇÕES INSTITUCIONAIS, DO MUNICÍPIO DE BELÉM–PB, DANDO SUPORTE EM DIAS E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE, SENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO IN LOCO, INCLUINDO AS DEMANDAS ORIUNDAS DE SETORES QUE FUNCIONAM EM TEMPO INTEGRAL, INCLUSIVE NO FINAL DE SEMANA, CONFORME AS DEMANDAS SOLICITADAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. OBSERVAÇÃO: OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS DEVERÃO SER POR CONTA DA CONTRATADA.	MENSAL	11	4.500,00	49.500,00

		Total: 49.500,00

092-A

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
01.01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)
04.122.0021.2002 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO(A) PREFEITO(A)
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0021.2006 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
03.01 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0021.2007 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0188.2017 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.01 SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
27.812.0021.2026 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.01 SECRETARIA DA CULTURA
13.392.0021.2028 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CULTURA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.01 SECRETARIA DE DESENV. URBANO INFRA E TRANSPORTE
15.451.0021.2031 MANTER AS ATIVIDADES DA SEINFRA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.01 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0021.2034 MANTER AS ATIV. DA SEC DE AGRICULTURA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
09.01 SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB
26.782.0240.2086 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOBN
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
11.01 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
18.541.0021.2088 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0468.2045 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2061 MANTER AS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 11 (onze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Belém.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belém - PB, 19 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita
062.493.454-34

PELO CONTRATADO

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO DA COSTA LIRA
Data: 19/02/2025 12:13:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THIAGO DA COSTA LIRA 13715280476
THIAGO DA COSTA LIRA
137.152.804-76

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santarém
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
Pregão Eletrônico - 003/2024- SEMC

Resultado da Homologação

0001 - Palco Geo – Space (Grande Porte) medindo: 18m x 14m x 9m x 2m (B x F x AL/B/P x AL/B), com cobertura, incluindo escada de acesso, corrimão, extintores, 02 torres de no mínimo 10 metros para PA, 02 camarins medindo 16m² (cada), equipados com sofás, cadeiras e climatizados, 160 metros de disciplinadores, 34 metros de barricada e 12 praticáveis pantográficos, forro preto (saia de palco)Palco Geo – Space (Grande Porte) medindo: 18m x 14m x 9m x 2m (B x F x AL/B/P x AL/B), com cobertura, incluindo escada de acesso, corrimão, extintores, 02 torres de no mínimo 10 metros para PA, 02 camarins medindo 16m² (cada), equipados com sofás, cadeiras e climatizados, 160 metros de disciplinadores, 34 metros de barricada e 12 praticáveis pantográficos, forro preto (saia de palco) - Alutent, Felling, tramontina, - Valor Referência: 52.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Alutent, Felling, tramontina,	8 Diária	14.200,00	113.600,00	Homologado em 14/05/2024 10:23:20 Por: ADSON WENDER DE JESUS SOUSA TERTULINO

0002 - Palco Duas Águas (Grande Porte), medindo: 12m x 8m x 6m (B x F x AL), com cobertura, incluindo escada de acesso, corrimão, extintores, 02 torres para PA de no mínimo 10metros, 02 camarins medindo 14m² (cada), equipados com sofás, cadeiras e climatizados, 12 praticáveis, forro preto (saia de palco). - Palco Duas Águas - Valor Referência: 36.250,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Palco Duas Águas	20 Diária	7.480,00	149.600,00	Homologado em 14/05/2024 10:23:20 Por: ADSON WENDER DE JESUS SOUSA TERTULINO

0003 - Palco em estrutura metálica (Médio Porte) medindo 10m x 5m x 4m (B x F x AL) com cobertura, incluindo escada de acesso, corrimão, extintores, estrutura de grid de 20 mts para PA, forro preto (saia de palco). - GLOBAL - Valor Referência: 18.750,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
I.SILVA PINTO	GLOBAL	30 Diária	2.940,00	88.200,00	Homologado em 14/05/2024 10:23:20 Por: ADSON WENDER DE JESUS SOUSA TERTULINO

0004 - Palco em estrutura metálica (Pequeno Porte) medindo 6m x 4m (frente x fundo) c/ cobertura, escada de acesso, corrimão e estrutura de grid para PA, forro preto (saia de palco). - Palco pequeno porte - Valor Referência: 9.750,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Palco pequeno porte	30 Diária	1.999,99	59.999,70	Homologado em 14/05/2024 10:23:20 Por: ADSON WENDER DE JESUS SOUSA TERTULINO

0005 - Base de palco Medindo 10m x 5m x 0,40m (frente x fundo x altura) em compensado naval de 18mm, revestido com linole - GLOBAL - Valor Referência: 6.200,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
I.SILVA PINTO	GLOBAL	10 Diária	1.300,00	13.000,00	Homologado em 14/05/2024 10:23:20 Por: ADSON WENDER DE JESUS SOUSA TERTULINO

0006 - Estrutura de sonorização (grande porte) com 01 mixer digital de 48 canais, 16 line array 1225 watts, 16 sub 1600, 04 amplificadores para sub, 02 amplificadores para grave, 02 amplificadores para médios, 02 amplificadores para agudo, 01 mult cabo de 48 vias, 02 processadores de áudio, 02 torres de 08m, 01 maim Power e 01 caixa ativa para comunicação. SIDE FILL04 kf ou line, 04 sub 850, 01 rack de potencias para o side e um processador. MONITOR 01 mesa digital de 48 canais com 24 auxiliares, 01 cabeçote para baixo c/ 02x12" mod. G 200, 08 monitores c/ 02x12" e 01 drive, 01 caixa sub 850 batera, 02 power play c/ 04 porta pro, 01 micro akg d-112 ou shure beta 52-a bumbo, 01 kit microfones p/ bateria, 01 kit de microfones para percussão, 06 microfones profissionais para instrumentos, 06 microfones profissionais para voz, 02 microfones profissionais s/ fio, 02 mult cabos de 08 vias cada p/ bateria e percussão, 100 cabos de microfones, 30 cabos p10/p10, 20 pedestais girafas, 10

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/05/2024 às 10:24:37.
Código verificador: 8C5AE1

garras, 10 direct, 01 bateria completa e um sistema de comunicação PA/monitor. - sonorização grande - Valor Referência: 50.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	sonorização grande	15 Diária	10.500,00	157.500,00	Homologado em 14/05/2024 10:23:20 Por: ADSON WENDER DE JESUS SOUSA TERTULINO

0007 - Sistema de sonorização de (médio porte) com 01 mixer digital c/ 32 canais, 08 caixas line c/ no mínimo 1200 wats cada, 08 sub c/ no mínimo 1600 wats cada, 02 potencias c/ 6000 wats p/ grave, 02 potencias c/ 6000 wats para médio, 01 potencia c/ 4000 wats para agudo, 01 processador e 01 mult cabo 48 vias. SAIDE 02 caixas de sub, 02 caixas de médio/alto, 01 potencia para sub, 01 potencia para médio/alto e 01 processador. MONITOR 01 mixer digital c/ 32 canais, 01 cubo de baixo, 01 cubo de guitarra, 04 monitores, 02 potencias para monitores, 01 kit microfone para bateria, 01 kit microfone para percussão, 04 microfones para vocal, 02 microfones sem fio, 01 mult cabo de 08 vias par percussão, 01 mult cabo de 08 vias para bateria, 14 pedestais, 06 garras, 10 direct, 01 bateria completa prata e 01 tomadeiro. - sonorização medio porte - Valor Referência: 20.250,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	sonorização medio porte	30 Diária	4.500,00	135.000,00	Homologado em 14/05/2024 10:23:20 Por: ADSON WENDER DE JESUS SOUSA TERTULINO

0008 - Sistema de sonorização (pequeno porte) com 01 mixer vega 16 canais, 04 caixas ativas com tripé, 02 subs 850, 01 potência para grave, 01 potencia para médio, 01 potencia para agudo e 01 processador. MONITOR 02 monitores ativos, 08 microfones ofissionais para vocal, 01 microfone s/ fio, 08 Pedestais, 10 cabos para microfones e 06 cabos P10/P10 - TAYGAR - Valor Referência: 5.250,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
I.SILVA PINTO	TAYGAR	50 Diária	1.500,00	75.000,00	Homologado em 14/05/2024 10:23:20 Por: ADSON WENDER DE JESUS SOUSA TERTULINO

0009 - Sistema de Iluminação cênica com 120 Refletores s par 64 led 3 wats, 12 Mini brut com 6 lâmpadas, 01 Maim power c/48 canais de 4000 wats, 01 Rack dimmer evolution hpl, 01 Módulo disjuntor 12 canais pro power – hpl, 01 Mesa digital avolit 2048 ou pérola tiger touch ou similar, 16 Mover head beam 200 MARTIM ou similar, 02 Canhão seguidor groovin 1200 w HMI ou similar, 02 Máquinas de fumaça 3000 w neo fog dmx 220 v ou similar, 130 Metros de Grid Q-30, 10 bases, 10 pau de carga, 10 talhas, 10 slive e toda fiação necessária. (Grande Porte - Lago dos Botos) - BRIWAX - Valor Referência: 47.200,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
I.SILVA PINTO	BRIWAX	14 Diária	10.000,00	140.000,00	Homologado em 14/05/2024 10:23:20 Por: ADSON WENDER DE JESUS SOUSA TERTULINO

0010 - Sistema de Iluminação com 16 refletores par foco 05, 20 refletores par led 64 de 3w, 16 bean 200, 04 mini brute c/ 06 lampadas, 04 set light de 1000, 01 main Power c/ 48 canais de 4000w, 01 rack dimmer evolution hpl, 01 módulo dijuntor 12 canais pro Power, 01 mesa digital avollit 2048 / perola Tiger touch 2013 ou similar, 01 canhão seguidor groovin, 02 mine ventilador fan bivolt mag, 02 maquina de fumaça 3000w neo fog dmx 220v, toda fiação necessária e gelatinas corretivas. 50m de Grid P30. (Grande Porte) Show Regional. Com grid montada - BRIWAX - Valor Referência: 28.750,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
I.SILVA PINTO	BRIWAX	8 Diária	6.150,00	49.200,00	Homologado em 14/05/2024 10:23:20 Por: ADSON WENDER DE JESUS SOUSA TERTULINO

0011 - Sistema de Iluminação com 12 refletores par led, 06 mover head 575 / beam 200 ou similar, 02 mini brut c/ 04 lâmpadas, 01 maquina de fumaça, 01 rack de 12 canais, 01 mesa de iluminação e 02 set light. 30m de Grid P30 (Médio Porte).Com Grid montada - Iluminação - Valor Referência: 9.750,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Iluminação	30 Diária	2.850,00	85.500,00	Homologado em 14/05/2024 10:23:20 Por: ADSON WENDER DE JESUS SOUSA TERTULINO

0012 - Sistema de Iluminação com 08 refletores par led 64 e 01 mesa de iluminação. (Pequeno Porte). Com Grid montada - BRIWAX, ONE LIGHT - Valor Referência: 4.500,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/05/2024 às 10:24:37.
Código verificador: 8C5AE1

PREMIER PRODUCOES E SERVICOS LTDA	BRIWAX, ONE LIGHT	30 Diária	980,00	29.400,00	Homologado em 14/05/2024 10:23:20 Por: ADSON WENDER DE JESUS SOUSA TERTULINO

0013 - Locação com montagem e desmontagem de 60 metros de arquibancada com capacidade para 1500 pessoas, em estrutura metálica, com mínimo de 11 degraus, escadas de acesso, saídas de emergência e guarda corpo, com placas de identificação informando capacidade de pessoas, escada de acesso, saída de emergência e outras exigências do corpo de bombeiros. Com 04 catracas para conferência de público. - Arquibancada - Valor Referência: 80.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Arquibancada	5 Diária	14.800,00	74.000,00	Homologado em 14/05/2024 10:23:20 Por: ADSON WENDER DE JESUS SOUSA TERTULINO

0014 - Locação com montagem e desmontagem de barricada de contenção de público em alumínio do tipo alto sustentável com piso de aproximadamente 50 cm, fixadas uma as outras por pinos metálicos de aço contrapinados e parafusos, com mão de força, degraus para segurança, fabricada em quadros metálicos de metalon zincado, revestido em chapa na base e na parte frontal - Barricada - Valor Referência: 137,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Barricada	500 Metro	74,00	37.000,00	Homologado em 14/05/2024 10:23:20 Por: ADSON WENDER DE JESUS SOUSA TERTULINO

0015 - Grupo gerador a diesel para alimentação de energia elétrica com potencia estimada de 180 / 220 kVA cabinado, silenciado, hamento trifásico com combustível para 12 horas de funcionamento e operador. 01 Chave Reversora 600AMP - Grupo Gerador - Valor Referência: 13.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Grupo Gerador	12 Diária	4.500,00	54.000,00	Homologado em 14/05/2024 10:23:20 Por: ADSON WENDER DE JESUS SOUSA TERTULINO

0016 - Serviço de show pirotécnico convencional com um tempo de 06 a 08 minutos. Baixo ruído/silencioso. 01 – kit pirotécnico 172 tubos Cleópatra. 01 – kit pirotécnico 151 tubos Amazonia. 01 – kit pirotécnico 138 tubos Veneza. 01 – kit pirotécnico 100 tubos. 01 – kit pirotécnico 64 tubos. 01 – kit pirotécnico 49 tubos. 10 – bombas de 4 pol. 08 – bombas de 5 pol. 06 – bombas de 6 pol. - PRÓPRIO - Valor Referência: 31.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	PRÓPRIO	5 Diária	18.699,00	93.495,00	Homologado em 14/05/2024 10:23:20 Por: ADSON WENDER DE JESUS SOUSA TERTULINO

0017 - Prestação de Serviço técnicos especializada de bombeiros civis profissionais uniformizados compostos por pessoal qualificado. - FEIO SEGURANÇA - Valor Referência: 264,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABRICIO DOS SANTOS FEIO ENGENHARIA	FEIO SEGURANÇA	200 Diária	220,00	44.000,00	Homologado em 14/05/2024 10:23:20 Por: ADSON WENDER DE JESUS SOUSA TERTULINO

0018 - Locação de extintores tipo pó ABC - RESIL - Valor Referência: 106,66

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABRICIO DOS SANTOS FEIO ENGENHARIA	RESIL	36 Unidade	92,00	3.312,00	Homologado em 14/05/2024 10:23:20 Por: ADSON WENDER DE JESUS SOUSA TERTULINO

0022 - Trio elétrico em estrutura metálica, montado em caminhão truncado com medidas de aproximadamente 12 metros de comprimento e 2,60 metros de largura, 4,20 metros de altura, 28m² de palco e sobre palco com cobertura, um grupo gerador de 30 kva, sistema de sonorização com no mínimo 40.000 watts, uma mesa de áudio com 32 canais digitais 12.000 wats, frente com 4000 watts, uma mesa 32 canais, 02 caixa de monitor, 01 cubo de baixo, 01 cubo de guitarra, uma bateria completa, 06 direct Box, 10 pedestais, 01 kit microfone de bateria, 04 microfones SM 58,02 microfones sem fio e 04 porta pró, 01 rack de iluminação com 06 canais, 08 refletores par led,04 refletores tipo set light, 02 mini bruts com 04 lâmpadas cada. - Trio Elétrico - Valor Referência: 51.250,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/05/2024 às 10:24:37.
Código verificador: 8C5AE1

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULINHO PRODUCOES E EXECUCOES MUSICAIS LTDA	Trio Elétrico	10 Diária	13.780,00	137.800,00	Homologado em 14/05/2024 10:23:20 Por: ADSON WENDER DE JESUS SOUSA TERTULINO

0023 - Trio elétrico em estrutura metálica, montado em caminhão 3/4 medidas de aproximadamente 08 metros de comprimento por 2,5 metros de largura, com grupo gerador de 20kva, som na frente, trazeira lateral com 30.000 wattss de potencia, mesa de som e perifericos. (Pequeno Porte - TAYGAR - Valor Referência: 26.750,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
I.SILVA PINTO	TAYGAR	12 Diária	5.000,00	60.000,00	Homologado em 14/05/2024 10:23:20 Por: ADSON WENDER DE JESUS SOUSA TERTULINO

ADSON WENDER DE JESUS SOUSA TERTULINO:51369583249

Assinado de forma digital por ADSON WENDER DE JESUS SOUSA TERTULINO:51369583249
Dados: 2024.05.14 10:51:03 -03'00'

ADSON WENDER DE JESUS SOUSA TERTULINO

Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/05/2024 às 10:24:37.
Código verificador: 8C5AE1

Atas

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

IBITIARA
Governando para Todos!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024

O **MUNICIPIO DE IBITIARA**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, nº 08, Centro, legalmente ratificado pelo seu Prefeito o Sr. Wilson Dos Santos Souza, portador da Matrícula Funcional nº 1834, considerando o termo de HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-PE-SRP (licitações-e nº 1042555) publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 06 de maio de 2024, processo administrativo nº 056/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **REGINALDO S. MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.968.674/0001-63, sediada na Rua A, Loteamento Felicidade, nº 15, Bairro Jequiezinho, CEP, 45.208-543, Jequié-BA, E-mail: rpmempreendimentos@hotmail.com, telefone 73 99937-0117, indicada e qualificada nesta ATA, representada pelo Sr. Reginaldo Santos Machado, inscrito no CPF nº 691.574.485-15, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos serviços de locação de estruturas (palco, sonorização, iluminação, gerador, minitrio, banheiros químicos, toldos e correlatos) e prestação de serviços de locução, assistente de palco, carregadores e seguranças profissionais, visando a realização de eventos, de acordo calendário anual de festividades tradicionais do Município de Ibitiara-Ba, especificado(s) no(s) item(ns) I do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024-PE-SRP (LICITAÇÕES-E Nº 1042555), que é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES NO MUNICIPIO DE IBITIARA-BA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID./MÊS	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL	MARCA
1	LOCAÇÃO DE PALCO 14M X 12M: PALCO COM COBERTURA EM FORMATO DUAS ÁGUAS, MONTADO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 OU P-50, MEDINDO 14 M DE LARGURA POR 12 DE PROFUNDIDADE E 12M DE PÉ DIREITO, PISO COM 14M DE LARGURA POR 12M DE PROFUNDIDADE E 1,8M DE ALTURA COM GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDO UMA ESCADA; SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA E ASSOALHO EM PLATAFORMAS DE COMPENSADO NAVAL DE 20MM, HOUSEMIX 4M X 04M COBERTA, PLATAFORMAS PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E GUARDA CORPO. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIÁRIA	8	R$ 6.000,00	R$ 48.000,00	ARAUTEC

WILSON DOS SANTOS SOUZA:88354040534 Assinado de forma digital por WILSON DOS SANTOS SOUZA:88354040534 Dados: 2024.05.07 11:52:47 -03'00'

REGINALDO SANTOS MACHADO:69157448515

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Governando para Todos!

2	LOCAÇÃO DE PALCO 10M X 08M: PALCO COM COBERTURA EM FORMATO DUAS ÁGUAS, MONTADO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 OU P-50, MEDINDO 10 m DE LARGURA POR 08 DE PROFUNDIDADE E 10M DE PÉ DIREITO, PISO COM 10M DE LARGURA POR 08M DE PROFUNDIDADE E 1,8M DE ALTURA COM GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDO UMA ESCADA; SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA E ASSOALHO EM PLATAFORMAS DE COMPENSADO NAVAL DE 20MM, HOUSEMIX 4M X 04M COBERTA, , PLATAFORMAS PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E GUARDA CORPO. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIÁRIA	8	R$ 4.000,00	R$ 32.000,00	ARAUTEC
3	LOCAÇÃO DE PALCO 06M X 06M: PALCO COM COBERTURA EM FORMATO DUAS ÁGUAS, MONTADO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30, COM ESCADA DE ACESSO, GUARDA CORPO. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIÁRIA	20	R$ 3.000,00	R$ 60.000,00	ARAUTEC
4	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO TABLADO 6X4M ;SEM COBERTURA, COM 0,50 CM ALTURA. 01 ESCADA DE ACESSO NA LATERAL. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIÁRIA	10	R$ 1.800,00	R$ 18.000,00	PRÓPRIA
5	LOCAÇÃO DE CAMAROTE 12MX4,5 COM COBERTURA, FECHAMENTO NAS LATERAIS, ESTRUTURA EM ALUMINIO, ESCADA DE ACESSO. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIÁRIA	5	R$ 4.500,00	R$ 22.500,00	ARAUTEC
6	CAMARIM (OCTANORME) EM OCTONORME BRANCO, COM ÁREA DE 04 X 04 M COM E AR CONDICIONADOR, CARPETE, COMPOSTOS DE PAREDES ESTRUTURADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, OCTANORME, FORMADA POR TRAVESSA Z-500 E Z-400 DEMALHA 960 X 960, DO MESMO MATERIAL, FECHAMENTO COM PAINÉIS TS BRANCO, PORTA COM CHAVE, 01 AR CONDICIONADO DE 10.000 BTU's, 04 LUMINARIAS E 03 TOMADAS DE 10A, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, REVESTIDO EM CARPETE NA COR PRETA, COM PONTO DE TOMADAS E LÂMPADAS, EXTINTORES, CABEAMENTO E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONDUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM VISTA A ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.COBERTO POR 01 (UM)TOLDO TIPO CHAPÉU DE BRUXA 5X5 - TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, POR 2,70 METROS DE PÉ DIREITO, EM LONA BRANCA, ANTICHAMAS. ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL EEQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIÁRIA	14	R$ 1.500,00	R$ 21.000,00	ALUMIPAC

WILSON DOS SANTOS SOUZA:88354040534 Assinado de forma digital por WILSON DOS SANTOS SOUZA:88354040534 Dados: 2024.05.07 11:53:20 -03'00'

REGINALDO SANTOS MACHADO:69157448515

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Governando para Todos!

7	BACKDROP 04M X 03M: PÓRTICO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 OM. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIÁRIA	10	R$ 1.100,00	R$ 11.000,00	ARAUTEC
8	PORTAL 08M X 06M: PÓRTICO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 COM TRÊS ESPAÇOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, MEDINDO 08M DE LARGURA POR 4M DE ALTURA NA HORIZONTAL E 3 ESPAÇOS DE 1,0 DE LARGURA POR 04M DE ALTURA NA VERTICAL, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIÁRIA	8	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00	ARAUTEC
9	TOLDO 04M X 04M. TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 04M DE FRENTE X 04M DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTA DO TIPO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, COM LONA BRANCA E ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS	DIÁRIA	200	R$ 220,00	R$ 44.000,00	COBERTURA E CIA
10	PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS. MEDINDO 2M X 01M E COM KITS DE PÉS VARIÁVEIS DE 0,2M A 1,5M PARA USOS DIVERSOS. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIÁRIA	65	R$ 80,00	R$ 5.200,00	FEELING
11	FECHAMENTO CEGO: PLACAS METÁLICOS COM 2,20 METROS DE ALTURA E 2,00M DE LARGURA, PINTADOS, COM ENCAIXES PERFEITOS DENTRO DOS PADRÕES PROFISSIONAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIÁRIA	300	R$ 25,00	R$ 7.500,00	PROPRIA

REGINALDO SANTOS MACHADO:69157448515
Assinado de forma digital por REGINALDO SANTOS MACHADO:69157448515 Dados: 2024.05.07 11:54:00 -03'00'

WILSON DOS SANTOS SOUZA:88354040534
Assinado de forma digital por WILSON DOS SANTOS SOUZA:88354040534 Dados: 2024.05.07 11:54:00 -03'00'

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDHCN0VCQZUYOENBMJC0RJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Governando para Todos!

12	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (GRANDE PORTE), CONTENDO TORRES DE PA "LR" COM 12 CAIXAS DE CADA LADO TIPO LINE EQUIPADAS COM DOIS ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS, DOIS DRIVERS, 24 CAIXAS SUB GRAVE COM DOIS ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS, 08, PROCESSADOR DE 5 VIAS STÉREO, RACKS DE AMPLIFICAÇÃO PARA AS CAIXAS ACÚSTICAS DE P.A. ACIMA, CONTENDO CADA: 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA GRAVES DE NO MÍNIMO 64000WRMS COM CARGA DE 2W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA MÉDIO E MÉDIOS GRAVES DE NO MÍNIMO 5400W RMS COM CARGA DE 2W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA E AGUDOS DE NO MÍNIMO 1400W RMS COM CARGA DE 2W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 02 CANAIS DE PROCESSADORES OU DE CROSSOVERS ATIVO DE NO MÍNIMO 04 VIAS, COMPATÍVEIS COM AS CAIXAS UTILIZADAS NO SISTEMA DE P.A.; COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS. 02 CANAIS DE EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 1/3 DE OITAVAS (31 BANDAS), COM FILTROS DE Q CONSTANTE E ATUAÇÃO DE + E – 15DB; COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS. 01 MESA DE MIXAGEM DIGITAL DE 48 COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 48 CANAIS DE ENTRADA COM (MIC/LINE, GANHO, PAD, 48V, INSERT) POR CANAL. 03 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO (GRAVES E AGUDOS SHELVING E MÉDIOS SEMIPARAMÉTRICOS POR CANAL DE ENTRADA. 01 FILTRO DE GRAVES (HI-PASS) POR CANAL DE ENTRADA. 08 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADAS. 16 SUB GRUPOS ENDEREÇÁVEIS. 02 SAÍDAS MÁSTER L E R, BALANCEADAS. 48 CANAIS DE COMPRESSORES DE ÁUDIO COM CONTROLES DE THRESHOLD, ATACK, RELEASE, RATIO, GAIN. 48 CANAIS DE NOISEGATES COM CONTROLES DE THRESHOLD, RELEASE, RANGEE FILTROS VARIÁVEIS DE FREQÜÊNCIAS LOW E HI. 8 PROCESSADORES DIGITAL DE MULTI EFEITOS, ESTÉREO. 01 APARELHO DE REPRODUÇÃO DE CD/DVD/MP3. 01 MESA DIGITAL (REFERÊNCIA YAMAHA PM-5D, DIGI MIX RACK, DIGICO SD8 OU SIMILAR) B SISTEMA DE MONITORAÇÃO: 12 CAIXAS ACÚSTICAS MONITORAS PROFISSIONAIS COM O MÍNIMO DE 02 VIAS, ATIVAS OU PASSIVAS CONTENDO CADA: 01 ALTO FALANTE DE 12" OU 01 ALTO FALANTE DE 15", 01 DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO DE NO MÍNIMO 03", GARGANTA DE 02" DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE OU GUIA DE ONDAS, 03 RACKS DE AMPLIFICAÇÃO PARA AS 12 CAIXAS ACÚSTICAS MONITORAS ACIMA COMPOSTO DE: 12 CANAIS DE AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1400WRMS COM CARGA DE 4W. COM ENTRADAS BALANCEADAS; E OS DEVIDOS PROCESSADORES E AMPLIFICADORES RESTANTES SE AS CAIXAS MONITORAS FOREM ATIVAS. 12 CANAIS DE EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 1/3 DE OITAVAS (31 BANDAS), COM FILTROS DE Q CONSTANTE E ATUAÇÃO	DIÁRIA	8	R$ 14.000,00	R$ 112.000,00	SISTEMA LS ÁUDIO

WILSON DOS SANTOS SOUZA:88354040534
Assinado de forma digital por WILSON DOS SANTOS SOUZA:88354040534
Dados: 2024.05.07 11:54:28 -03'00'

REGINALDO SANTOS MACHADO:69157448515

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

Governando para Todos!

	DE + E – 15DB. COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS. 01 MESA DE MIXAGEM DIGITAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 48 CANAIS DE ENTRADA COM (MIC/LINE, GANHO, PAD, 48V, INSERT) POR CANAL. 03 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO (GRAVES E AGUDOS SHELVING E MÉDIOS SEMIPARAMÉTRICOS) POR CANAL DE ENTRADA. 01 FILTRO DE GRAVES (HI-PASS) POR CANAL DE ENTRADA. 08 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER; BALANCEADAS, PARA VIAS DE MONITORAÇÃO E EFEITO 02 SAÍDAS MASTER L E R, BALANCEADAS, 32 CANAIS DE COMPRESSORES DE ÁUDIO COM CONTROLES DE THRESHOLD, ATACK, RELEASE, RATIO, GAIN. 32 CANAIS DE NOISEGATES COM CONTROLES DE THRESHOLD, RELEASE, RANGEE FILTROS VARIÁVEIS DE FREQÜÊNCIAS LOW E HI. 01 PROCESSADOR DIGITAL DE MULTI EFEITOS, ESTÉREO, COM 99 PROGRAMAS DE CENA. 01 SISTEMA DE SIDEFILL: 04 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS DE GRAVES,CONTENDO CADA; 02 ALTO FALANTES, WOOFER DE 18" 1600WATTS, 04 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS DE MÉDIOS E AGUDOS,CONTENDO CADA; 01 FALANTE DE 10" E 15" PARA MÉDIO E MÉDIO GRAVE, 01 DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO DE 03" CORNETA DE 60º X 40º COM DIRECTIVIDADE CONSTANTE OU GUIAS DE ONDAS 04 RACKS DE AMPLIFICAÇÃO PARA AS CAIXAS ACÚSTICAS ACIMA, CONTENDO CADA: 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA GRAVES DE NO MÍNIMO 34000W RMS COM CARGA DE 4W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARAMÉDIO E MÉDIOS GRAVES DE NO MÍNIMO 2400W RMS COM CARGA DE 4W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA E AGUDOS DE NO MÍNIMO 1400WRMS COM CARGA DE 4W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 20 MICROFONES DE MÃO PARA VOZES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CÁPSULAS DINÂMICAS PADRÃO POLAR CARDIÓIDE UNIDIRECIONAL RESPOSTA DE FREQÜÊNCIA DE 50HZ A 15KHZ SAÍDA XLR BAIXA IMPEDÂNCIA, BALANCEADA 10 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS E PERCUSSÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CÁPSULAS DINÂMICAS PADRÃO POLAR CARDIÓIDE UNIDIRECIONAL RESPOSTA DE FREQÜÊNCIA DE 50HZ A 15KHZ SAÍDA XLR BAIXA IMPEDÂNCIA, BALANCEADA 02 MICROFONE PARA INSTRUMENTOS GRAVES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CÁPSULA DINÂMICA DE NO MÍNIMO ½ POLEGADA PADRÃO POLAR CARDIÓIDES UNIDIRECIONAL RESPOSTA DE FREQÜÊNCIA DE 30HZ A 12KHZ AÍDAXLR BAIXA IMPEDÂNCIA, BALANCEADA 04 MICROFONES SEM FIO DE MÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF OU VHF, COM 02 ANTENAS DIVERSTY CÁPSULA DINÂMICA PADRÃO POLAR CARDIÓIDE UNIDIRECIONAL RESPOSTAS DE FREQÜÊNCIA DE 50HZ A 15KHZ SAÍDAS XLR BAIXA IMPEDÂNCIA,BALANCEADA. 01 MESA DIGITAL					

WILSON DOS SANTOS SOUZA:88354040534 Assinado de forma digital por WILSON DOS SANTOS SOUZA:88354040534 Dados: 2024.05.07 11:54:48 -03'00'

REGINALDO SANTOS MACHADO:69157448515

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Governando para Todos!

	(REFERÊNCIA YAMAHA PM-5D, DIGI MIX RACK, DIGICO SD8 OU SIMILAR) BACK LINE: 02 AMPLIFICADORES ESPECIFICO PARA GUITARRA, CONTENDO NO MÍNIMO: 120 WATTS RMS DE POTÊNCIA TRANSISTORIZADA OU VALVULADA, 02 ALTO FALANTES DE 12", EFEITO DE REVERBER. 01 AMPLIFICADOR ESPECIFICO PARA CONTRA BAIXO, CONTENDO NO MÍNIMO: 350 WATTS RMS DE POTÊNCIA TRANSISTORIZADA OU VALVULADA, 01 PRÉ DE ENTRADA COM PLUGS P10/TR, E CONTROLE DE NÍVEL DE LINHA, 01 CONTROLE DE EQUALIZAÇÃO DE 04 VIAS (GRAVES, MÉDIOS BAIXOS, MÉDIOS ALTOS E AGUDOS), 01 CAIXA ACÚSTICA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 10" E 01 ALTO FALANTE DE 15". ACESSÓRIOS: 01 BATERIA COMPOSTA 1 BUMBO, 2 TONS E 1 SURDO. 01 MULTI CABO ESPECIFICO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO BALANCEADO COM: 32 CANAIS. ENTRADAS XLR, FÊMEA DE PAINEL SAÍDAS XLR MACHO DE LINHA PARA P.A. E MONITOR SPLITER PASSIVO PARA 02 PONTOS (P.A. E MONITOR) 30 METROS DE COMPRIMENTO PARA P.A. 05 METROS DE COMPRIMENTO PARA MONITOR 01 MULTI CABO ESPECIFICO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO BALANCEADO COM: 10 CANAIS. ENTRADAS XLR, FÊMEA DE LINHA. SAÍDAS XLR MACHO DE LINHA. 30 METROS DE COMPRIMENTO. 15 PEDESTAIS MÉDIOS, ARTICULADOS, PARA MICROFONES. 03 PEDESTAIS PEQUENOS, ARTICULADOS, PARA MICROFONES. 01 ACERVO DE MÚSICAS AMBIENTE EM CD, DVD OU MP3. 01 FONE DE OUVIDO ESTÉREO, DINÂMICO DE BAIXA IMPEDÂNCIA. 01 SISTEMA DE AC. NECESSÁRIO PARA A ENERGIZAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 CABO DE AC. COM 50M E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 KIT DE CABOS DE SINAL, SPLITER E DE MICROFONES NECESSÁRIOS PARA A INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 TORRE DE DELAY COMPOSTA POR 08 CAIXAS TIPO LINE EQUIPADAS COM DOIS ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS, DOIS DRIVERS CADA INALADAS CONFORME PROJETO, 01 KIT DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA MONTAGEM DO SISTEMA E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.					
13	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: 16 CAIXAS PARA SUBGRAVES (32 FALANTES, 21 POLEGADAS COM 1500W RMS CADA); 16 CAIXAS 3 VIAS GRAVE, MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (2100W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PA; 01 DIVISORES DE FREQUÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 MULT ICABO COM NO MÍNIMO 48 VIAS (60MTS); 01 APARELHO DE CD PLAYER; 02 MIXING CONSOLE COM NO MÍNIMO 48 CANAIS DE ENTRADA DIGITAL CONTENDO NO MÍNIMO DE 08 SUBGRUPOS, 24 VIAS AUXILIARES MÁSTER LR, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO MAIS 01 PARAMÉTRICO COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS, 10 MONITORES	DIÁRIA	8	R$ 7.000,00	R$ 56.000,00	SISTEMA LS ÁUDIO

WILSON DOS SANTOS SOUZA:88354040534 Assinado de forma digital por WILSON DOS SANTOS SOUZA:88354040534 Dados: 2024.05.07 11:55:03 -03'00'

REGINALDO SANTOS MACHADO:69157448515

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Governando para Todos!

	TIPO SPOT PASSIVO/ATIVO COM 600W RMS CADA; AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITORES; 01 SISTEMA DE SIDE FILL CONTENDO 02 CAIXAS PARA SUBGRAVES (04 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 02 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR, 01 DIVISOR DE FREQÜÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS, 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BUMBO, 02 TONS, 01 SURDO, 01 CAIXA. 02 ESTANTES PARA PRATOS, 01 ESTANTE PARA CAIXA					
14	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA REUNIÕES EXTERNAS: 08 CAIXAS DE ALTA, ATIVAS DE 500 W RMS, 04 CAIXAS DE SUB. 04 CAIXAS ATIVAS 300 W PARA RETORNOS. 01 MESA COM 24 CANAIS. 02 MICROFONES SEM FIO. 10 MICROFONES, 10 PEDESTAIS, 01 NOTEBOOK. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS	DIÁRIA	20	R$ 2.200,00	R$ 44.000,00	SISTEMA TIMES ONE
15	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA COM GROUND 10X08 PROFUNDIDADE COM 6 DE ALTURA COM 3 PASSADAS E 06 PES, 24 MOVING BEAM 9R , 24 PAR LEDS 18X12 RGBW, 12 STROBO LED RGBW 1000W, 08 REFLETOR COB 200W BRANCO QUANTE + FRIO, 06 MINI BRUTS LED 4X100, MESA CONTROLADORA COMPUTADORIZADA GRAND MA2 DMX OU SIMILAR, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES, 01 MAIN POWER TRIFÁSICA DE AC GERAL COM ENTRADAS E SAÍDAS PADRÃO 400 AMPÉRES, COM PROTEÇÃO POR CONTACTORA DE 400 AMPÉRES, DISJUNTORES EM TODAS AS SAÍDAS COM TENSÃO EM 380V, RELÓGIO VOLTÍMETRO POR FASE, COOLERS; E 01 CANHÃO SEGUIDOR. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIÁRIA	8	R$ 7.970,00	R$ 63.760,00	SISTEMA PRO LIGHT
16	EQUIPAMENTO DE ILUMINIÇÃO DE PEQUENO PORTE: 01 CONSOLE AVOLITES, 08 BEAM 7R, 16 PAR LED 3W, 01 MAQUINAS DE FUMAÇA DMX, 01 VENTILADORES, 12 CANAIS DE RACK ATERRADOS, 12 CANAIS DE PRO POWER, 12 PAR 64F5, 04 MINI BRUT, 04 ATOMIC LED, ESTRUTURA DE GRID: 80 METROS DE TRELIÇA BOX P30, PLATAFORMAS: 06 PRATICAVEIS, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIÁRIA	20	R$ 3.000,00	R$ 60.000,00	SISTEMA PRO LIGHT
17	SISTEMA DE ILUMNINAÇÃO CÊNICA 24 PAR LED RGBW. 01 MÓDULO DISJUNTOR DE 12 CANAIS, MESA DMX 512, 12 REFLETORES DE LED OUTDOOR	DIÁRIA	15	R$ 2.000,00	R$ 30.000,00	SISTEMA PRO LIGHT
18	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE PAINEL DE LED HIGH DEFINITION, INDOOR, P4 , COM PROCESSADORES 4K,	DIÁRIA	8	R$ 5.000,00	R$ 40.000,00	SISTEMA PRO LIGHT

WILSON DOS SANTOS SOUZA:88354040534 Assinado de forma digital por WILSON DOS SANTOS SOUZA:88354040534 Dados: 2024.05.07 11:55:21 -03'00'

REGINALDO SANTOS MACHADO:69157448515

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

	NOTEBOOK COMPATIVEL COM SISTEMA DE EXIBIÇÃO, DIMENSOES 6X3. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS					
19	DISCIPLINADOR DE PUBLICO: GRADIL METALICO, CADA PEÇA DEVERÁ MEDIR 2 METROS DE LARGURA X 1 METROS DE ALTURA, COM TRAVAS DE FIXAÇÃO E ENCAIXES PERFEITOS DENTRO DOS PADRÕES PROFISSIONAIS. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIÁRIA	180	R$ 25,00	R$ 4.500,00	ARAUTEC
20	LOCAÇÃO DE ELEVADO PARA POLÍCIA EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 3X2, POR 2,5 DE PÉ DIREITO, COM LONA BRANCA, ANTI CHAMA, ANTI UV. ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	DIÁRIA	10	R$ 782,00	R$ 7.820,00	PRÓPRIA
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R$703.280,00	

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE GERADORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID./MÊS	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL	MARCA
1	GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA GRUPO GERADOR DE 180KVA'S, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS, SILENCIADO 90 DB A 5M DE DISTÂNCIA, CHAVE REVERSORA, CAIXAS DE PASSAGENS, 100 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM COMBUSTÍVEL. INCLUSO OPERADOR, CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS	DIÁRIA	15	R$ 3.634,00	R$ 54.510,00	STEMAC
2	GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA GRUPO GERADOR DE 260KVA'S, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS, SILENCIADO 90 DB A 5M DE DISTÂNCIA, CHAVE REVERSORA, CAIXAS DE PASSAGENS, 50 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM COMBUSTÍVEL	DIÁRIA	8	R$ 4.707,00	R$ 37.656,00	STEMAC

WILSON DOS SANTOS SOUZA:88354040534 Assinado de forma digital por WILSON DOS SANTOS SOUZA:88354040534 Dados: 2024.05.07 11:55:38 -03'00'

REGINALDO SANTOS MACHADO:69157448515

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

	INCLUSO OPERADOR, CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS					
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R$ 92.166,00	

LOTE 03 - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUIMICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID./MÊS	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL	MARCA
1	SANITÁRIOS QUÍMICOS. - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M X 1,10M. COM MONTAGEM DESCARTE APROPRIADO DOS RESÍDUOS E LIMPEZA DIÁRIA INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIÁRIA	130	R$ 280,00	R$ 36.400,00	POLYJHON
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R$	36.400,00

LOTE 04 - SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, ASSISTENTE DE PALCO , CARREGADORES E SEGURANÇAS.						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID./MÊS	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL	MARCA
1	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO EM SHOWS E EVENTOS.	DIÁRIA	25	R$ 2.100,00	R$ 52.500,00	PRÓPRIA
2	ASSISTENTE DE PALCO PROFISSIONAL HABILITADO PARA EXECUTAR AS FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA MONTAGEM, DESMONTAGEM, ORIENTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, AUXILIAR, CONTROLAR, ATENDER AOS PRODUTORES E AS BANDAS NO ENCAMINHAMENTO LOGÍSTICO E TÉCNICO PARA AS APRESENTAÇÕES DOS SHOWS	DIÁRIA	15	R$ 260,00	R$ 3.900,00	PRÓPRIA
3	CARREGADORES PROFISSIONAIS PARA SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, AUXÍLIO NA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E OBJETOS CENOGRÁFICOS NAS INSTALAÇÕES DOS EVENTOS	DIÁRIA	40	R$ 320,00	R$ 12.800,00	PRÓPRIA

WILSON DOS SANTOS SOUZA:88354040534 Assinado de forma digital por WILSON DOS SANTOS SOUZA:88354040534 Dados: 2024.05.07 11:55:53 -03'00'

REGINALDO SANTOS MACHAD O:69157448515

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS	DIÁRIA	80	R$ 200,00	R$ 16.000,00	FIRME E FORTE SEGURANÇA
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R$ 85.200,00	

LOTE 05 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO DE CAMARIM						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID./MÊS	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL	MARCA
1	LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM 1 MESA , 1 SOFA DE 3 LUGARES, 2 POLTRONAS 1 ESPELHO CORPO INTEIRO 1 ARARA DE METAL, 1 APARADOR, 1 MESA DE CENTRO, 1 TOALHA TIPO BIFÊ, 01 TAPETE, LIXEIRA, CAIXA TERMICA OU FRIGOBAR, DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO COMPLETA PARA O ESPAÇO	DIÁRIA	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	A DEFINIR
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R$ 24.000,00	

LOTE 06– LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID./MÊS	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL	MARCA
1.	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COMPOSTO DE: CARROCERIA COM 24.60M DE COMPRIMENTO E 3,20 DE LARGURA, 4,60 DE ALTURA NORMAL, E 6,00M COM COBERTURA, 01 GRUPO GERADOR DE 180KVA, UMA SALA VIP; CAVALO MECÂNICO TRUCADO; CAMARIM COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E BANHEIRO; TELEVISÃO; MICROONDAS E DVD; DUAS PORTAS DE ACESSO, UM BANHEIRO PARA CONVIDADOS; ILUMINAÇÃO DA CARROCERIA EM REFLETORES; 35M² DE PALCO FORRADO COM GRAMA SINTÉTICA; EQUIPAMENTOS: CARRO COM: 01 MESA ANALÓGICA DE NO MÍNIMO 40 CANAIS E 16 MANDADAS; 02 QUADRAS COMPRESSORES; 02 EQUALIZADORES, 31 BANDS; 02 PROCESSADORES DE SOM TRÊS VIAS; 02 PROCESSADORES DE SOM TRÊS VIAS; 02 PROCESSADORES DE EFEITO; 04 MONITORES ATIVOS; 06 MONITORES ATIVOS PARA VOZ; 02 NOISE GATES; 02 SISTEMA PARA GUITARRA; 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO; 01 SISTEMA PARA TECLADO; 15 HEARDFONES; 08 DIREX BOX; MONITOR PARA PERCUSSÃO INDIVIDUAL. PA'S FRENTE E FUNDO TRÊS VIAS COM: 108 UNIDADES LOW FREQUENCY CROSSOVER DUAS VIAS; 64 UNIDADES MID/LOW FREQUENCY; 48 UNIDADES MID FREQUENCY TITÂNIO. PA'S LATERAIS TRÊS VIAS COM 80 UNIDADES LOW FREQUENCY; 64 UNIDADES MID/LOW FREQUENCY; 48 UNIDADES MID/LOW FREQUENCY; 02 MICROFONES PARA SURDO; 01	DIÁRIA	6	R$ 17.333,33	R$ 103.999,98	A DEFINIR

WILSON DOS SANTOS SOUZA:88354040534 Assinado de forma digital por WILSON DOS SANTOS SOUZA:88354040534 Dados: 2024.05.07 11:56:13 -03'00'

REGINALDO SANTOS MACHADO:69157448515

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

	MICROFONES SEM FIO; 15 MICROFONES 58 OU SIMILAR; 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA. AMPLIFICAÇÃO COM 25 POTÊNCIAS DE 5.000 WATTS RMS; 12 POTÊNCIAS DE 3.000 WATTS RMS; 10 POTÊNCIAS DE 2.000 WATTS RMS; BATERIA ACÚSTICA TRIGADA COM LOW FREQUENCY E MEMÓRIA ELETRÔNICA; 18 VM 3000 MID/LOW; 12 SL 1200 MID; 01 ILUMINAÇÃO COM 24 REFLETORES LÂMPADAS PAR, FOCO 5; 14 MINI BOOTS COM 02 LÂMPADAS; 18 REFLETORES LÂMPADA DE 500 WATTS; 02 RACKS; 01 MESA DIGITAL PARA ILUMINAÇÃO, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.					
2	MINI TRIO – VEICULO TIPO F1000 (SIMILAR) - ANO MODELO NÃO INFERIOR A 2010- EQUIPAMENTOS, 01-MESA DE INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / OPERAÇÃO / LOCAÇÃO – EQUIPAMENTO DE LUZ / IMAGEM / SOM MINI TRIO – VEICULO TIPO F1000 (SIMILAR) - ANO MODELO NÃO INFERIOR A 2010- EQUIPAMENTOS, 01-MESA DE SOM DE 8 CANAIS, 01- SOM CD/DVD, 01-MICROFONE COM FIO, 01 CROSSOVER VOXMEN, 01 - EQUALIZADOR, 01- AMPLIFICADOR 6.0 SBX MACHINE, 01- AMPLIFICADOR 4.0 SBX MACHINE, 01- AMPLIFICADOR 2.0 SBX MACHINE, 04- CAIXAS DE GRAVES 18, 04 CAIXAS DE MÉDIO GRAVES (2X12"X01 DRAIVE TI), 01 INVERSOR DE 10.000 MIL WHATS 220 VOLTS., 01 CARROCERIA METÁLICA MODELO TRIO ELÉTRICO. OBSERVAÇÃO: JÁ ABASTECIDO PARA FUNCIONAMENTO.	DIÁRIA	50	R$ 5.000,00	R$ 250.000,00	A DEFINIR
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R$ 353.999,98	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua divulgação no sítio eletrônico do Município de IBITIARA/Ba, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de

WILSON DOS SANTOS SOUZA:88354040534 Assinado de forma digital por WILSON DOS SANTOS SOUZA:88354040534 Dados: 2024.05.07 11:56:34 -03'00'

REGINALDO SANTOS MACHADO:69157448515

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.2 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no diário oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

REGINALDO SANTOS MACHADO:69157448515

WILSON DOS SANTOS SOUZA:88354040534
Assinado de forma digital por WILSON DOS SANTOS SOUZA:88354040534
Dados: 2024.05.07 11:56:52 -03'00'

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

4.15.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.16 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.13 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.9.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do*, poderá:

4.18.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.18.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

WILSON DOS SANTOS SOUZA:88354040534 Assinado de forma digital por WILSON DOS SANTOS SOUZA:88354040534 Dados: 2024.05.07 11:57:16 -03'00'

REGINALDO SANTOS MACHADO:69157448515

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

WILSON DOS SANTOS SOUZA:88354040534 Assinado de forma digital por WILSON DOS SANTOS SOUZA:88354040534 Dados: 2024.05.07 11:57:38 -03'00'

REGINALDO SANTOS MACHADO:69157448515

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Governando para Todos!

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

WILSON DOS SANTOS SOUZA:88354040534 Assinado de forma digital por WILSON DOS SANTOS SOUZA:88354040534 Dados: 2024.05.07 11:57:56 -03'00'

REGINALDO SANTOS MACHADO:69157448515

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Governando para Todos!

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibitiara-Ba, 07 de maio de 2024.

WILSON DOS SANTOS SOUZA:88354040534
Assinado de forma digital por WILSON DOS SANTOS SOUZA:88354040534
Dados: 2024.05.07 11:58:53 -03'00'

PREFEITURA DE IBITIARA-BA
GERENCIADOR

REGINALDO SANTOS MACHADO:69157448515
Assinado de forma digital por REGINALDO SANTOS MACHADO:69157448515
Dn: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=15587975000184, ou=Videoconferencia, cn=REGINALDO SANTOS MACHADO:69157448515
Versão do Adobe Acrobat: 2024.002.20687

REGINALDO S. MACHADO LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDHCN0VCQZUYOENBMJC0RJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2024.
DISPENSA FÍSICA N° 025/2024.
CONTRATO N° 068/2024.

Contrato que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO - MG**, com sede na Rua Hilarino Gomes, n°. 290, Centro, Santa Rita do Ituêto - MG, inscrito no CNPJ: 18.413.187/0001-10, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA, CPF: XXX.833.XXX-XX, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **LUZ ELÉTRICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n°. 58.081.465/0001-02, com sede na Rua Hilarino Gomes, n° 240 - Bairro Centro, no município de Santa Rita do Ituêto/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA(A), têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s)/aquisição, cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo n°. 070/2024 - Dispensa Física n°. 025/2024, regendo-se pelo disposto na Lei n° 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, operação e desmontagem de equipamentos de sonorização e iluminação para a Festa de Formatura Infantil, destinada a 500 pessoas. O serviço incluirá sistema de som completo, iluminação cênica e decorativa, equipe técnica para operação e suporte, além de montagem e desmontagem dos equipamentos, assegurando qualidade, segurança e adequação ao evento, no município de Santa Rita do Ituêto-MG, conforme quantidade e condições no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL
O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo 070/2024 - Dispensa Física n°. 025/2024, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.
3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao Município de Santa Rita do Ituêto até 02 (dois) dias após solicitação do Município via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigerá por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105 a 107 da Lei Federal n°. 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS
5.1. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio.

5.1.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1° - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa eletrônica e da proposta.

§ 2° - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Santa Rita do Ituêto, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Santa Rita do Ituêto, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Santa Rita do Ituêto, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

5.3. Substituir, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

5.5. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

5.6. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **03 (três) horas corridas**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

5.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

5.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Santa Rita do Ituêto ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

5.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para no de 2024, sendo:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte	Especificação

0000111	20401.1212222042.228-33903600000	15000001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.
7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS
O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
10.1 - A CONTRATADA obriga-se a:
10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da LOCADORA;
10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
10.1.3 - Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;
10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.
10.2 - O Município obriga-se a:
10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;
10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;
10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;
10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;
10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;
10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE
Não haverá reajuste na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

I. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
IV. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156;

VI. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei n° 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.
b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Resplendor/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Santa Rita do Ituêto/MG - MG, 05 de dezembro de 2024.

ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA:03083372639

Assinado de forma digital por ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA:03083372639
Dados: 2024.12.05 10:14:43 -03'00'

ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

LUZ ELÉTRICA LTDA.
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Fls. nº*_____

*Rubrica*_____

Bandeirantes, 02 de abril de 2025.

Ilma. Sra.

CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE** CASAMENTO COMUNITÁRIO REFERENTE ANO 2025, PARA SECRETARIA DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,

Andreia França

ANDREIA DE SOUZA FRANÇA
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 122

Rubrica

Bandeirantes, 02 de abril de 2025.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO REFERENTE ANO 2025, PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLAUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 123

Rubrica

Bandeirantes, 02 de abril de 2025.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO REFERENTE ANO 2025, PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminhe-se a:

1. *Agentes de Contratação (Portaria nº 1720/2024) para providências cabíveis ao caso;*
2. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
3. *Devolva-se para os Agentes de Contratação para sequência do processo.*

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Juridica

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.967/2.025

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família especialmente designado.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS, como Fiscal Técnico e Administrativo, e a servidora WANDA STORER como Gestora do Contrato, para responderem pelo ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

Art. 2º - Revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Juridica

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.977/2.025

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados para a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, conforme Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratações, os seguintes membros:

- **WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES**;
- **FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA**;
- **MARIANE ALVES DOS SANTOS**;
- **MARCOS DE MORAES**.

Art. 2º - Revogam-se a disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1977/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.976/2025

Súmula: Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeiam-se os servidores **MARIANE ALVES DOS SANTOS, FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA, WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES e MARCOS DE MORAES** para exercerem a função de **PREGOEIRO(A)** do Município de Bandeirantes/PR, a fim de conduzir os atos das licitações na modalidade Pregão e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeiam-se os servidores **ALLAN CÉSAR DE ARRUDA, ADEMAR RIBEIRO RICHTER JUNIOR e JOSÉ MÁRCIO URBANO** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.972/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 - e CNPJ 76.235.253/0001-48

MINUTA DE EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º ___/2025

EXCLUSIVA PARA MPE'S (ME, EPP E MEI) - Lei Complementar nº 123/2006.
(Processo Administrativo n.º 86/2025) - UASG: 987445

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item,** na hipótese do **art. 75**, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 3.537/2023, do Decreto n.º 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: / /2025

Link de acesso: https://www.gov.br/compras/pt-br

Horário da fase de lances:

Dia / /2025, das : h às : h

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal nº 3621/2023.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO REFERENTE AO ANO DE 2025, PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. **AVISO PARA FINS DE ESCLARECIMENTOS:** O Município de Bandeirantes – PR esclarece à todos os interessados que nos processos eletrônicos junto ao compras governamentais, em alguns objetos não é possível localizar determinado item, ou o descritivo do item registrado no sistema (CÓD. CAT MAT-SERV), onde não é EXATAMENTE igual a descrição do item solicitado pela Secretaria solicitante. Assim, quando no momento do cadastro dos processos no compras governamentais ocorre tal situação (divergência de descritivo ou divergência de nome exato), a administração indica algum item, e seu código CAT MAT-SERV, que seja, no mínimo, similar ou da mesma família do item a que se pretende licitar. Deste modo, salientamos que para fins de esclarecimentos, qualquer dúvida resta sanada de acordo com o previsto no edital e Termo de Referência, assim como na proposta readequada. Conclui-se que, em nossos editais, como forma de orientar os licitantes interessados, informamos que o que prevalece é o constante (descrição e itens) no Termo de Referência – Edital no intuito de evitar futuro entendimento contraditório.

1.4. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado, assim como, para**

fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens lançados através do catálogo do sistema Compras Governamentais, será considerando para fins de proposta o DESCRITIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação no presente processo de dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no [Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica], disponível no [Portal de Compras do Governo Federal], para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. Aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão

nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. Sociedades cooperativas;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica - https://www.gov.br/compras/pt-br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Os licitantes beneficiados com isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva.

3.6.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o [Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo], assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa**, em campo específico no sítio eletrônico [https://www.gov.br/compras/pt-br] ou pelo email: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **: hs do dia / /2025**, data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, **será o R$ 50,00 (cinquenta reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.1.2. O(a) pregoeiro(a), concomitante à negociação, **solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a PROPOSTA (ANEXO II) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de CATÁLOGO DE TODOS OS ITENS VENCIDOS (se for o caso), e dos DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO (ANEXO IV), exigidos neste Edital.**

5.1.2.1. **Será admissível a juntada posterior de documento (ANEXO II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.**

5.1.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) **prorrogar o prazo estabelecido**, a partir de **solicitação fundamentada através do chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto nos itens 5.1.2 e 5.1.2.1**.

5.1.4. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica**, ficando **responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios**, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2. **Após a negociação do preço e o envio da proposta com a documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta**, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.4.2. No caso de bens e serviços em geral, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.4.3. Exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (HORAS)**, sob pena de não aceitação da proposta.

5.7.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

5.8. **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado**, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.10.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a)

passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.1. **Será admissível a juntada posterior de documento (ANEXO IV), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO**

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7.1. **Será admissível a juntada posterior de documento exigido no ANEXO IV do edital, desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (DUAS) HORAS, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.**

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. **O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogável ou não conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de

Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
9.13.2. ANEXO II – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
9.13.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;
9.13.4. ANEXO IV – Documentos de Habilitação;
9.13.5. ANEXO V - Modelo de Declaração Capacidade Financeira;
9.13.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração Unificada;
9.13.5. ANEXO VII - Modelo de Declaração LGPD;
9.13.5. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
9.13.6. ANEXO IX- Minuta de Termo de Contrato;
9.13.7. ANEXO X– Extrato do Termo de Contrato;

Local/data.

Responsável legal
Cargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 86/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ambientação e infraestrutura para o Casamento Comunitário 2025, a ser realizado pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes-PR, abrangendo decoração, sonorização, fotógrafo, iluminação e locação de cadeiras, incluindo montagem, desmontagem e demais adequações necessárias para a realização do evento.** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UND		DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO CATMAT	QTD TOTAL	Média Geral das Cestas	Valor total
1	UNID.	DECORAÇÃO:	Dois arranjos grande de flores naturais em mesas estilo pedestal (entrada);	17019	3	R$ 11 809,66	R$ 35 428,98
			Um arranjo grande de mesa (para a mesa do local);				
			Um arranjo grande para balcão;				
			Dois locais para fotos com móveis, tapetes e flores naturais;				
			Uma mesa para águas (20 caixas com 48 copinhos descartáveis cada) com arranjo de flores (água inclusa);				
			Escada com samambaias e velas;				
			Lounge para as organizadoras com móveis e peças com arranjo naturais;				
			Corredor 20 mts enfeitado com flores naturais;				
			Com arranjo grande no chão e menores sobre a mesa das autoridades;				
			30 mini buquês com flores naturais e fitas;				
			Mão de obra de 4 funcionárias em 3 dias (1 dia antes início, dia do evento e retirada);				
		LOCAÇÃO:	300 cadeiras plástico brancas.	20460		R$ 871,00	R$ 2 613,00
		FOTÓGRAFO: FOTOS	3 fotos por casal (total 270 fotos) + fotos do evento em geral;	6050		R$ 4 298,02	R$ 12 894,06
			90 porta-retratos com imagens impressas 15x21 cm - entregues ao casal				
			Captação de vídeo e edição de um material institucional sobre o evento (2 min. editado).				
			OBS: Toda foto tirada é responsabilidade do fotógrafo enviar ao casal.				
		SOM E ILUMINAÇÃO:	DJ, iluminação cênica e som.	13757		R$ 2 912,78	R$ 8 738,34
			Será um evento para 30 casamentos cada.				
TOTAL							R$ 59.674,38

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, SEQ.SAS0012, conforme Quarta Alteração publicada no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, em 11 de março de 2025, Edição nº 1008, Ano 2025. Podendo ser acesso no sítio eletrônico: https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico/ler/prepara-pdf/981

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. NATUREZA DO SERVIÇO

3.2.1. Contratação de empresa especializada para fornecer decoração para o Casamento Comunitário 2025, que será realizado pela Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes PR.

3.3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À CONTRATAÇÃO

3.3.1. A contratação para a aquisição deverá obedecer, no que couber:
3.3.2. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
3.3.3. Decreto Municipal nº 3.537/2023.
3.3.4. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.
3.3.5. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

3.4. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

3.4.1. Critério Técnico e Qualitativo

A empresa contratada deverá garantir a prestação de serviços com alto padrão de qualidade, garantindo uma execução eficiente e organizada das atividades. Os materiais utilizados devem ser de qualidade compatível com a relevância do evento, apresentando boa conservação e acabamento adequado, de forma a proporcionar um ambiente sofisticado e acolhedor.
3.4.2. A equipa designada para a execução dos serviços deve ser capacitada e devidamente uniformizada, garantindo profissionalismo e cumprimento rigoroso dos prazos definidos para montagem, execução e desmontagem.
3.4.3. Os serviços prestados devem atender aos critérios de segurança, estética e funcionalidade, proporcionando um ambiente harmonioso e bem estruturado, que atenda plenamente às necessidades da festa.
3.4.4.A montagem e desmontagem dos elementos contratados deverão ocorrer dentro dos prazos estipulados, sem comprometer a organização e a logística do evento, garantindo que todos os elementos estejam prontos e disponíveis no momento adequado. Além disso, a execução deve seguir padrões técnicos que garantam

durabilidade e eficiência, minimizando riscos de falhas durante a segurança e garantindo a plena satisfação das partes

3.4.5. A empresa será responsável por garantir a entrega e instalação dos serviços de forma alinhada às expectativas da organização, respeitando as diretrizes condicionais e contribuindo para o sucesso do evento. O não atendimento aos padrões mínimos de qualidade poderá resultar em deliberações contratuais conforme previsto na legislação vigente, resguardando os interesses da administração pública e garantindo que os objetivos do evento sejam cumpridos.

3.4.6. Conformidade com as Normas de Segurança do Trabalho

Prevenção de Acidentes de Trabalho: A contratada será responsável por adotar todas as medidas preventivas permitidas para evitar acidentes durante a montagem, execução e desmontagem da decoração, seguindo as normas técnicas e regulamentações vigentes.

3.4.7. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI): Quando aplicável, a contratada deverá fornecer e exigir o uso adequado de EPIs por seus funcionários, conforme as atividades exercidas, garantindo a integridade física da equipe.

3.4.8. Cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho: A empresa deverá seguir as diretrizes da Norma Regulamentadora (NR) correspondente, incluindo medidas de segurança para trabalhos em altura, relacionadas a materiais pesados e instalações elétricas, se aplicáveis.

3.4.9 Responsabilidade em Caso de Descumprimento: Caso sejam identificadas falhas no cumprimento das normas de segurança ou na ausência de EPIs obrigatórios, a contratada poderá ser notificada e estará sujeita às deliberações previstas no contrato, incluindo a responsabilidade por quaisquer danos causados.

3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.5.1. Não será permitida a subcontratação integral e parcial do objeto.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S

3.6.1. Nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar MEI'S, ME's ou EPP's, concorrendo com os benefícios legais desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto, aplicando-se ainda os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

3.7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

3.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico e administrativo do contrato, sendo ele CIRLEI SOCORRO JUSTO matrícula 3375.

3.7.3. A gestão do contrato deverá ser realizada pela Sra. WANDA STORER, matrícula 4471.

3.7.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.7.5. Deve ser atentado para o disposto do Decreto Municipal 3.537/2023, quanto as atribuições do gestor e fiscal do contrato.

3.7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.7.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.7.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
3.7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
3.7.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
3.7.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
3.7.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
3.7.15. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
3.7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3.7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
3.7.18. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
3.7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
3.7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.8. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.8.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 04/2025.
3.8.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: conforme demanda
3.8.3. Data início da execução: 05/2025
3.8.4. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA.

3.8. GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, seja através de seguro garantia, caução em dinheiro ou fiança bancária.

3.9. DO PAGAMENTO

3.9.1. Considerando que não demanda a presente contratação de exigência de garantia e execução de serviços, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1. Para garantir que a contratação dos serviços de decoração para o Casamento Comunitário 2025 seja realizada de forma sustentável e alinhada às boas práticas ambientais, serão adotados critérios que minimizem impactos negativos ao meio ambiente.

4.1.1. Priorizar a utilização de materiais sustentáveis na Decoração do Casamento Comunitário 2025.

4.1.2. Gestão de Resíduos - a realização do evento pode gerar grande quantidade de resíduos, como restos de materiais decorativos, embalagens e dispensados. Um plano eficiente de gestão de resíduos deve ser implementado, contemplando a separação correta de materiais recicláveis, a destinação adequada dos rejeitos e a adoção de estratégias para redução do desperdício. Sempre que possível, deve-se incentivar a reutilização de itens e promover ações que reduzam a geração de lixo.

4.1.3. Reaproveitamento de Flores Naturais – O uso de flores naturais na decoração é um diferencial estético, mas pode gerar grande volume de resíduos orgânicos. Uma alternativa sustentável é a destinação das flores para compostagem, transformando-as em adubo para jardins e hortas, fechando o ciclo de forma ambientalmente responsável.

4.1.4. Eficiência Energética – Utilização de iluminação LED e outros equipamentos de baixo consumo energético, minimizando o impacto ambiental e reduzindo o desperdício de energia elétrica.

4.1.5. Conformidade com Normas Ambientais – Garantir que todos os serviços contratados cumpram a legislação ambiental vigente, promovendo práticas responsáveis e sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 385, inciso I, do Decreto Municipal nº. 3.537, de 09 de maio de 2023):

4.2. *Na presente contratação não se aplica indicação de marcas, por se tratar se prestação de serviços.*

Da exigência de amostra

4.3. Na presente contratação, não é necessário a apresentação de amostras, visto que se trata de prestação de um serviço.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, tendo em vista não se tratar de revenda ou distribuição, e sim de prestação de um serviço.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A prestação dos serviços e entrega dos produtos deverá ser feita no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilização legal da contratada;

5.2. O serviço deverá ser executado no local a ser indicado pela Secretaria de Assistência Social.

5.3. O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 3 (três) horas de antecedência do horário estipulado para o evento;

5.4. Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas;
5.5. Todas as despesas relacionadas com a carga e descarga, montagem e desmontagem, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais, bem como todas as demais despesas com a prestação dos serviços e com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.
5.6. A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os recursos necessários durante o evento requisitado:
a) Fornecer equipe de montagem, desmontagem e manutenção durante o evento;
b) decoração, sonorização, iluminação, locação das cadeiras, de acordo a descrição do termo solicitado;
c) Manter profissionais de plantão durante a prestação dos serviços e sempre que se apresentar necessário;
d) Efetuar a segurança dos materiais/equipamentos utilizados, desde o início da prestação dos serviços até a sua conclusão;
e) Supervisionar os serviços para garantir que ocorram de forma coordenada
5.7. Todos os danos causados nos materiais/equipamentos serão de responsabilidade da proponente vencedora.
Garantia, manutenção e assistência técnica
5.3. Não será exigida garantia, manutenção ou assistência técnica pelo fabricante, tendo em vista não se tratar de aquisição de bens, e sim de prestação de um serviço

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).
6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio dé 2023);
6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);
6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).
6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).
6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.22. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

Cessão de crédito

7.23. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira,

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para execução de atividades similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.2. Atestados de Capacidade Técnica de prestação de serviços de decoração para eventos, comprovando experiência na execução de serviços semelhantes aos descritos no objeto desta contratado, no quantitativo mínimo de 10% a ser comprovado.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.32. (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item (ns) arrematado(s).

8.33. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 59.674,38 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
248 - 09.001.08.244.0801.2056.3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
306 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.39.00	BLOCO IGD- BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06. 06.25.1.660.0000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 86/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual :		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	
PIX:			

Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO REFERENTE AO ANO DE 2025, PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

1.**Especificações técnicas:**

ITEM	QTD	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	1	**DECORAÇÃO:** Dois arranjos grande de flores naturais em mesas estilo pedestal (entrada); Um arranjo grande de mesa (para a mesa do local); Um arranjo grande para balcão; Dois locais para fotos com móveis, tapetes e flores naturais; Uma mesa para águas (20 caixas com 48 copinhos descartáveis cada) com arranjo de flores (água inclusa); Escada com samambaias e velas; Lounge para as organizadoras com móveis e peças com arranjo naturais; Corredor 20 mts enfeitado com flores naturais; Com arranjo grande no chão e menores sobre a mesa das autoridades; 30 mini buquês com flores naturais e fitas; Mão de obra de 4 funcionárias em 3 dias (1 dia antes início, dia do evento e retirada). **LOCAÇÃO:** 300 cadeiras plástico brancas. **FOTÓGRAFO** (FOTOS): 3 fotos por casal (total 270 fotos) + fotos do evento em geral; 90 porta-retratos com imagens impressas 15 x 21 cm - entregues ao casal; Captação de vídeo e edição de um material	**59.674,38**	**59.674,38**

		institucional sobre o evento (2 min. editado). OBS: Toda foto tirada é responsabilidade do fotógrafo enviar ao casal. **SOM E ILUMINAÇÃO:** DJ, iluminação cênica e som. Será um evento para 30 casamentos cada.		
		VALOR TOTAL		**59.674,38**

2. A validade da proposta será de no mínimo 90 noventa dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.
   4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
   4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local/data.

Representante Legal
CPF.
Cargo

ANEXO III

Planilha de Custos e Formação de Preços

"Anexo ao edital no portal comprasgov".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA** conforme o **ANEXO II** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste **ANEXO IV**, deverá entregar, no **PRAZO MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS**, a contar da notificação, os quais devem ser enviados no sistema **COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, quando requerido o Envio de Anexos, conforme estabelecido no presente Edital, **ASSIM COMO EVENTUAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível em https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

2.1. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

2.1.1. **Empresário individual:**

2.1.1.1. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

2.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**

2.1.2.1. **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

2.1.3. **Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**

2.1.3.1. **Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

2.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:**

2.1.4.1. **Portaria de autorização de funcionamento no Brasil**, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

2.1.5. **Sociedade simples:**

2.1.5.1. **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** do local de sua sede;

2.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:**

2.1.6.1. **Inscrição do ato constitutivo** da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

2.1.7. **Cópia do documento de identificação (RG, CNH), proprietário ou quadro societário.**

Obs:

a) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não será permitido o consorciamento de empresas.

1.3. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

1.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;

1.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributáriosrelativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

1.3.5. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**, do licitante, na forma da lei;

1.3.6. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS** ou documento equivalente, do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

1.3.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediantea apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo\ Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maiode 1943.

1.4. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (PESSOA JURÍDICA):**

1.4.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor**.

1.4.2. **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais **demonstrações contábeis dos "2 (dois) últimos exercícios sociais"**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1.4.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1.4.2.1.1. Publicados em Diário Oficial, ou

1.4.2.1.2. Publicados em Jornal, ou

1.4.2.1.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Obs: Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

1.4.2.2. **O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações:** deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s).

1.4.2.3. **O Balanço Patrimonial das demais empresas**: deverá ser o transcrito no **"Livro Diário"** contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, **acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento**. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

1.4.2.4. Em caso de **empresa que ainda não possua balanço patrimonial** e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do **Balanço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do **Livro Diário** contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os **termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.5. Os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.5.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3. **Declaração de Capacidade Financeira com apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)**, conforme modelo – **Anexo IX**, comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

1.4.3.1. **Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);**

1.4.3.2. **Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante);**

1.4.3.3. **Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);**

1.4.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

1.4.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.4.3.6. A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo V e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

1.4.3.7. As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

1.4.3.8. **As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa**, que serão analisados com base no balanço apresentado

1.4.3.9. **Para as empresas cadastradas no Programa REFIS,** deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA conforme descreve o Termo de Referência**, de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.

1.5.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.5.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5.2.4. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por **pessoa jurídica de direito privado**, deverá ser apresentado, com **firma reconhecida em cartório** (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: *Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.*

1.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

1.6.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA**: Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (ANEXO VI).

1.6.2. **DECLARAÇÃO DO ANEXO VII – LGPD:** poderá ser enviada no momento da sessão ou na assinatura do contrato.

1.6.3. **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP: "se for o caso":**

1.6.3.1. **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de **qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**.

1.6.3.2. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.3.3. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6.3.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.6.3.5. Na hipótese do item 1.3, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.6.4. Eventuais informações/certidões vencidas no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.6.5. Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

(timbre ou identificação do licitante)

DECLARAÇÃO CAPACIDADE FINANCEIRA
(MODELO)

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº __/202_____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (*LG*) LG = (*Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo*) / (*Passivo Circulante + Passivo Não Circulante*)	R$	0,00
Solvência Geral (SG) SG = (*Ativo Total*) / (*Passivo Circulante + Passivo Não Circulante*)	R$	0,00
Liquidez Corrente (LC) E = (*Ativo Circulante*) / (*Passivo Circulante*)	R$	0,00

AC = Ativo Circulante;	**RLP** = Realizável a Longo Prazo;	**PC** = Passivo Circulante
AT = Ativo Total;	**PNC** = Passivo Não Circulante;	**AC** = Ativo Circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 201__.

Representante legal
(*nome, RG nº e assinatura*)

Contador
(*nome, nº CRC e assinatura,*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

(timbre ou identificação do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Representante Legal
CPF.
Cargo

ANEXO VII

(timbre ou identificação do licitante)

DECLARAÇÃO LGPD
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal
CPF.
Cargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

(timbre ou identificação do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.° _____ e do CPF n.° _____, **DECLARA**, para os fins dispostos no Dispensa de Licitação Eletrônica n.° ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1° do artigo 18-A da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n° 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3°, II da Lei Complementar n° 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data.

Representante Legal
CPF.
Cargo

ANEXO IX

MINUTA– CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025.

O ***MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES***, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE***, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante designado ***CONTRATADA***, neste ato representado(a) por (função e nome no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº __/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação Eletrônica n. ___/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO REFERENTE AO ANO DE 2025, PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme descrito no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n.º ___/2025, objeto do processo administrativo n.º 27/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º ____, de __/__/2025 e conforme ato de autorização nas fls. ____ deste processo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos, contando-se o prazo a partir da comunicação formal, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, no prazo estabelecido conforme item 5.1 do termo de referência, contados do envio do empenho ou solicitação de fornecimento, conforme Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de R$ _____ (_____), conforme descrito abaixo:

ITEM	QTD	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	1	**DECORAÇÃO:** Dois arranjos grande de flores naturais em mesas estilo pedestal (entrada); Um arranjo grande de mesa (para a mesa do local); Um arranjo grande para balcão; Dois locais para fotos com móveis, tapetes e flores naturais; Uma mesa para águas (20 caixas com 48 copinhos descartáveis cada) com arranjo de flores (água inclusa); Escada com samambaias e velas; Lounge para as organizadoras com móveis e peças com arranjo naturais; Corredor 20 mts enfeitado com flores naturais; Com arranjo grande no chão e menores sobre a mesa das autoridades; 30 mini buquês com flores naturais e fitas; Mão de obra de 4 funcionárias em 3 dias (1 dia antes início, dia do evento e retirada). **LOCAÇÃO:** 300 cadeiras plástico brancas. **FOTÓGRAFO** (FOTOS): 3 fotos por casal (total 270 fotos) + fotos do evento em geral; 90 porta-retratos com imagens impressas 15 x 21 cm - entregues ao casal; Captação de vídeo e edição de um material institucional sobre o evento (2 min. editado). OBS: Toda foto tirada é responsabilidade do fotógrafo enviar ao casal. **SOM E ILUMINAÇÃO:** DJ, iluminação cênica e som. Será um evento para 30 casamentos cada.		
VALOR TOTAL				

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. **A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de**

preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, através da Portaria nº. 1.967/2025.

6.3.1. Gestor de Contrato: **Wanda Storer**;

6.3.2. Fiscal Técnico e Administrativo: **Cirlei Socorro Justo.**

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O espaço com todos os serviços especificados em edital e seus anexos e que integra o presente contrato para todos os fins, deverá estar devidamente organizado no prazo de **até 03 (três) horas de antecedência do horário estipulado para o início do evento**. **Os serviços deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família**.

7.2. O recebimento provisório será feito no local de execução do objeto, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no item 5.3 do Termo de Referência.

7.3. O recebimento definitivo será feito no prazo da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos o fornecimento, consignando eventuais intercorrências.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	RECURSO FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	248-000	09.001.08.244.0801.2056.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
	306-4000	09.001.08.244.0815.2080.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

9. VIGÊNCIA:

9.1. O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados de __/__/2025 a na forma do artigo 404 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. **São obrigações da Contratada:**

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.2.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1. Os materiais devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3. Os materiais deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4. Os materiais não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2. **São obrigações do Contratante:**

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

11.4.1. EM = I x N x VP, sendo:

11.4.1.1. EM = Encargos moratórios;

11.4.1.2. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

11.4.1.3. VP = Valor da parcela a ser paga;

11.4.1.4. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

11.4.2. Fórmula:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12.1.1. Considerando ser o objeto de execução e remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os serviços e itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Conforme item 5.6 do Termo de Referência, O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

16.2.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

16.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

16.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5. Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do

CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Referência e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento.

19.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, __ de _____ de ____.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome: 2 – Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º ___/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 86/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELTRÔNICA N.º /2025-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO REFERENTE AO ANO DE 2025, PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: 00.000,00 (_____).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	RECURSO FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	248-000	09.001.08.244.0801.2056.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
	306-4000	09.001.08.244.0815.2080.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, na forma do artigo 404 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133/21.

Bandeirantes-PR, __ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADM.:_____/_____.

OBJETO: ***Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de ambientação e infraestrutura para realização de casamentò comunitário referente ao ano de 2025, para Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes-PR.***

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	**Atende plenamente a exigência?**	**Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)**
1. Houve abertura de processo administrativo?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
5. Consta documento de formalização de demanda?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? [1]	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	(X) Sim	

	( ) Não ( ) Não se aplica	
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
10. Há Análise de Riscos?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[2]	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
13. Há termo de referência?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?[3]	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[4]	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?		
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	( ) Sim ( ) Não (x) Não se aplica	
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	

Observações:

14. Art. 15. Até a completa disponibilização do Sistema TR digital, para atendimento ao disposto nesta Instrução Normativa, o órgão ou entidade poderá utilizar outra ferramenta eletrônica para a elaboração do TR, desde que, ao final, seja apensado aos autos de contratação no sistema informatizado de controle e movimentação de processos administrativos eletrônico oficial.
15. Não foi utilizado a minuta padronizada do Termo de Referência da Advocacia -Geral União, visto que o modelo utilizado no município foi disponibilizado pela Procuradoria Jurídica.

22. Art. 10° da IN/SEGES/ME N.81/2022 diz que, ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. traz em sua Seção II: Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo – Art. 23, que:

São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

Tendo em vista que os documentos pertencentes ao presente processo licitatório não se enquadram como sigilosos, informamos que as informações nele contidas não necessitam de classificação, e estarão disponíveis para consulta tão logo o processo seja publicado.

Bandeirantes, 01 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Rosiane Cristina Vieira Néia Storti
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família
Portaria 14.859/2025

Rosiane Cristina Vieira Néia Storti
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURIDICO EDITAL

PARECER JURÍDICO Nº. 63/2025.
REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 86/2025. Dispensa de Licitação.
INTERESSADO: Comissão de Licitação.
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante dispensa de licitação, prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021, que tem por objeto a prestação de serviço de decoração para realização de casamento comunitário, no valor de R$ 59.674,38 (*cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos*).

O presente auto encontra-se instruído, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

a) Solicitação de compra/serviço (fl. 02/04);
b) Documento de Formalização de Demanda (fl. 05/09);
c) Estudo Técnico Preliminar (fl. 10/20);
d) Termo de Referência (fl. 22/38);
e) Matriz de Risco (fl. 39/40);
f) Análise Crítica da Pesquisa de Preços (fl. 41/42);
g) Pesquisa de Preços (fl. 43/120);
h) Despacho do Prefeito autorizando a contratação (fl. 123);
i) Portaria de Nomeação do Fiscal e Agente de Contratação (fl. 124);
j) Portaria de Nomeação dos Agentes de Contratações (fl. 125/126);
k) Minuta do Edital e Contrato (fl. 127/154);
l) Parecer Contábil de Disponibilidade Financeira (**ausente**);
m) Parecer Financeiro (**ausente**);
n) Lista de Verificação (fl. 155/159).

É o relato. Passo à análise.

2. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

3.1 Da dispensa de licitação por valor nos moldes do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2024.

As aquisições e contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto se encontra previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei. A regulamentação para as licitações e contratações públicas foi recentemente inovada em âmbito nacional, por meio na promulgação da Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – NLLCA.

Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações. No entanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.

Tendo em vista, portanto, a realidade fática e que nem sempre a licitação será considerada viável, por ausência de competição, ou ainda que tenha, conveniente para o atendimento do interesse público ante a demora do e o custo do processo licitatório, a Constituição admitiu que a legislação definisse casos de contratação direta, desde que devidamente motivada decisão neste sentido e verificada alguma das hipóteses legais de afastamento do procedimento.

> *Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso.*
> *Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido.* ***A dispensa de licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa a licitação para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais****. (Marçal Justen Filho)*

Cumpre ressaltar que, em que pese a norma permitir algumas contratações diretas sem a necessidade do processo de licitação, isso não significa que a Administração pode atuar de modo arbitrário. Pelo contrário, deve adotar o procedimento administrativo mais adequado, destinado à realização da melhor contratação possível, devendo sempre justificar a escolha do contratado, com vistas à satisfação do interesse público.

Segundo a precisa distinção de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, no que tange à licitação dispensável e à licitação inexigível:

> *A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.*

Há de se atentar, neste contexto, que a aquisição ou contratação de serviços pela Administração Pública pode ser dispensada a licitação, desde que atendidos alguns requisitos. Essa é a exegese que se faz do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> (...)
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
> (...)

Cabe observar a atualização dos valores nos termos do Decreto Federal nº 12.343/2024, que estabelece R$ 125.451,15 (*cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos*) para contratações do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e **R$ 62.725,59** (*sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos*) para contratações do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse prisma, é cabível a contratação direta, mediante dispensa de licitação, desde que se demonstre documentalmente nos autos, a existência dos seguintes requisitos, cumulativamente:

> § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
> I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
> II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
> (...)
> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A seguir, passaremos à análise quanto ao cumprimento dos requisitos acima indicados.

3.2 Da necessidade de observância e certificação da inexistência de fracionamento de despesas.

A viabilidade de dispensa não pode esbarrar em fracionamento, isto é, aquisições menores de modo a superar uma licitação, conforme vedação do artigo 75 em seu §1º.

Portanto, antes de se realizar a dispensa, deve-se levantar as contratações de objetos semelhantes para o mesmo ano fiscal. Também devem ser considerados, eventuais prorrogações contratuais de contratação diretas feitas no mesmo período, conforme o dispositivo na orientação Normativa nº. 10/2009 da AGU, e considerando em conjunto as disposições legais do artigo 75 da Lei 14.133/2021, vejamos:

> "Para fins de escolha das modalidades licitatórias convencionais (concorrência, tomada de preços e convite), bem como de enquadramento das contratações previstas no art. 24, I e II, da Lei nº. 8.666/93, a definição do valor da contratação levará em conta o período de vigência contratual e as possíveis prorrogações. [...]." (Orientação Normativa nº. 10, da Advocacia-Geral da união, de 1º de abril de 2009, alterada pelas Portaria AGU nº. 572, de 13.12.2011 - publicada no DOU I 14.12.2011 e AGU nº. 1155, de 19.04.2017 - publicada no DOU 20.04.2017)

Sobre o tema fracionamento, o TCE BA possui entendimento que deverá ser seguido pelos demais tribunais de contas, no sentido que deve ser considerado a prefeitura como um centro de custos único para fins de fracionamento. Vejamos:

> O TC/BA emitiu o Parecer nº 02161-21, concluindo que apenas os órgãos e entidades dotados, por lei, de autonomia financeira e orçamentária é que poderão ser reconhecidos como unidades gestoras para os fins de limites legais estabelecidos no art. 75, incs. I e II da Lei nº 14.133/21. Nesse sentido, em caso de a execução orçamentária ser centralizada, aplicam-se os referidos limites à Prefeitura na totalidade, incluindo órgãos e secretarias. Entende-se que a execução orçamentária e financeira da unidade gestora, definida por Ato Normativo, pressupõe a figura do ordenador de despesa". (TC/BA, Parecer nº 02161-21, Processo nº 20237e21.)

Assim, o gestor deverá certificar no processo, a ausência de fracionamento de despesas, **indicando o somatório de contratações realizadas pela prefeitura na totalidade, com todos os objetos semelhantes, bem como prorrogações de contratos oriundos de dispensa de licitação, para o mesmo exercício financeiro da presente dispensa que pretende realizar, sob pena de impossibilidade de seguimento do feito.**

Ademais, para ser afastado o fracionamento indevido de despesas, deve o gestor prever o quantitativo integral para o exercício financeiro, concentrando a demanda anual em planejamento único, compatibilizando as contratações de maneira eficiente e evitando-se a pulverização em diversas dispensas.

Cabe trazer à baila a decisão de do TJMG a respeito da pulverização injustificada das contratações em diversas dispensas:

> Trata-se de ação civil pública proposta pelo Ministério Público estadual visando à condenação de prefeito por ato de improbidade. Pretende o Ministério Público a condenação do prefeito nas penas do art. 12, incs. II e III, da Lei nº 8.429/92, bem como o ressarcimento ao erário municipal no importe de R$ 38.255,90 em virtude da realização de dispensas indevidas de licitação para contratação de serviços de publicidade. Em sua defesa, o prefeito alegou que "não houve qualquer fracionamento dos contratos, haja vista tratar-se de serviços diversos, com finalidades distintas, tais como divulgação de campanha de vacina, divulgação de festas, divulgação de editais, etc.". Em primeiro grau, a ação foi julgada parcialmente procedente, incidindo a condenação de ressarcimento aos cofres públicos. Em apelação, o gestor reitera os argumentos expendidos em primeiro grau, acrescentando que os valores dos contratos são irrisórios e que "não justificariam, absolutamente, um processo licitatório, o que sem sombra de dúvida acarretaria prejuízo a municipalidade". Analisando o caso, o Relator observou que "embora os valores constantes de cada nota fiscal e notas de empenho, consideradas de forma isolada, sejam inferiores ao patamar de exigência de licitação previstos no art. 24, I da Lei nº 8.666/93, resta evidente que houve reiteração de atos tendentes a afastar o procedimento licitatório. Data venia, pela análise dos documentos colacionados, não resta dúvida acerca da contratação de serviços de publicidade, de forma continuada, versando sobre 'campanhas de vacinação, divulgação de festas, editais, publicação de balanços e prestação de contas' (fl. 549), durante os exercícios financeiros de 2001, 2002 e 2003, sem que fosse realizado o devido processo licitatório (...) tratando-se de contratação de serviços de natureza ordinária, cuja previsibilidade salta aos olhos, cumpria ao réu a observância da regra da licitação. (...) resta evidente ter havido o fracionamento

> indevido das contratações realizadas, em afronta ao procedimento licitatório obrigatório, pois, como bem ressaltou o d. Juiz a quo, as publicidades contratadas não derivaram de fatos inusitados ou imprevistos, mas sim de desdobramentos próprios da atividade executiva (campanha de vacinação, divulgação de editais, prestação de contas, etc.)". Acolhendo tais considerações, o TJ/MG negou provimento à apelação. (Grifamos.) (TJ/MG, AC nº 1.0103.12.001321-6/001, Des. Hilda Teixeira da Costa, j. em 16.02.2016)

Diante disso, **deve o gestor sinalizar que observou que este caso não se trata de fracionamento de despesa, visto que, tal conduta pode ensejar em sua responsabilização.**

3.3 Da disputa eletrônica.

Seguindo na análise de requisitos, o artigo 75, em seu parágrafo terceiro, indica que a dispensa por valor, deverá seguir a modalidade eletrônica com disputa.

> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No âmbito municipal foi implementada a regulamentação, por meio do Decreto nº. 3.621/2023.

> Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, **no âmbito da Administração Pública Municipal** direta e indireta.
> Parágrafo único - A presente regulamentação se dá a partir do que dispõe o art. 160, §1º do Decreto nº 3.537/2023.

Assim, deve ser utilizado como regra no Município de Bandeirantes a disputa eletrônica da dispensa. Esse entendimento coaduna com fixado no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 800781/17) que entendeu que o pregão deverá ocorrer, preferencialmente, pela forma eletrônica. Em que pese se tratar de dispensa, a razão da decisão é a mesma.

Ainda, segundo o Decreto Municipal nº. 3.621/2023, o processo deverá ser instruído com:

> Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa;

> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão de escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço, se for o caso; e
> VIII - autorização da autoridade competente.
> § 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
> § 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.
> § 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Como se observa, também devem ser aplicados os modelos padronizados de minutas de ETP, Termo de Referência, Aviso de disputa e Contrato, além de observar rigorosamente os prazos de publicação e disputa.

O prazo para publicação é de 3 (três) dias úteis antes da disputa.

A disputa deve permanecer aberta por pelo menos 6 (seis) horas, consoante indicado ao artigo 10 do Decreto 3.621/2023.

> Art. 10. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Desta forma, deve ser realizada como regra a dispensa eletrônica uma vez que já existe normatização no âmbito municipal para sua realização, não se limitando apenas a verbas provenientes de recursos federais.

4. DOS REQUISITOS LEGAIS.

Analisada a questão referente ao enquadramento da contratação direta, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos.

Nesse particular, observa-se que o artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

4.1 Documento de Formalização da Demanda (DFD)

O DFD se trata de um documento produzido pelo setor requisitante, que deve minimamente conter identificação da unidade requisitante, identificação da demanda, justificativa da necessidade de contratação e quantitativo a ser adquirido.

Na doutrina, temos a visão do emérito Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"1. Justificativa da necessidade. O primeiro passo de qualquer procedimento licitatório é a requisição do objeto. É sempre a partir da necessidade, manifestada por agente público, que a Administração inicia o processo com vistas à futura contratação. Mesmo parecendo óbvio, a experiência na ação do controle tem demonstrado que não são raras as aquisições de objetos supérfluos, incompatíveis com a finalidade pretendida, ultrapassados, superdimensionados e até mesmo inúteis. O atendimento desse requisito se faz pela resposta às seguintes perguntas: ***a) por que precisa? b) qual o consumo previsto? c) que quantidade precisa? d) como vai utilizar?*** *Dispensa-se a justificativa para aquisições no âmbito de calendários próprios do órgão, para reposição de estoques, de produtos de consumo rotineiros, tal como caneta, papel, grampos, clipes, etc. Os objetos que fogem à rotina, porém, devem ser precedidos de justificativa." (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. p. 503-504).*

A ausência de DFD em um processo licitatório pode ocasionar uma contratação que não atende a necessidade da Administração, bem como pode causar um mau uso de recursos públicos.

Sendo assim, se trata de um documento indispensável, o qual dá início ao procedimento de contratação direta, qual não se confunde com o estudo técnico preliminar nem com o termo de referência ou outros documentos que instruem o processo de contratação.

Nos presentes autos verifica-se a existência do Documento de Formalização da Demanda, sem, no entanto, especificar os critérios de quantificação do objeto, devendo ser complementado pela Secretaria demandante.

4.2. Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Além disso, trata-se de documento importante para orientar a especificação de características técnicas a serem utilizadas nas aquisições e serviços.

Tal importância é tamanha que o TCU reconhece em suas decisões o dever de confecção substancial, tempestiva e suficiente do ETP:

> A elaboração açodada, pró-forma e a posteriori dos artefatos essenciais ao planejamento da contratação – Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico – apenas com o fito de cumprir o rito processual, em subversão da sequência processual prevista (...) desrespeita o princípio fundamental do planejamento e do controle insculpidos nos incisos I e V, do art. 6º, do Decreto-Lei 200/1967. (TCU, Acórdão 122/2020, Plenário, Min. rel. Raimundo Carreiro, sessão de 29/01/2020.)

É na elaboração dos estudos técnicos preliminares que diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente. Em outras palavras, a partir dos estudos técnicos preliminares, o gestor público avalia se deve prosseguir com a contratação da solução ou não. Ressalta-se que o preço estimado inicialmente tem por objetivo servir de parâmetro para a análise de custo-benefício da contratação. Sem os estudos técnicos preliminares, o órgão corre o risco de despender recursos financeiros, esforço administrativo e tempo para elaborar o termo de referência ou do projeto básico, executar a licitação e efetuar a gestão de uma contração infrutífera, cuja inviabilidade poderia ter sido verificada na primeira etapa do planejamento da contratação. [Guia de Boas Práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação - TCU].

Com o advento da Lei nº 14.133/2021, o ETP passou a ter definição própria, contidas no inciso XX do Art. 6º e §§ 1º e 2º do Art. 18, ambos na NLL, abaixo transcritos:

> "Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> [...]
> XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e

a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
[...]
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas."

Demonstrada a importância do ETP em procedimentos licitatórios, em análise aos autos, temos que o Estudo Técnico Preliminar, tem por propósito a escolha do melhor modelo de prestação de serviços que existe no mercado, com o propósito de atender a administração.

A escolha do objeto vem, justamente, do estudo que foi realizado no mercado, a fim de delimitar qual das opções atenderá o interesse público.

Foi observado a inclusão da compra no Plano Anual de Contratações – PAC, devidamente demonstrado, além de cumprir os requisitos dos incisos do artigo supracitado, **sem, no entanto, especificar os critérios de quantificação do objeto, devendo ser complementado pela Secretaria demandante**.

4.3. Mapa/Análise de Risco.

O mapa de riscos se trata de um documento que contém a descrição, a análise e o tratamento dos riscos e ameaças que possam vir a comprometer o sucesso em todas as fases da contratação.

Pontua-se que apesar de o legislador destacar a necessidade de uma realização de análise de riscos em contratações diretas, temos que não há na Lei nº 14.133/2021 uma definição ampla da mesma.

Quanta ao entendimento da doutrina acerca da análise de riscos, cita-se novamente o I. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

> *"Já o termo 'análise de riscos' não está definido na lei, mas pode ser compreendido a partir do conceito inserido no art. 6º, inc. XXV, alínea c, e inc. XXVII, c/c art. 18, inc. X, com redução de conteúdo. Trata-se de levantamento dos principais riscos a que o objeto contratado está sujeito durante sua execução. Em outras palavras, pode a contratação direta sem licitação não ter a matriz de risco, mas além do 'documento de formalização da demanda', a autoridade deve analisar os riscos da contratação ou expor os motivos pelos quais declina dessa recomendação legal."*

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que **foi** apresentado.

4.4. Termo de Referência

O Termo de Referência é um documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação.

Nas palavras do respeitável professor Jair Eduardo de Santana, o Termo de Referência contém os códigos genéticos da Licitação e do contrato que vier a ser lavrado.

Com a promulgação da nova Lei nº 14.133/2021, temos que o Termo de Referência passou a ter definição própria, a qual consta no inciso XXIII do Art. 6º, abaixo transcrito.

> "Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> [...]
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
> g) critérios de medição e de pagamento;
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
> j) adequação orçamentária;

Quanto ao Termo de Referência colacionado aos autos, sucintamente, destaca-se que o mesmo dispõe minimamente de todos os requisitos legais pertinentes.

4.5 Do orçamento da contratação, da obrigatoriedade de elaboração de planilhas e da justificativa de preço.

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, "i", art. 18, IV, e § 1º, VI e art. 72, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 368 do Decreto nº. 3537/2023).

A contratação direta não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei nº 14.133, de 2021). Ou seja, deve a Administração verificar se o preço a ser contratado encontra-se em consonância com o valor de mercado, por exemplo, com os demais valores pagos pela Administração Pública em contratações similares, de forma que não exista superfaturamento.

A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada no artigo 23 da Lei n.º 14.133, de 2021, devidamente replicada com pequenas alterações no artigo 368 do Decreto Municipal nº. 3.537/2023:

> Art. 368. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:
> I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
> II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
> IV - a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
> V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná;
> VI - os preços de tabelas oficiais.

Cumpre ressaltar que a pesquisa de preços de todos os incisos apresentados por meio do artigo 368 do Decreto Municipal nº 3537/2023 é vinculante, devendo ser apresentada justificativa escrita da ausência de qualquer um dos elementos elencados, conforme §1º do mesmo dispositivo legal.

> §1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Adicionalmente, a pesquisa de preços deve refletir o valor praticado na praça em que será prestado o serviço ou fornecido o produto, refletindo, tanto quanto possível, o valor de mercado da localidade onde será realizada a contratação.

Ainda assim, a normativa municipal estabeleceu critérios, desde que justificados, da ausência de estimativa de valor, por meio dos incisos do artigo 368, a possibilidade de aceitação de no mínimo 3 notas fiscais emitidas pelo futuro contratado.

> Art. 372. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 03 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
> Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Todas estas informações devem constar do termo de referência elaborado pela Secretaria requisitante, no qual, além de expor o atendimento das exigências acima, realizará uma análise fundamentada dos valores ofertados pelas empresas, inclusive cotejando-os com os valores obtidos junto às outras fontes de consulta. É através desta análise fundamentada, que a Administração estabelecerá o valor estimado da contratação.

No caso, há análise crítica da pesquisa realizada, conforme estipula o artigo 368 do Decreto Municipal nº. 3.537/2023, demonstrando/justificando todos os incisos do artigo de lei, sendo de responsabilidade do servidor as informações ali prestadas e dadas por verdadeiro.

4.6. Dotação Orçamentária.

Exige-se na contratação direta a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Em mesmo sentido, citamos o artigo 150 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Verifica-se no processo que inobstante existir a dotação prevista no Termo de Referência, **não há parecer contábil de disponibilidade orçamentária para a referida despesa, com parecer do departamento contábil.**

4.7. Da comprovação de regularidade

A empresa a ser contratada pelo Município deve comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas para a habilitação em processos licitatórios. Esta regra se encontra expressamente prevista nos artigos 65 e 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso não seja apresentada a documentação necessária para a habilitação no certame, ou seja, caso a empresa não viabilize a comprovação de quitação com suas obrigações fiscais, federais e trabalhistas, deverá esta ser alijada do procedimento e, por conseguinte, considerada inabilitada para a contratação direta.

4.8. Da publicidade da contratação direta e da lei de acesso à informação

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

5. MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA E DO TERMO DE CONTRATO.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município porque ainda que não tenha havido a manifestação da Administração pela sua aprovação, considerando-se que não foi dada autonomia para a PGM.

Analisando a minuta de contrato, percebe que foram seguidas as orientações da PGM e o documento está de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada se tem a ponderar.

A título de esclarecimento, o art. 92 da Lei nº. 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, no seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

I) Se houve utilização de modelos padronizados;
II) Qual modelo foi adotado; e
III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou modelo padronizado de minuta de termo de contrato, sendo conveniente ressaltar que o modelo ainda não foi formalmente aprovado pela Administração municipal, o que em nada contribui para o desenvolvimento de rotinas eficientes de trabalho.

6. CONCLUSÃO.

Em face do exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da dispensa da licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja complementado e atendido as observações dos **itens 3.2, 4.1, 4.2 e 4.6**.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer, o qual remeto a autoridade competente.

Bandeirantes, 20 de maio de 2025.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ATENDIMENTO AO PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 61/2025-PMB Bandeirantes/PR, 16 de junho de 2025.

Dispensa de Licitação Eletrônica – /2025-PMB

AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global estimado para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO REFERENTE AO ANO DE 2025, PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,** importa em **R$ 59.674,38 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).**

Colha-se manifestação

Marcos de Moraes
Agente de Contratação

Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação

Weslley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação

171

PROCESSO ADMINISTRATIVO 61/2025-PMB

Bandeirantes/PR, 16 de junho de 2025.

Dispensa de Licitação Eletrônica – /2025-PMB

PARECER CONTÁBIL
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO REFERENTE AO ANO DE 2025, PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - No entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira,** ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
255- 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	00777/01014.11.99.07.21.1.749.0000

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes/PR, 16 de junho de 2025.

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4

PROCESSO ADMINISTRATIVO 61/2025-PMB Bandeirantes/PR, 16 de junho de 2025.

Dispensa de Licitação Eletrônica – /2025-PMB

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO REFERENTE AO ANO DE 2025, PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R$ 59.674,38 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

RECURSO FINANCEIRO:
Em atendimento a consulta formulada pelos Agentes de Contratação, informo que:

( ) Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 14.133/21 para o **exercício de 2025**, no montante **R$ 59.674,38 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos),** conforme dotações especificadas no **parecer contábil de 16 de junho de 2025.**

( ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:
( ) à vista.
(X) à prazo.

Origem de Recursos:
(X) Próprios.
( ) Vinculados à convênios.

Bandeirantes/PR, 16 de junho de 2025.

Ocimara da Silva Marquito
Secretária da Fazenda

173

Ofício nº 067/2025

Bandeirantes/PR, 21 de maio de 2025.

Assunto: Solicitação de análise de Parecer Jurídico.

À Vossa Senhoria
Srª. Rosiane Cristina Vieira Néia Storti – Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

Prezada,

Encaminhamos para análise desta Secretaria o Parecer Jurídico n. 67/2025 para o cumprimento das observações para o prosseguimento do processo administrativo nº 86/2025.

Contando com a habitual atenção de Vossa Senhoria, reitero protestos de estima consideração. Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcos de Moraes
Assistente Técnico Administrativo

João Paulo N. Benvenuti
21/05/2025

174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 186/2025

Solicitante: ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI **Data da Solicitação:** 31/03/2025
Organograma: 0900000000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHERES
Local de Entrega: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de ambientação e infraestrutura para realização de casamento comunitário referente ao ano de 2025, para Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes-PR
Justificativa: em anexo
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	219945-1	3,00	UND	DECORAÇÃO: Dois arranjos grande de flores naturais em mesas estilo pedestal (entrada); Um arranjo grande de mesa (para a mesa do local); Um arranjo grande para balcão; Dois locais para fotos com móveis, tapetes e flores naturais; Uma mesa para águas (20 caixas com 48 copinhos descartáveis cada) com arranjo de flores (água inclusa); Escada com samambaias e velas; Lounge para as organizadoras com móveis e peças com arranjo naturais; Corredor 20 mts enfeitado com flores naturais; Com arranjo grande no chão e menores sobre a mesa das autoridades; 30 mini buquês com flores naturais e fitas; Mão de obra de 4 funcionárias em 3 dias (1 dia antes início, dia do evento e retirada). LOCAÇÃO: 300 cadeiras plástico brancas. FOTÓGRAFO (FOTOS): 3 fotos por casal (total 270 fotos) + fotos do evento em geral; 90 porta-retratos com imagens impressas 15 x 21 cm - entregues ao casal; Captação de vídeo e edição de um material institucional sobre o evento (2 min. editado). OBS: Toda foto tirada é responsabilidade do fotógrafo enviar ao casal. SOM E ILUMINAÇÃO: DJ, iluminação cênica e som. Será um evento para 30 casamentos cada.	19.891,4600	59.674,38

Preço Total: 59.674,38

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
255 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00777/01014.11.99. 07.21.1.749.0000	59.674,38

Rosiane Cristina Vieira Néia Storti
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família
Portaria 14.859/2025

Bandeirantes, 31 de Março de 2025.

Assinatura do Responsável

Ofício nº 325/2025/GS

Bandeirantes, 11 de junho de 2025.

Senhor Diretor,

Pelo presente, vimos a presença de Vossa Senhoria, esclarecer os apontamentos realizados pela Advogado Municipal Leonel Lourenço Carrasco, através do Parecer Jurídico nº 63/2025, Processo nº 86/2025, com relação ao processo de **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO REFERENTE AO ANO DE 2025, PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, NO VALOR DE R$ 35.426,76 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).**

No que se refere a conclusão, foram relacionados os seguintes apontamentos:

I) ***I) Da necessidade de observância e certificação da inexistência de fracionamento de despesas.***

II) ***II) Documentação de Formalização da Demanda (DFD).***

III) ***III) Estudo Técnico Preliminar (ETP)***

IV) ***IV) Dotação Orçamentária***

Após a observância dos apontamentos relacionados ao processo, acatamos as recomendações emitidas ao longo do parecer, para que possamos dar andamento a Dispensa Eletrônica, sendo essa, de grande importância para a continuidade do processo.

I) Da necessidade de observância e certificação da inexistência de fracionamento de despesas.

Justifica-se que esta aquisição possui caráter específico para execução do objeto solicitado, no que tange ser necessário atender a demanda do Projeto "Casamento Comunitário - Edição 2025". A relevância social do evento, necessita cumprir prazos específicos e a gestão dos recursos materiais que envolvem a decoração foram priorizadas para garantir a efetividade do sucesso do objeto. Para garantir a sua plena execução e cumprimento dos prazos do cronograma, mesmo que benéfico o reaproveitamento e otimização dos recursos entre as pastas, a urgência em atender de forma plena as necessidades e expectativas do Projeto "Casamento Comunitário - Edição 2025", fica justificado a opção por uma abordagem mais focada e direta na aquisição dos serviços de decoração, locação, fotógrafo, som e iluminação.

II) Documentação de Formalização da Demanda (DFD).

A secretaria realizou as alterações solicitadas quanto aos critérios de quantificação do objeto.

III) Estudo Técnico Preliminar (ETP)

A secretaria realizou as alterações solicitadas quanto aos critérios de quantificação do objeto.

IV) Dotação Orçamentária

A secretaria realizou as alterações solicitadas quanto a solicitação de parecer contábil para o setor responsável, enviado através de memorando na data de 10 de junho de 2025.

Segue anexo os documentos modificados para ser juntada aos autos do processo. Devido à inserção do PAC, os documentos foram atualizados para refletir essa modificação: DFD, ETP, TR e Portaria. Os documentos para substituição foram impressas e serão encaminhadas para o setor responsável

OBS: Informamos que, em adição às alterações solicitadas, a gestora do contrato foi substituída. A responsável, que antes era Wanda Storer, passa a ser Rosiane Cristina Vieira Néia Storti. Portanto, foi solicitado uma nova portaria para representar essa troca de gestora do contrato.

Contando com a habitual atenção de Vossa Senhoria, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rosiane Cristina Vieira Néia Storti
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família
Portaria 14.859/2025

Rosiane Cristina Vieira Néia Storti
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres
Portaria 14.859/202

Sr.
WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES
Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. **Setor Requisitante:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

1.1. **Responsável pela demanda:** Rosiane Cristina Vieira Néia Storti

1.2. **Objeto da demanda:** ***Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de ambientação e infraestrutura para realização de casamento comunitário referente ao ano de 2025, para Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes-PR.***

1.3. Características do objeto:

(X) Serviço não continuado;

( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;

( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;

( ) Material de consumo;

( ) Material permanente / equipamento.

2. Forma de contratação sugerida:

( ) Pregão / Menor Preço

(X) Dispensa - Lei 14.133/21 art. 75, II, § 3°

( ) Inexigibilidade

( ) Concorrência

( ) Concurso

( ) Leilão

3. **Item previsto no plano anual de contratação – PAC**:

(x) Sim – Especificar Ano: 2025 - Especificar item: SAS. 0012.

( ) Não previsto no PAC - Justificar o motivo:

4. **Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:**

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de decoração, sonorização, iluminação, fotografia e contratação de mobiliário para a realização do Casamento Comunitário 2025, promovido pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes-PR.

O evento visa proporcionar a oficialização da união de 90 casais em situação de vulnerabilidade social, garantindo um ambiente adequado e digno para a celebração do matrimônio. A cerimônia representa um momento de grande importância para as famílias envolvidas, promovendo a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos familiares e a valorização da instituição do casamento.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de fornecer uma estrutura profissional, que inclua:

Decoração temática com flores naturais, mobiliário e ambientação especial para fotos;

Locação de 300 cadeiras para acomodação dos convidados;

Serviços de fotografia e filmagem, essenciais para registrar este momento significativo na vida dos casais;

Som e iluminação cênica, fundamentais para a ambientação da cerimônia;

Equipe de montagem e desmontagem, garantindo que toda a estrutura seja instalada e retirada com qualidade e segurança.

A programação para a realização do casamento comunitário conta com 3 (três) edições do evento, que deverão acontecer no início, meio e fim do ano. No que se refere à decoração para cada evento a ser realizado serão necessários:

- 2 (dois) arranjos grande de flores naturais em mesas estilo pedestal (entrada);
- 1 (um) arranjo grande de mesa (para a mesa do local);
- 1 (um) arranjo grande para balcão;
- 2 (dois) locais para fotos com móveis, tapetes e flores naturais;
- 1 (uma) mesa reservada para águas, contando com 20 caixas com 48 copinhos descartáveis cada com arranjo de flores (água inclusa);
- 1 (uma) escada com samambaias e velas (quantidade proporcional ao comprimento e largura da escada do local.);
- 1 (um) lounge para as organizadoras com móveis e peças com arranjo naturais; 1 (um) corredor de 20 metros enfeitado com flores naturais;
- Com arranjo grande no chão e menores sobre a mesa das autoridades (proporcional ao local);
- 30 (trinta) mini buquês com flores naturais e fitas;
- 4 (quatro) funcionárias para trabalhar em 3 (três) dias. Trabalhar 1(um) dia anterior ao evento, no dia do evento e retirada.

No que se refere a locação para cada evento a ser realizado será necessário:

- 300 (trezentas) cadeiras de plástico brancas.

No que se refere as fotos, para cada evento serão necessários:

- 3 (três) fotos por casal + fotos do evento em geral;
- 90 (noventa) porta-retratos com imagens impressas em 15x21cm - entregues ao casal;
- Captação de vídeo e edição de 1 (um) material institucional sobre o evento (2 min. editado);
- Observação: toda foto tirada é de responsabilidade do fotógrafo enviar ao casal.

No que se refere a som e iluminação:

- DJ, iluminação cênica e som;
- Será um evento para 30 (trinta) casamentos cada.

As demandas listadas acima referem-se a realização de 1 (um) evento de casamento comunitário, porém ele será replicado até o quantitativo de 3 (três) eventos que serão realizados ao longo do ano.

A complexidade do evento, aliada ao volume de participantes, torna inviável a execução direta pela administração pública, justificando a necessidade de contratação de empresa especializada. A medida visa garantir um evento estruturado e seguro para os casais e seus familiares, promovendo a cidadania e a inclusão social.

4.1. Descrição /identificação da necessidade:

() Nova contratação

( ) Nova contratação em vista de extinção contratual

(X) Nova contratação de acordo com a necessidade da contratante

( ) Nova contratação em vista da negativa do contratado na renovação

*Observações:

4.2. CONTRATO (SE EXTINTO): Não se aplica

4.3. VIGÊNCIA: Não se aplica

4.4. CONTRATADO: _____

5. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo:

ITEM	UNID	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	QTD TOTAL	MÉDIA GERAL DAS CESTAS	VALOR TOTAL
1	UNID	DECORAÇÃO	Dois arranjos grande de flores naturais em mesas estilo pedestal (entrada); Um arranjo grande de mesa (para a mesa do local); Um arranjo grande para balcão; Dois locais para fotos com móveis, tapetes e flores naturais; Uma mesa para águas (20 caixas com 48 copinhos descartáveis cada) com arranjo de flores (água inclusa); Escada com samambaias e velas, em quantidade proporcional ao comprimento e largura da escada do local. Lounge para as organizadoras com móveis e peças com arranjo naturais; Corredor 20 mts enfeitado com flores naturais (proporcional ao local); Com arranjo grande no chão e menores sobre a mesa das autoridades (proporcional ao local); 30 mini buquês com flores naturais e fitas;	17019	3	R$ 11 809,66	R$ 35 428,98

			Mão de obra de 4 funcionárias em 3 dias (1 dia antes início, dia do evento e retirada);				
		LOCAÇÃO	300 cadeiras plástico brancas.	20460		R$ 871,00	R$ 2 613,00
		FOTOS	3 fotos por casal + fotos do evento em geral;	6050		R$ 4 298,02	R$ 12 894,06
			90 porta-retratos com imagens impressas 15x21 cm - entregues ao casal				
			Captação de vídeo e edição de um material institucional sobre o evento (2 min. editado).				
			OBS: Toda foto tirada é responsabilidade do fotógrafo enviar ao casal.				
		SOM E ILUMINAÇÃO:	DJ, iluminação cênica e som.	13757		R$ 2 912,78	R$ 8 738,34
			Será um evento para 30 casamentos cada.				
TOTAL							**R$ 59.674,38**

6. Prazos:

6.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 07/2025;

6.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: de acordo necessidade da secretaria;

6.3. Data início da execução: combinar entre as partes.

7. Requisitos da contratação

7.1. Garantia do Produto: Garantia mínima de 12 (doze) meses

7.2. Local da entrega: Almoxarifado Central

7.3. Endereço de entrega: Avenida Prefeito Moacyr Castanho Nº 1434, Centro, CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR.

7.4. Telefone de Contato: (43) 3542-4525

7.5. Horário da Entrega: 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00

7.6. Data da vigência do contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

8. Créditos orçamentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.1. Valor estimado da contratação mediante orçamento prévio: R$59.674,38 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

8.1.1. Valor de Custeio: R$ 0,00

8.1.2. Valor estimado investimento: R$ 0,00

8.2. Ação do Plano Operacional (Plano Interno): R$ xx (xx)

8.3. Plano Orçamentário: R$ xx (xx)

8.4.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
255 - 3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00777/01014.11.99.07.21.2.749.0000 - SIGTV - EMENDA IMPOSITIVA PRGRAMAÇÃO 410240620210001

9. **Grau de prioridade:** ( ) Alta (X) Média ( ) Baixa

10. **Demanda inédita na Administração?** ( ) SIM (x) NÃO

11. **Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:**

a) Fiscal do Contrato: CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS – Matrícula n. º 3375

b) Gestor do Contrato: ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI – Matrícula n. º 5049

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 24 de junho de 2025.

Rosiane Cristina Vieira Néia Storti
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família
Portaria 14.859/2025

Rosiane Cristina Vieira Néia Storti

Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

Portaria 14.859/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura ***Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de ambientação e infraestrutura para realização de casamento comunitário referente ao ano de 2025, para Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes-PR,*** bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes-Pr.

I – Informações Gerais:

1. Número do Processo Administrativo:	
2. Setor Requisitante:	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
3. Equipe de Planejamento da Contratação:	ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS - Portaria Nº 2.196/2025

II – Diagnóstico da Situação Atual:

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):

Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a presente aquisição/contratação faz parte das medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, para atender a demanda do Projeto "Casamento Comunitário" edição 2025.

O projeto referido tem como objetivo proporcionar a oficialização da união civil de 90 (noventa) casais do município com a celebração da união civil. Sendo estes casais hipossuficientes, a Secretária de Assistência oferece a união civil registrada em cartório, e a celebração do ato.

Como parte do projeto, faz parte das nossas necessidades apresentar um ambiente elegante, acolhedor e memorável para os casais que serão contemplados no referido projeto para celebrar seu dia especial. Com o intuito de garantir uma excelência e êxito em nossa programação, reconhecemos a necessidade de contratar uma empresa especializada em decoração de casamento.

A programação para a realização do casamento comunitário conta com 3 (três) edições do evento, que deverão acontecer no início, meio e fim do ano. No que se refere à decoração para cada evento a ser realizado serão necessários:

- 2 (dois) arranjos grande de flores naturais em mesas estilo pedestal (entrada);
- 1 (um) arranjo grande de mesa (para a mesa do local);
- 1 (um) arranjo grande para balcão;
- 2 (dois) locais para fotos com móveis, tapetes e flores naturais;
- 1 (uma) mesa reservada para águas, contando com 20 caixas com 48 copinhos descartáveis cada com arranjo de flores (água inclusa);
- 1 (uma) escada com samambaias e velas (quantidade proporcional ao comprimento e largura da escada do local.);
- 1 (um) lounge para as organizadoras com móveis e peças com arranjo naturais;

- 1 (um) corredor de 20 metros enfeitado com flores naturais;
- Com arranjo grande no chão e menores sobre a mesa das autoridades (proporcional ao local);
- 30 (trinta) mini buquês com flores naturais e fitas;
- 4 (quatro) funcionárias para trabalhar em 3 (três) dias. Trabalhar 1(um) dia anterior ao evento, no dia do evento e retirada.

No que se refere a locação para cada evento a ser realizado será necessário:

- 300 (trezentas) cadeiras de plástico brancas.

No que se refere as fotos, para cada evento serão necessários:

- 3 (três) fotos por casal + fotos do evento em geral;
- 90 (noventa) porta-retratos com imagens impressas em 15x21cm - entregues ao casal;
- Captação de vídeo e edição de 1 (um) material institucional sobre o evento (2 min. editado);
- Observação: toda foto tirada é de responsabilidade do fotógrafo enviar ao casal.

No que se refere a som e iluminação:

- DJ, iluminação cênica e som;
- Será um evento para 30 (trinta) casamentos cada.

As demandas listadas acima referem-se a realização de 1 (um) evento de casamento comunitário, porém ele será replicado até o quantitativo de 3 (três) eventos que serão realizados ao longo do ano.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):

Considerando que o objeto da contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme previsão legal no artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, pois, os serviços aqui tratados são caracterizados como bens comuns, e existe a necessidade de realização de processo anual para sua contratação a fim de suprir demanda da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família.

Previsão no PAC: Publicado no Diário Oficial Eletrônico nos dias 28 de março de 2025, página 68.

(x) Sim – Especificar Ano: 2025	**( ) Não**
SECRETARIA	**ITEM:**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEQ. SAS 0012

Créditos orçamentários:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
255 - 3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00777/01014.11.99.07.21.2.749.0000 - SIGTV - EMENDA IMPOSITIVA PRGRAMAÇÃO 410240620210001

Em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, apresente contratação enquadra-se

em:		
Criação ação de governo	( ) Sim	(x) Não
Expansão ação de governo	( ) Sim	(x) Não
Aperfeiçoamento ação de governo	( ) Sim	(x) Não

3.Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):

3.1 DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer decoração para o Casamento Comunitário 2025, que será realizado pela Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes - PR.

3.2. NATUREZA DO SERVIÇO: serviço não continuado

3.3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO: A contratação deverá obedecer, no que couber:

3.3.1. Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.3.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.3.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3.4. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

3.4. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

3.4.1. Critério Técnico e Qualitativo

A empresa contratada deverá garantir a prestação de serviços com alto padrão de qualidade, garantindo uma execução eficiente e organizada das atividades. Os materiais utilizados devem ser de qualidade compatível com a relevância do evento, apresentando boa conservação e acabamento adequado, de forma a proporcionar um ambiente sofisticado e acolhedor.

3.4.2. A equipa designada para a execução dos serviços deve ser capacitada e devidamente uniformizada, garantindo profissionalismo e cumprimento rigoroso dos prazos definidos para montagem, execução e desmontagem.

3.4.3. Os serviços prestados devem atender aos critérios de segurança, estética e funcionalidade, proporcionando um ambiente harmonioso e bem estruturado, que atenda plenamente às necessidades da festa.

3.4.4.A montagem e desmontagem dos elementos contratados deverão ocorrer dentro dos prazos estipulados, sem comprometer a organização e a logística do evento, garantindo que todos os elementos estejam prontos e disponíveis no momento adequado. Além disso, a execução deve seguir padrões técnicos que garantam durabilidade e eficiência, minimizando riscos de falhas durante a segurança e garantindo a plena satisfação das partes

3.4.5. A empresa será responsável por garantir a entrega e instalação dos serviços de forma alinhada às expectativas da organização, respeitando as diretrizes condicionais e contribuindo para o sucesso do evento. O não atendimento aos padrões mínimos de qualidade poderá resultar em deliberações contratuais conforme previsto na legislação vigente, resguardando os interesses da administração pública e garantindo que os objetivos do evento sejam cumpridos.

3.4.6. Conformidade com as Normas de Segurança do Trabalho

Prevenção de Acidentes de Trabalho: A contratada será responsável por adotar todas as medidas preventivas permitidas para evitar acidentes durante a montagem, execução e desmontagem da decoração, seguindo as normas técnicas e regulamentações vigentes.

3.4.7. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI): Quando aplicável, a contratada deverá fornecer e exigir o uso adequado de EPIs por seus funcionários, conforme as atividades exercidas, garantindo a integridade física da equipe.

3.4.8. Cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho: A empresa deverá seguir as diretrizes da Norma Regulamentadora (NR) correspondente, incluindo medidas de segurança para trabalhos em altura, relacionadas a materiais pesados e instalações elétricas, se aplicáveis.

3.4.9 Responsabilidade em Caso de Descumprimento: Caso sejam identificadas falhas no cumprimento das normas de segurança ou na ausência de EPIs obrigatórios, a contratada poderá ser notificada e estará sujeita às deliberações previstas no contrato, incluindo a responsabilidade por quaisquer danos causados.

3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida a subcontratação integral e nem parcial do objeto.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S Nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar MEI'S, ME's ou EPP's, concorrendo com os benefícios legais, desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto, aplicando-se ainda os dispositivos legais previstos na seção I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

3.7. DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS: No que se refere a cooperativa, não será restringido, porém conforme documentos necessários, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra geral, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

3.8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não será permitido o consorcio de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

3.9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: Incluir previsão no Termo de Referência de cláusulas que obriguem a contratada a utilizar de práticas sustentáveis, tais como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, bem como quando de demonstração do modo de utilização para a CONTRATANTE;
d) Capacitar os funcionários e conscientizá-los sobre a importância da gestão sustentável de resíduos.

3.10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico e administrativo do contrato, sendo ela: CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS - Matrícula n° 3375.

3.10.2. A gestão do contrato deverá ser realizada pela Sra. ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI - Matrícula n° 5049.

3.10.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.10.4. Deve ser atentado para o disposto do Decreto Municipal nº 3.537/2023, quanto às atribuições do gestor e fiscal do contrato.

3.10.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.10.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.10.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3.10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
3.10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
3.10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
3.10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
3.10.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
3.10.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
3.10.14. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
3.10.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3.10.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
3.10.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
3.10.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
3.10.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.11.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 07/2025;
3.11.2. Estimada de disponibilização do serviço: de acordo necessidade da secretaria
3.11.3. Data início da execução: combinar entre as partes
3.11.4. O contrato deverá possuir prazo de vigência de 12 meses.
3.11.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA.

3.11.6. GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
3.11.7. DO PAGAMENTO: Considerando que não demandará a presente contratação de exigência de garantia para execução dos serviços, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços objeto da presente contratação.
3.11.8. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

4. Estimativas das quantidades a serem contratadas:

De acordo tabela abaixo:

ITEM	UNID	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	QTD TOTAL	MÉDIA GERAL DAS CESTAS	VALOR TOTAL
1	UNID	DECORAÇÃO	Dois arranjos grande de flores naturais em mesas estilo pedestal (entrada); Um arranjo grande de mesa (para a mesa do local); Um arranjo grande para balcão; Dois locais para fotos com móveis, tapetes e flores naturais; Uma mesa para águas (20 caixas com 48 copinhos descartáveis cada) com arranjo de flores (água inclusa); Escada com samambaias e velas, em quantidade proporcional ao comprimento e largura da escada do local. Lounge para as organizadoras com móveis e peças com arranjo naturais; Corredor 20 mts enfeitado com flores naturais (proporcional ao local);	17019	3	R$ 11 809,66	R$ 35 428,98

			Com arranjo grande no chão e menores sobre a mesa das autoridades (proporcional ao local);				
			30 mini buquês com flores naturais e fitas;				
			Mão de obra de 4 funcionárias em 3 dias (1 dia antes início, dia do evento e retirada);				
		LOCAÇÃO	300 cadeiras plástico brancas.	20460		R$ 871,00	R$ 2 613,00
		FOTOS	3 fotos por casal + fotos do evento em geral;	6050		R$ 4 298,02	R$ 12 894,06
			90 porta-retratos com imagens impressas 15x21 cm - entregues ao casal				
			Captação de vídeo e edição de um material institucional sobre o evento (2 min. editado).				
			OBS: Toda foto tirada é responsabilidade do fotógrafo enviar ao casal.				
		SOM E ILUMINAÇÃO:	DJ, iluminação cênica e som.	13757		R$ 2 912,78	R$ 8 738,34
			Será um evento para 30 casamentos cada.				
TOTAL							**R$ 59.674,38**

III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):

1.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

1.2. A contratação de uma empresa especializada para fornecer a decoração para o Casamento Comunitário 2025 exige uma seleção de fornecedores com expertise em ambientação de eventos de grande porte, especialmente aqueles com uma natureza simbólica e coletiva. O levantamento de mercado considerou empresas especializadas em decoração de eventos de grande escala, como casamentos comunitários, festas públicas e eventos sociais realizados por órgãos públicos ou organizações do terceiro setor. Serão apresentadas referências sobre a

qualidade estética do serviço, a experiência em atender grandes públicos e o atendimento às necessidades logísticas e de segurança ocasionais pela natureza do evento.

1.3. Do ponto de vista econômico, a análise das cotações disponíveis no mercado permitiu identificar a faixa de preços praticada por empresas especializadas em decoração para eventos de grande porte, como casamentos comunitários. A pesquisa considerou os custos com a decoração floral, arranjos e estruturas decorativas (como palco, mesas, cadeiras), iluminação, cenários para fotos e outros elementos necessários para a criação de um ambiente festivo e acolhedor. A escolha do tipo de solução a ser contratada deverá considerar o melhor custo-benefício, garantindo que o serviço atenda aos requisitos técnicos e estéticos do evento, sem comprometer a eficiência no uso dos recursos públicos.

1.4. A contratação de uma empresa especializada em decoração de eventos tem como base a necessidade de garantir um ambiente profissional e de alta qualidade, que valorize o caráter simbólico e comunitário do Casamento Comunitário 2025. A decoração não deve apenas atender às expectativas estéticas do evento, mas também ser capaz de criar um ambiente que proporcione uma experiência única para os noivos e seus familiares, respeitando a temática e a proposta de inclusão social do evento. A opção pela contratação de uma empresa especializada em decoração é a mais adequada para atender essas demandas, pois garante qualidade, experiência e comprometimento com os altos padrões exigidos para um evento de grande porte como este.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):

A estimativa de valor da contratação realizada nesse ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta. Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisas de preço no Painel de Preços, Notas Paraná, Editais de Prefeituras, Sites de Vendas online, PNCP, porém conforme descrito na análise crítica dos orçamentos coletados, não foram utilizadas como parâmetro para avaliação do preço praticado no mercado todas as pesquisas encontradas e em alguns campos, não conseguimos obter preços registrados e /ou os mesmos estavam com os prazos expirados.

Para identificar o valor para o item a ser contratado foi utilizado o MÉTODO ESTATÍSTICO da MÉDIA de preços das cestas encontradas.

Desta forma, o valor total do processo se deu em R$ R$59.674,38 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):

Os itens desta aquisição se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.537/2023.

O dever de licitar encontra-se insculpido no art. 37, XXI da Constituição Federal, configurando limitação imposta à administração pública, em todos os seus níveis, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa na aquisição de bens ou contratação de serviços pelo Poder Público.

Nesse sentido, os procedimentos necessários à escorreita realização dos certames licitatórios e das contratações entre a administração pública e os particulares estão previstos na Lei nº. 14.133/2021.

A Lei n° 14.133/2021 prevê em art.75, II, que é possível dispensar a licitação para contratação que envolve valores inferiores a R$50.000,00(cinquenta mil reais) no caso de serviços de outros serviços e compras.

O valor acima foi atualizado para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cintos reais e cinquenta e nove centavos), por força do DECRETO N° 12.343, de 30 de DEZEMBRO DE 2024, a teor do que se extrai em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2023/2024/decreto/D12343.htm

No caso presente o valor máximo de referência para aquisição dos bem pretendidos após orçamentos restou fixado em R$ R$59.674,38 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), enquadrando –se no disposto no art.75, II da Lei n°14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Logo a solução escolhida para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ambientação e infraestrutura para o Casamento Comunitário 2025, a ser realizado pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes-PR, abrangendo decoração, sonorização, iluminação e locação de cadeiras, incluindo montagem, desmontagem e demais adequações necessárias para a realização do evento, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, é mediante ***Dispensa de Licitação*** conforme o disposto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cuja justificativa técnica viável, com escolha do critério se dá em razão pela qual essa é a única medida econômica e operacional viável, com celeridade processual para Administração Pública.

Considerando o § 2° do art. 159 do Decreto Municipal n° 3.537/2023 de 09 de maio de 2023:

> *Art.159. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. §2° Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.*

Segue Abaixo estrutura hierarquia, destacando a subclasse do CNAE da presente contratação:

Hierarquia

Seção:	N	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES
Divisão:	82	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS
Grupo:	82.3	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos
Classe:	82.30-0	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos
Subclasse:		**8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**

Fonte: https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.htmlsubclasse=8230001&view=subclasse

IV - Detalhamento da Solução Escolhida:

1. **Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº3.537/2023):**

1.1. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: Comum, devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto.

1.2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO: A contratação em questão, deverá obedecer, no que couber ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações;

1.3. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

1.3.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

1.3.2. A proposta de preço deverá compreender todas as despesas referentes a entrega, taxas e impostos;

1.3.3. Os serviços a serem realizados e especificado neste estudo técnico, deverão estar em de acordo com o descrito no termo de referência;

1.3.4. A CONTRATADA deverá substituir, por sua conta, no total ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.3.5. Os itens especificados neste estudo técnico, classificam-se como comuns, nos termos da Lei Federal n. º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e deverão ser fornecidos a esta Municipalidade de forma única de acordo com a Solicitação de Fornecimento a ser oportunamente expedida pela Secretaria requisitante.

1.3.6. O prazo de execução do objeto é de 30 dias, contados da assinatura do contrato, de forma única, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento/empenho.

1.3.7. O serviço deverá ser executado no local a ser indicado pela Secretaria de Assistência Social. – Bandeirantes – PR, ou conforme endereço a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento.

1.3.8. A CONTRATADA é inteiramente responsável pela qualidade do objeto. Será rejeitado no recebimento o objeto fornecido com especificações diferentes aos constantes da Proposta, as quais devem ser observadas quando da elaboração de termo de referência.

1.3.9. Todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

1.3.10. Na hipótese de necessidade de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

1.3.11. Se o objeto entregue apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

2.Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):

A presente contratação não será parcelada, uma vez que a prestação dos serviços de ambientação e infraestrutura para o **Casamento Comunitário 2025**, a ser realizado pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes-PR, exige uma execução integrada e coordenada, abrangendo **decoração, sonorização, iluminação e locação de cadeiras, incluindo montagem, desmontagem e demais adequações necessárias para a realização do evento**.

A natureza da contratação demanda que todos esses elementos sejam planejados e executados de maneira harmônica e padronizada, garantindo não apenas a estética e funcionalidade do

espaço, mas também a compatibilidade técnica entre os serviços. A fragmentação da contratação poderia comprometer a eficiência operacional do evento, uma vez que a montagem da infraestrutura decorativa depende diretamente da disposição das cadeiras, da iluminação adequada e da sonorização, sendo essencial que todos esses serviços sejam prestados de forma sincronizada e sob a gestão de um único fornecedor.

Além disso, a centralização da responsabilidade em uma única empresa evita riscos relacionados à incompatibilidade entre fornecedores distintos, atrasos na montagem e desmontagem dos itens e dificuldades na coordenação logística. Caso os serviços fossem contratados separadamente, haveria o risco de divergências técnicas entre os prestadores, resultando em prejuízos à qualidade da ambientação e à experiência dos participantes do evento.

Do ponto de vista econômico e administrativo, a contratação unificada também se justifica por proporcionar maior controle sobre a execução contratual, evitando a necessidade de múltiplos contratos, fiscalizações e gestões individuais. Além disso, a concentração dos serviços em um único contrato favorece a economicidade e a eficiência, pois possibilita a obtenção de melhores condições comerciais e a redução de custos indiretos.

3.Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):

3.1. Para a realização do **Casamento Comunitário 2025**, é fundamental a conclusão do processo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação dos serviços cartorários, necessários para a emissão das certificações de casamento dos casais participantes.

3.2 A efetivação da cerimônia depende diretamente da finalização desse processo, pois somente após a emissão das certificações será possível obrigações com a organização do evento, incluindo a decoração e demais serviços correlatos. Desta forma, garante-se que todos os casais contemplados tenham sua união formalmente reconhecida e oficializada, possibilitando uma celebração digna e bem estruturada.

4.Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):

4.1. *A promoção da inclusão social* ocorre para garantir que casais em situação de vulnerabilidade tenham a oportunidade de oficializar sua união sem custos elevados. Muitos não possuem recursos financeiros para arcar com as despesas de um casamento formal, e o evento proporciona a eles um momento digno e especial. Dessa forma, a iniciativa assegura a equidade no acesso ao direito civil, fortalecendo a cidadania e a valorização das famílias.

4.2. *Valorização da família e fortalecimento dos vínculos sociais* – O casamento representa um compromisso significativo na vida dos casais e de suas famílias. Proporcionar uma cerimônia bem planejada fortalece os laços afetivos e comunitários, criando memórias positivas e reforçando a importância da família no contexto social.

4.3. *Garantia de um evento bem estruturado* – A ambientação e a decoração são fatores essenciais para criar um espaço agradável e acolhedor. A qualidade dos serviços contratados impacta diretamente na experiência dos participantes, garantindo que o evento ocorra de forma organizada, esteticamente bem planejada e com a necessidade de infraestrutura.

4.4. *Execução eficiente e homologação às diretrizes da administração pública* – A contratação dos serviços será realizada de acordo com a legislação vigente, garantindo transparência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Isso garante que os serviços sejam prestados com qualidade e dentro dos padrões exigidos.

4.5. *Impacto positivo na comunidade* – Além dos benefícios individuais para os casais, o evento também tem um reflexo social positivo, incentivando outras pessoas a formalizarem

suas uniões e promovendo um ambiente de pertencimento e valorização da cidadania. Com essa contratação, espera-se viabilizar um evento que promova o bem-estar dos participantes, fortalecendo a cidadania e a dignidade dos casais contemplados.

5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):

5.1. No momento, não se vislumbra necessidade de providências de adequações para a solução a ser contratada, em termos de capacitação de servidores na fiscalização e gestão contratual ou na adequação do ambiente da organização.

6.Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):

6.1. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, a CONTRATADA deverá quando se fizer necessário utilizar papel reciclado, impressão frente e verso, visando reduzir o consumo de água e energia, bem como a emissão de gases efeito estufa e a geração de resíduos.

6.2. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços.

7.Mapa de Risco

7.1. Anexo ao processo.

V – Posicionamento Conclusivo:

Assim, após o estudo, verificamos que o objeto é de fundamental importância para o município, tendo em vista que atenderá a necessidade do setor demandante, motivo pelo qual esta equipe DECLARA A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO nos moldes apresentados nos parágrafos acima.

Com base nos critérios de avaliação estabelecidos, recomendamos a contratação de empresa especializada para fornecer decoração para o Casamento Comunitário 2025, que será realizado pela Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes PR. Acreditamos que essa escolha proporcionará a melhor combinação de qualidade, eficiência e suporte para o setor demandante.

Por fim, considerando as informações levantadas, a equipe de planejamento entende que o ETP deve ser classificado como NÃO SIGILOSO, nos termos da Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – sendo divulgado na sua integralidade.

Bandeirantes (PR), 11 de junho de 2025.

Rosiane Cristina Vieira Néia Storti
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família
Portaria 14.859/2025

Rosiane Cristina Vieira Néia Storti
Secretária Municipal de Assistência Social e
Assuntos da Família
Portaria 14.859/2025

Cirlei Socorro Justo dos Santos
Fiscal de Contratos
PORTARIA N° 2.196/2025

TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. ***Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de ambientação e infraestrutura para realização de casamento comunitário referente ao ano de 2025, para Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes-PR,*** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	QTD TOTAL	MÉDIA GERAL DAS CESTAS	VALOR TOTAL
1	UNID	DECORAÇÃO	Dois arranjos grande de flores naturais em mesas estilo pedestal (entrada); Um arranjo grande de mesa (para a mesa do local); Um arranjo grande para balcão; Dois locais para fotos com móveis, tapetes e flores naturais; Uma mesa para águas (20 caixas com 48 copinhos descartáveis cada) com arranjo de flores (água inclusa); Escada com samambaias e velas, em quantidade proporcional ao comprimento e largura da escada do local. Lounge para as organizadoras com móveis e peças com arranjo naturais; Corredor 20 mts enfeitado com flores naturais (proporcional ao local);	17019	3	R$ 11 809,66	R$ 35 428,98

			Com arranjo grande no chão e menores sobre a mesa das autoridades (proporcional ao local);				
			30 mini buquês com flores naturais e fitas;				
			Mão de obra de 4 funcionárias em 3 dias (1 dia antes início, dia do evento e retirada);				
		LOCAÇÃO	300 cadeiras plástico brancas.	20460		R$ 871,00	R$ 2 613,00
		FOTOS	3 fotos por casal + fotos do evento em geral;	6050		R$ 4 298,02	R$ 12 894,06
			90 porta-retratos com imagens impressas 15x21 cm - entregues ao casal				
			Captação de vídeo e edição de um material institucional sobre o evento (2 min. editado).				
			OBS: Toda foto tirada é responsabilidade do fotógrafo enviar ao casal.				
		SOM E ILUMINAÇÃO:	DJ, iluminação cênica e som.	13757		R$ 2 912,78	R$ 8 738,34
			Será um evento para 30 casamentos cada.				
TOTAL							**R$ 59.674,38**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, SEQ.SAS0012, conforme Quarta Alteração publicada no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, em 11 de março de 2025, Edição nº 1008, Ano 2025. Podendo ser acesso no sítio eletrônico: https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico/ler/prepara-pdf/981

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. NATUREZA DO SERVIÇO

3.2.1. Contratação de empresa especializada para fornecer decoração para o Casamento Comunitário 2025, que será realizado pela Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes - PR.

3.3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À CONTRATAÇÃO

3.3.1. A contratação para a aquisição deverá obedecer, no que couber:

3.3.2. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.3.3. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.3.4. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3.5. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

3.4. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

3.4.1. Critério Técnico e Qualitativo

A empresa contratada deverá garantir a prestação de serviços com alto padrão de qualidade, garantindo uma execução eficiente e organizada das atividades. Os materiais utilizados devem ser de qualidade compatível com a relevância do evento, apresentando boa conservação e acabamento adequado, de forma a proporcionar um ambiente sofisticado e acolhedor.

3.4.2. A equipa designada para a execução dos serviços deve ser capacitada e devidamente uniformizada, garantindo profissionalismo e cumprimento rigoroso dos prazos definidos para montagem, execução e desmontagem.

3.4.3. Os serviços prestados devem atender aos critérios de segurança, estética e funcionalidade, proporcionando um ambiente harmonioso e bem estruturado, que atenda plenamente às necessidades da festa.

3.4.4.A montagem e desmontagem dos elementos contratados deverão ocorrer dentro dos prazos estipulados, sem comprometer a organização e a logística do evento, garantindo que todos os elementos estejam prontos e disponíveis no momento adequado. Além disso, a execução deve seguir padrões técnicos que garantam durabilidade e eficiência, minimizando riscos de falhas durante a segurança e garantindo a plena satisfação das partes

3.4.5. A empresa será responsável por garantir a entrega e instalação dos serviços de forma alinhada às expectativas da organização, respeitando as diretrizes condicionais e contribuindo para o sucesso do evento. O não atendimento aos padrões mínimos de qualidade poderá resultar em deliberações contratuais conforme previsto na legislação vigente, resguardando os interesses da administração pública e garantindo que os objetivos do evento sejam cumpridos.

3.4.6. Conformidade com as Normas de Segurança do Trabalho

Prevenção de Acidentes de Trabalho: A contratada será responsável por adotar todas as medidas preventivas permitidas para evitar acidentes durante a montagem, execução e desmontagem da decoração, seguindo as normas técnicas e regulamentações vigentes.

3.4.7. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI): Quando aplicável, a contratada deverá fornecer e exigir o uso adequado de EPIs por seus funcionários, conforme as atividades exercidas, garantindo a integridade física da equipe.

3.4.8. Cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho: A empresa deverá seguir as diretrizes da Norma Regulamentadora (NR) correspondente, incluindo medidas de segurança para trabalhos em altura, relacionadas a materiais pesados e instalações elétricas, se aplicáveis.

3.4.9 Responsabilidade em Caso de Descumprimento: Caso sejam identificadas falhas no cumprimento das normas de segurança ou na ausência de EPIs obrigatórios, a contratada poderá ser notificada e estará sujeita às deliberações previstas no contrato, incluindo a responsabilidade por quaisquer danos causados.

3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.5.1. Não será permitida a subcontratação integral e parcial do objeto.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S

3.6.1. Nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar MEI'S, ME's ou EPP's, concorrendo com os benefícios legais desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto, aplicando-se ainda os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

3.7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

3.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico e administrativo do contrato, sendo ele CIRLEI SOCORRO JUSTO matrícula 3375.

3.7.3. A gestão do contrato deverá ser realizada pela Sra. ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI, matrícula 5049.

3.7.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.7.5. Deve ser atentado para o disposto do Decreto Municipal 3.537/2023, quanto às atribuições do gestor e fiscal do contrato.

3.7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.7.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.7.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.7.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.7.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.7.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.7.15. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.7.18. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.8. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.8.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 07/2025.

3.8.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: de acordo necessidade da secretaria;

3.8.3. Data início da execução: combinar entre as partes.

3.8.4. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA.

3.8. GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, seja através de seguro garantia, caução em dinheiro ou fiança bancária.

3.9. DO PAGAMENTO

3.9.1. Considerando que não demanda a presente contratação de exigência de garantia e execução de serviços, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1. Para garantir que a contratação dos serviços de decoração para o Casamento Comunitário 2025 seja realizada de forma sustentável e alinhada às boas práticas ambientais, serão adotados critérios que minimizem impactos negativos ao meio ambiente.

4.1.1. Priorizar a utilização de materiais sustentáveis na Decoração do Casamento Comunitário 2025.

4.1.2. Gestão de Resíduos - a realização do evento pode gerar grande quantidade de resíduos, como restos de materiais decorativos, embalagens e dispensados. Um plano eficiente de gestão de resíduos deve ser implementado, contemplando a separação correta de materiais recicláveis, a destinação adequada dos rejeitos e a adoção de estratégias para redução do desperdício. Sempre que possível, deve-se incentivar a reutilização de itens e promover ações que reduzam a geração de lixo.

4.1.3. Reaproveitamento de Flores Naturais – O uso de flores naturais na decoração é um diferencial estético, mas pode gerar grande volume de resíduos orgânicos. Uma alternativa sustentável é a destinação das flores para compostagem, transformando-as em adubo para jardins e hortas, fechando o ciclo de forma ambientalmente responsável.

4.1.4. Eficiência Energética – Utilização de iluminação LED e outros equipamentos de baixo consumo energético, minimizando o impacto ambiental e reduzindo o desperdício de energia elétrica.

4.1.5. Conformidade com Normas Ambientais – Garantir que todos os serviços contratados cumpram a legislação ambiental vigente, promovendo práticas responsáveis e sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 385, inciso I, do Decreto Municipal nº. 3.537, de 09 de maio de 2023):

4.2. *Na presente contratação não se aplica indicação de marcas, por se tratar se prestação de serviços.*

Da exigência de amostra

4.3. Na presente contratação, não é necessário a apresentação de amostras, visto que se trata de prestação de um serviço.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, tendo em vista não se tratar de revenda ou distribuição, e sim de prestação de um serviço.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A prestação dos serviços e entrega dos produtos deverá ser feita no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilização legal da contratada;

5.2. O serviço deverá ser executado no local a ser indicado pela Secretaria de Assistência Social.

5.3. O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 3 (três) horas de antecedência do horário estipulado para o evento;

5.4. Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas;

5.5. Todas as despesas relacionadas com a carga e descarga, montagem e desmontagem, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais, bem como todas as demais despesas com a prestação dos serviços e com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

5.6. A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os recursos necessários durante o evento requisitado:

a) Fornecer equipe de montagem, desmontagem e manutenção durante o evento;

b) decoração, sonorização, iluminação, locação das cadeiras, de acordo a descrição do termo solicitado;

c) Manter profissionais de plantão durante a prestação dos serviços e sempre que se apresentar necessário;

d) Efetuar a segurança dos materiais/equipamentos utilizados, desde o início da prestação dos serviços até a sua conclusão;

e) Supervisionar os serviços para garantir que ocorram de forma coordenada

5.7. Todos os danos causados nos materiais/equipamentos serão de responsabilidade da proponente vencedora.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. Não será exigida garantia, manutenção ou assistência técnica pelo fabricante, tendo em vista não se tratar de aquisição de bens, e sim de prestação de um serviço

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato

para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.22. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

Cessão de crédito

7.23. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira,

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo]] de 10%] do [valor total estimado da contratação]].

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para execução de atividades similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.2. Atestados de Capacidade Técnica de prestação de serviços de decoração para eventos, comprovando experiência na execução de serviços semelhantes aos descritos no objeto desta contratado, no quantitativo mínimo de 10% a ser comprovado.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.32. (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item (ns) arrematado(s).

8.33. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ R$59.674,38 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
255 - 3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00777/01014.11.99.07.21.2.749.0000 - SIGTV - EMENDA IMPOSITIVA PRGRAMAÇÃO 410240620210001

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 24 de junho de 2025.

Rosiane Cristina Vieira Néia Storti
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família
Portaria 14.859/2025

ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família
Portaria 14.859/2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Juridica

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 2.196/2.025

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representantes das Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres especialmente designado.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear o servidor CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS como Fiscal Técnico e Administrativo, e a servidora ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI como Gestora do Contrato, para responderem pela instrução do processo licitatório visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO REFERENTE AO ANO DE 2025, PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHERES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 39/2025

EXCLUSIVA PARA MPE'S (ME, EPP E MEI) - Lei Complementar nº 123/2006.
(Processo Administrativo n.º 86/2025) - UASG: 987445

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item,** na hipótese do **art. 75**, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 3.537/2023, do Decreto n.º 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 16/07/2025

Link de acesso: https://www.gov.br/compras/pt-br

Horário da fase de lances:

Dia 16/07/2025, das 08:30hrs às 14:30hrs

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal nº 3621/2023.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de ambientação e infraestrutura para realização de casamento comunitário referente ao ano de 2025, para secretaria de assistência social e assuntos da família do município de Bandeirantes-PR.** por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. **AVISO PARA FINS DE ESCLARECIMENTOS:** O Município de Bandeirantes – PR esclarece à todos os interessados que nos processos eletrônicos junto ao compras governamentais, em alguns objetos não é possível localizar determinado item, ou o descritivo do item registrado no sistema (CÓD. CAT MAT-SERV), onde não é EXATAMENTE igual a descrição do item solicitado pela Secretaria solicitante. Assim, quando no momento do cadastro dos processos no compras governamentais ocorre tal situação (divergência de descritivo ou divergência de nome exato), a administração indica algum item, e seu código CAT MAT-SERV, que seja, no mínimo, similar ou da mesma família do item a que se pretende licitar. Deste modo, salientamos que para fins de esclarecimentos, qualquer dúvida resta sanada de acordo com o previsto no edital e Termo de Referência, assim como na proposta readequada. Conclui-se que, em nossos editais, como forma de orientar os licitantes interessados, informamos que o que prevalece é o constante (descrição e itens) no Termo de Referência – Edital no intuito de evitar futuro entendimento contraditório.

1.4. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens lançados**

através do catálogo do sistema Compras Governamentais, será considerando para fins de proposta o DESCRITIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação no presente processo de dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no [Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica], disponível no [Portal de Compras do Governo Federal], para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. Aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. Sociedades cooperativas;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica - https://www.gov.br/compras/pt-br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Os licitantes beneficiados com isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva.

3.6.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o [Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo], assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus

anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa**, em campo específico no sítio eletrônico [https://www.gov.br/compras/pt-br] ou pelo email: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08:30hrs do dia 16/07/2025**, data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, **será de R$ 100,00 (cem reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.1.2. O(a) pregoeiro(a), concomitante à negociação, **solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a PROPOSTA (ANEXO II) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de CATÁLOGO DE TODOS OS ITENS VENCIDOS (se for o caso), e dos DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO (ANEXO IV), exigidos neste Edital.**

5.1.2.1. **Será admissível a juntada posterior de documento (ANEXO II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.**

5.1.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) **prorrogar o prazo estabelecido**, a partir de **solicitação fundamentada através do chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto nos itens 5.1.2 e 5.1.2.1**.

5.1.4. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica**, ficando **responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios**, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2. **Após a negociação do preço e o envio da proposta com a documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta**, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.4.2. No caso de bens e serviços em geral, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.4.3. Exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (HORAS)**, sob pena de não aceitação da proposta.

5.7.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

5.8. **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado**, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.10.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a)

passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.1. **Será admissível a juntada posterior de documento (ANEXO IV), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO**

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7.1. **Será admissível a juntada posterior de documento exigido no ANEXO IV do edital, desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (DUAS) HORAS, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.**

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. **O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogável ou não conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de

Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
9.13.2. ANEXO II – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
9.13.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;
9.13.4. ANEXO IV – Documentos de Habilitação;
9.13.5. ANEXO V - Modelo de Declaração Capacidade Financeira;
9.13.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração Unificada;
9.13.5. ANEXO VII - Modelo de Declaração LGPD;
9.13.5. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
9.13.6. ANEXO IX- Minuta de Termo de Contrato;
9.13.7. ANEXO X– Extrato do Termo de Contrato;

Bandeirantes-PR, 03 de julho de 2025.

Rosiane Cristina Vieira Néia Storti
Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 86/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ambientação e infraestrutura para o Casamento Comunitário 2025, a ser realizado pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes-PR, abrangendo decoração, sonorização, fotógrafo, iluminação e locação de cadeiras, incluindo montagem, desmontagem e demais adequações necessárias para a realização do evento.** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UND		DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO CATMAT	QTD TOTAL	Média Geral das Cestas	Valor total
1	UNID.	DECORAÇÃO:	Dois arranjos grande de flores naturais em mesas estilo pedestal (entrada);	17019	3	R$ 11 809,66	R$ 35 428,98
			Um arranjo grande de mesa (para a mesa do local);				
			Um arranjo grande para balcão;				
			Dois locais para fotos com móveis, tapetes e flores naturais;				
			Uma mesa para águas (20 caixas com 48 copinhos descartáveis cada) com arranjo de flores (água inclusa);				
			Escada com samambaias e velas;				
			Lounge para as organizadoras com móveis e peças com arranjo naturais;				
			Corredor 20 mts enfeitado com flores naturais;				
			Com arranjo grande no chão e menores sobre a mesa das autoridades;				
			30 mini buquês com flores naturais e fitas;				
			Mão de obra de 4 funcionárias em 3 dias (1 dia antes inicio, dia do evento e retirada);				
		LOCAÇÃO:	300 cadeiras plástico brancas.	20460		R$ 871,00	R$ 2 613,00
		FOTÓGRAFO: FOTOS	3 fotos por casal (total 270 fotos) + fotos do evento em geral;	6050		R$ 4 298,02	R$ 12 894,06
			90 porta-retratos com imagens impressas 15x21 cm - entregues ao casal				
			Captação de vídeo e edição de um material institucional sobre o evento (2 min. editado).				
			OBS: Toda foto tirada é responsabilidade do fotógrafo enviar ao casal.				
		SOM E ILUMINAÇÃO:	DJ, iluminação cênica e som.	13757		R$ 2 912,78	R$ 8 738,34
			Será um evento para 30 casamentos cada.				
TOTAL							R$ 59.674,38

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, SEQ.SAS0012, conforme Quarta Alteração publicada no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, em 11 de março de 2025, Edição nº 1008, Ano 2025. Podendo ser acesso no sítio eletrônico: https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico/ler/prepara-pdf/981

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. NATUREZA DO SERVIÇO

3.2.1. Contratação de empresa especializada para fornecer decoração para o Casamento Comunitário 2025, que será realizado pela Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes PR.

3.3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À CONTRATAÇÃO

3.3.1. A contratação para a aquisição deverá obedecer, no que couber:
3.3.2. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
3.3.3. Decreto Municipal nº 3.537/2023.
3.3.4. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.
3.3.5. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

3.4. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

3.4.1. Critério Técnico e Qualitativo

A empresa contratada deverá garantir a prestação de serviços com alto padrão de qualidade, garantindo uma execução eficiente e organizada das atividades. Os materiais utilizados devem ser de qualidade compatível com a relevância do evento, apresentando boa conservação e acabamento adequado, de forma a proporcionar um ambiente sofisticado e acolhedor.
3.4.2. A equipa designada para a execução dos serviços deve ser capacitada e devidamente uniformizada, garantindo profissionalismo e cumprimento rigoroso dos prazos definidos para montagem, execução e desmontagem.
3.4.3. Os serviços prestados devem atender aos critérios de segurança, estética e funcionalidade, proporcionando um ambiente harmonioso e bem estruturado, que atenda plenamente às necessidades da festa.
3.4.4.A montagem e desmontagem dos elementos contratados deverão ocorrer dentro dos prazos estipulados, sem comprometer a organização e a logística do evento, garantindo que todos os elementos estejam prontos e disponíveis no momento adequado. Além disso, a execução deve seguir padrões técnicos que garantam

durabilidade e eficiência, minimizando riscos de falhas durante a segurança e garantindo a plena satisfação das partes

3.4.5. A empresa será responsável por garantir a entrega e instalação dos serviços de forma alinhada às expectativas da organização, respeitando as diretrizes condicionais e contribuindo para o sucesso do evento. O não atendimento aos padrões mínimos de qualidade poderá resultar em deliberações contratuais conforme previsto na legislação vigente, resguardando os interesses da administração pública e garantindo que os objetivos do evento sejam cumpridos.

3.4.6. Conformidade com as Normas de Segurança do Trabalho

Prevenção de Acidentes de Trabalho: A contratada será responsável por adotar todas as medidas preventivas permitidas para evitar acidentes durante a montagem, execução e desmontagem da decoração, seguindo as normas técnicas e regulamentações vigentes.

3.4.7. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI): Quando aplicável, a contratada deverá fornecer e exigir o uso adequado de EPIs por seus funcionários, conforme as atividades exercidas, garantindo a integridade física da equipe.

3.4.8. Cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho: A empresa deverá seguir as diretrizes da Norma Regulamentadora (NR) correspondente, incluindo medidas de segurança para trabalhos em altura, relacionadas a materiais pesados e instalações elétricas, se aplicáveis.

3.4.9 Responsabilidade em Caso de Descumprimento: Caso sejam identificadas falhas no cumprimento das normas de segurança ou na ausência de EPIs obrigatórios, a contratada poderá ser notificada e estará sujeita às deliberações previstas no contrato, incluindo a responsabilidade por quaisquer danos causados.

3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.5.1. Não será permitida a subcontratação integral e parcial do objeto.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S

3.6.1. Nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar MEI'S, ME's ou EPP's, concorrendo com os benefícios legais desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto, aplicando-se ainda os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

3.7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

3.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico e administrativo do contrato, sendo ele CIRLEI SOCORRO JUSTO matrícula 3375.

3.7.3. A gestão do contrato deverá ser realizada pela Sra. WANDA STORER, matrícula 4471.

3.7.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.7.5. Deve ser atentado para o disposto do Decreto Municipal 3.537/2023, quanto as atribuições do gestor e fiscal do contrato.

3.7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.7.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.7.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.7.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.7.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.7.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.7.15. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.7.18. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.8. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.8.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 04/2025.

3.8.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: conforme demanda

3.8.3. Data início da execução: 05/2025

3.8.4. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA.

3.8. GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, seja através de seguro garantia, caução em dinheiro ou fiança bancária.

3.9. DO PAGAMENTO

3.9.1. Considerando que não demanda a presente contratação de exigência de garantia e execução de serviços, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1. Para garantir que a contratação dos serviços de decoração para o Casamento Comunitário 2025 seja realizada de forma sustentável e alinhada às boas práticas ambientais, serão adotados critérios que minimizem impactos negativos ao meio ambiente.

4.1.1. Priorizar a utilização de materiais sustentáveis na Decoração do Casamento Comunitário 2025.

4.1.2. Gestão de Resíduos - a realização do evento pode gerar grande quantidade de resíduos, como restos de materiais decorativos, embalagens e dispensados. Um plano eficiente de gestão de resíduos deve ser implementado, contemplando a separação correta de materiais recicláveis, a destinação adequada dos rejeitos e a adoção de estratégias para redução do desperdício. Sempre que possível, deve-se incentivar a reutilização de itens e promover ações que reduzam a geração de lixo.

4.1.3. Reaproveitamento de Flores Naturais – O uso de flores naturais na decoração é um diferencial estético, mas pode gerar grande volume de resíduos orgânicos. Uma alternativa sustentável é a destinação das flores para compostagem, transformando-as em adubo para jardins e hortas, fechando o ciclo de forma ambientalmente responsável.

4.1.4. Eficiência Energética – Utilização de iluminação LED e outros equipamentos de baixo consumo energético, minimizando o impacto ambiental e reduzindo o desperdício de energia elétrica.

4.1.5. Conformidade com Normas Ambientais – Garantir que todos os serviços contratados cumpram a legislação ambiental vigente, promovendo práticas responsáveis e sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 385, inciso I, do Decreto Municipal nº. 3.537, de 09 de maio de 2023):

4.2. *Na presente contratação não se aplica indicação de marcas, por se tratar se prestação de serviços.*

Da exigência de amostra

4.3. Na presente contratação, não é necessário a apresentação de amostras, visto que se trata de prestação de um serviço.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, tendo em vista não se tratar de revenda ou distribuição, e sim de prestação de um serviço.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A prestação dos serviços e entrega dos produtos deverá ser feita no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilização legal da contratada;

5.2. O serviço deverá ser executado no local a ser indicado pela Secretaria de Assistência Social.

5.3. O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 3 (três) horas de antecedência do horário estipulado para o evento;

5.4. Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas;
5.5. Todas as despesas relacionadas com a carga e descarga, montagem e desmontagem, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais, bem como todas as demais despesas com a prestação dos serviços e com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.
5.6. A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os recursos necessários durante o evento requisitado:
a) Fornecer equipe de montagem, desmontagem e manutenção durante o evento;
b) decoração, sonorização, iluminação, locação das cadeiras, de acordo a descrição do termo solicitado;
c) Manter profissionais de plantão durante a prestação dos serviços e sempre que se apresentar necessário;
d) Efetuar a segurança dos materiais/equipamentos utilizados, desde o início da prestação dos serviços até a sua conclusão;
e) Supervisionar os serviços para garantir que ocorram de forma coordenada
5.7. Todos os danos causados nos materiais/equipamentos serão de responsabilidade da proponente vencedora.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. Não será exigida garantia, manutenção ou assistência técnica pelo fabricante, tendo em vista não se tratar de aquisição de bens, e sim de prestação de um serviço

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).
6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);
6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);
6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.22. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

Cessão de crédito

7.23. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira,

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para execução de atividades similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.2. Atestados de Capacidade Técnica de prestação de serviços de decoração para eventos, comprovando experiência na execução de serviços semelhantes aos descritos no objeto desta contratado, no quantitativo mínimo de 10% a ser comprovado.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.32. (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item (ns) arrematado(s).

8.33. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 59.674,38 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
255 – 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00777/01014.11.99.07. 21.1.749.0000 – SIGTV – EMENDA IMPOSITIVA PRGRAMAÇÃO 410240620210001

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 86/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual :		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	
PIX:			

Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO REFERENTE AO ANO DE 2025, PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

1.Especificações técnicas:

ITEM	QTD	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	1	**DECORAÇÃO:** Dois arranjos grande de flores naturais em mesas estilo pedestal (entrada); Um arranjo grande de mesa (para a mesa do local); Um arranjo grande para balcão; Dois locais para fotos com móveis, tapetes e flores naturais; Uma mesa para águas (20 caixas com 48 copinhos descartáveis cada) com arranjo de flores (água inclusa); Escada com samambaias e velas; Lounge para as organizadoras com móveis e peças com arranjo naturais; Corredor 20 mts enfeitado com flores naturais; Com arranjo grande no chão e menores sobre a mesa das autoridades; 30 mini buquês com flores naturais e fitas; Mão de obra de 4 funcionárias em 3 dias (1 dia antes início, dia do evento e retirada). **LOCAÇÃO:** 300 cadeiras plástico brancas. **FOTÓGRAFO** (FOTOS): 3 fotos por casal (total 270 fotos) + fotos do evento em geral; 90 porta-retratos com imagens impressas 15 x 21 cm - entregues ao casal; Captação de vídeo e edição de um material	**59.674,38**	**59.674,38**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

		institucional sobre o evento (2 min. editado). OBS: Toda foto tirada é responsabilidade do fotógrafo enviar ao casal. **SOM E ILUMINAÇÃO:** DJ, iluminação cênica e som. Será um evento para 30 casamentos cada.		
VALOR TOTAL				**59.674,38**

2. A validade da proposta será de no mínimo 90 noventa dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.
   4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
   4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local/data.

Representante Legal
CPF.
Cargo

ANEXO III

Planilha de Custos e Formação de Preços

"Anexo ao edital no portal comprasgov".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA** conforme o **ANEXO II** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste **ANEXO IV**, deverá entregar, no **PRAZO MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS**, a contar da notificação, os quais devem ser enviados no sistema **COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, quando requerido o Envio de Anexos, conforme estabelecido no presente Edital, **ASSIM COMO EVENTUAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível em https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

2.1. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

2.1.1. **Empresário individual:**

2.1.1.1. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

2.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:**

2.1.2.1. **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

2.1.3. **Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**

2.1.3.1. **Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

2.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:**

2.1.4.1. **Portaria de autorização de funcionamento no Brasil**, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

2.1.5. **Sociedade simples:**

2.1.5.1. **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** do local de sua sede;

2.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:**

2.1.6.1. **Inscrição do ato constitutivo** da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

2.1.7. **Cópia do documento de identificação (RG, CNH), proprietário ou quadro societário.**

Obs:

a) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não será permitido o consorciamento de empresas.

1.3. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

1.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;

1.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributáriosrelativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

1.3.5. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**, do licitante, na forma da lei;

1.3.6. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS** ou documento equivalente, do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

1.3.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediantea apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo\ Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maiode 1943.

1.4. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (PESSOA JURÍDICA):**

1.4.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.**

1.4.2. **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais **demonstrações contábeis dos "2 (dois) últimos exercícios sociais"**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1.4.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1.4.2.1.1. Publicados em Diário Oficial, ou

1.4.2.1.2. Publicados em Jornal, ou

1.4.2.1.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Obs: Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

1.4.2.2. **O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações:** deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s).

1.4.2.3. **O Balanço Patrimonial das demais empresas**: deverá ser o transcrito no **"Livro Diário"** contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, **acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento**. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

1.4.2.4. Em caso de **empresa que ainda não possua balanço patrimonial** e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do **Balanço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do **Livro Diário** contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os **termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.5. Os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.5.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3. **Declaração de Capacidade Financeira com apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)**, conforme modelo – **Anexo IX**, comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

1.4.3.1. **Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);**

1.4.3.2. **Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante);**

1.4.3.3. **Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);**

1.4.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

1.4.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.4.3.6. A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo V e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

1.4.3.7. As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

1.4.3.8. **As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa**, que serão analisados com base no balanço apresentado

1.4.3.9. **Para as empresas cadastradas no Programa REFIS,** deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA conforme descreve o Termo de Referência**, de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.

1.5.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.5.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5.2.4. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por **pessoa jurídica de direito privado**, deverá ser apresentado, com **firma reconhecida em cartório** (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: *Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.*

1.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

1.6.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA**: Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI).**

1.6.2. **DECLARAÇÃO DO ANEXO VII – LGPD:** poderá ser enviada no momento da sessão ou na assinatura do contrato.

1.6.3. **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP: "se for o caso":**

1.6.3.1. **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de **qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII).**

1.6.3.2. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.3.3. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6.3.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.6.3.5. Na hipótese do item 1.3, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.6.4. Eventuais informações/certidões vencidas no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.6.5. Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO V

(timbre ou identificação do licitante)

DECLARAÇÃO CAPACIDADE FINANCEIRA
(MODELO)

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº __/202_____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (*LG*) LG = *(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)* / *(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)*	R$	0,00
Solvência Geral (SG) SG = *(Ativo Total)* / *(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)*	R$	0,00
Liquidez Corrente (LC) E = *(Ativo Circulante) .* / *(Passivo Circulante)*	R$	0,00

AC = Ativo Circulante;	**RLP** = Realizável a Longo Prazo;	**PC** = Passivo Circulante
AT = Ativo Total;	**PNC** = Passivo Não Circulante;	**AC** = Ativo Circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 201__.

Representante legal
(*nome, RG nº e assinatura*)

Contador
(*nome, nº CRC e assinatura,*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

(timbre ou identificação do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Representante Legal
CPF.
Cargo

ANEXO VII

(timbre ou identificação do licitante)

DECLARAÇÃO LGPD
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal
CPF.
Cargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

(timbre ou identificação do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os fins dispostos no Dispensa de Licitação Eletrônica n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data.

Representante Legal
CPF.
Cargo

ANEXO IX

MINUTA– CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 39/2025.

O ***MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES***, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner n° 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF n.° _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE***, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o n° _____, sediada na _____, doravante designado ***CONTRATADA***, neste ato representado(a) por (função e nome no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° __/2025** e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação Eletrônica n. 39/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO REFERENTE AO ANO DE 2025, PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme descrito no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n.° 39/2025, objeto do processo administrativo n.° 27/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.° ____, de __/__/2025 e conforme ato de autorização nas fls. ____ deste processo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos, contando-se o prazo a partir da comunicação formal, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, no prazo estabelecido conforme item 5.1 do termo de referência, contados do envio do empenho ou solicitação de fornecimento, conforme Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de R$ _____ (_____), conforme descrito abaixo:

ITEM	QTD	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	1	**DECORAÇÃO:** Dois arranjos grande de flores naturais em mesas estilo pedestal (entrada); Um arranjo grande de mesa (para a mesa do local); Um arranjo grande para balcão; Dois locais para fotos com móveis, tapetes e flores naturais; Uma mesa para águas (20 caixas com 48 copinhos descartáveis cada) com arranjo de flores (água inclusa); Escada com samambaias e velas; Lounge para as organizadoras com móveis e peças com arranjo naturais; Corredor 20 mts enfeitado com flores naturais; Com arranjo grande no chão e menores sobre a mesa das autoridades; 30 mini buquês com flores naturais e fitas; Mão de obra de 4 funcionárias em 3 dias (1 dia antes início, dia do evento e retirada). **LOCAÇÃO:** 300 cadeiras plástico brancas. **FOTÓGRAFO** (FOTOS): 3 fotos por casal (total 270 fotos) + fotos do evento em geral; 90 porta-retratos com imagens impressas 15 x 21 cm - entregues ao casal; Captação de vídeo e edição de um material institucional sobre o evento (2 min. editado). OBS: Toda foto tirada é responsabilidade do fotógrafo enviar ao casal. **SOM E ILUMINAÇÃO:** DJ, iluminação cênica e som. Será um evento para 30 casamentos cada.		
VALOR TOTAL				

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. **A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de**

preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, através da Portaria nº. 1.967/2025.

6.3.1. Gestor de Contrato: **Wanda Storer**;

6.3.2. Fiscal Técnico e Administrativo: **Cirlei Socorro Justo**.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O espaço com todos os serviços especificados em edital e seus anexos e que integra o presente contrato para todos os fins, deverá estar devidamente organizado no prazo de **até 03 (três) horas de antecedência do horário estipulado para o início do evento**. **Os serviços deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família**.

7.2. O recebimento provisório será feito no local de execução do objeto, a contar da data da entrega. de acordo com o contido no item 5.3 do Termo de Referência.

7.3. O recebimento definitivo será feito no prazo da expedição do termo de recebimento provisório. depois de conferidos o fornecimento, consignando eventuais intercorrências.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
255 – 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00777/01014.11.99.0 7.21.1.749.0000 – SIGTV – EMENDA IMPOSITIVA PRGRAMAÇÃO 41024062021000l

9. VIGÊNCIA:

9.1. O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados de __/__/2025 a na forma do artigo 404 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. **São obrigações da Contratada:**

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.2.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1. Os materiais devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3. Os materiais deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4. Os materiais não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2. **São obrigações do Contratante:**

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

11.4.1. EM = I x N x VP, sendo:

11.4.1.1. EM = Encargos moratórios;

11.4.1.2. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

11.4.1.3. VP = Valor da parcela a ser paga;

11.4.1.4. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

11.4.2. Fórmula:

I= (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I= 0,00016438

TX= Percentual da taxa anual = 6%

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12.1.1. Considerando ser o objeto de execução e remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os serviços e itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Conforme item 5.6 do Termo de Referência, O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

16.2.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

16.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

16.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5. Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio

de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Referência e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento.

19.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, __ de _____ de ____.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome: 2 – Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 86/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELTRÔNICA N.º39/2025-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO REFERENTE AO ANO DE 2025, PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: 00.000,00 (_____).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
255 – 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00777/01014.11.99.0 7.21.1.749.0000 – SIGTV – EMENDA IMPOSITIVA PRGRAMAÇÃO 410240620210001

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, na forma do artigo 404 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133/21.

Bandeirantes-PR, __ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO

PUBLICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 39/2025
UASG: 987445

EXCLUSIVA PARA MPE'S (ME, EPP E MEI) - Lei Complementar nº 123/2006

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO REFERENTE AO ANO DE 2025, PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 59.674,38 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 07/07/2025 até 16/07/2025 às 08:30h

PERÍODO DE LANCES:

Dia 16/07/2025, das 08:30 às 14:30h

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Conforme Lei Complementar nº 123/2006.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 07 de julho de 2025.

Bandeirantes/PR, 04 de julho de 2025.

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº **1098**
Ano **2025**
Página **21** de **23**

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 04 de Julho de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 39/2025
UASG: 987445

EXCLUSIVA PARA MPE'S (ME, EPP E MEI) - Lei Complementar nº 123/2006

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**. torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**. com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.** no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO REFERENTE AO ANO DE 2025, PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 59.674,38 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 07/07/2025 até 16/07/2025 às 08:30h

PERÍODO DE LANCES:

Dia 16/07/2025, das 08:30 às 14:30h

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Conforme Lei Complementar nº 123/2006.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 07 de julho de 2025.

Bandeirantes/PR, 04 de julho de 2025.

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 39/2025
UASG: 987445
EXCLUSIVA PARA MPE'S (ME, EPP E MEI) - Lei Complementar nº 123/2006

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO REFERENTE AO ANO DE 2025, PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 59.674,38 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS:
De 07/07/2025 até 16/07/2025 às 08:30h

PERÍODO DE LANCES:

Dia 16/07/2025, das 08:30 às 14:30h
Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Conforme Lei Complementar nº 123/2006,

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 07 de julho de 2025.

Bandeirantes/PR, 04 de julho de 2025.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:999C871B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/07/2025. Edição 3313
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

242

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA

DE

PREÇOS

Ao Prezado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 39/2025

PROPOSTA

16 DE JULHO DE 2025

Razão Social:	BLACK POWER EVENTOS LTDA
Cadastro CNPJ:	34.838.357/0001-65
Inscrição Distrital:	9112870994 - PR
Inscrição Municipal:	17.10.1.195.887-4
Endereço:	Rua Atílio bório, 145- Apt 604 And 06 Cond Diamant Ed.Cristo Rei 80050-250 Curitiba-PR
Telefone:	(41) 98764-4455/(41)98855-3601
E-mail:	blackpowercomercial@gmail.com
Representante Legal:	Luiza Oliveira Dos Santos
CPF:	108.930.809-42
RG:	15.910.056-1
Banco:	Banco Do Brasil
Agência:	1780-9
Conta Corrente:	33809-5

OBJETIVO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de ambientação e infraestrutura para realização de casamento comunitário referente ao ano de 2025, para secretaria de assistência social e assuntos da família do município de Bandeirantes-PR.

ITEM	UNID	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	QTD TOTAL	MÉDIA GERAL DAS CESTAS	VALOR TOTAL
1	UNID	DECORAÇÃO	Dois arranjos grande de flores naturais em mesas estilo pedestal (entrada); Um arranjo grande de mesa (para a mesa do local); Um arranjo grande para balcão; Dois locais para fotos com móveis, tapetes e flores naturais; Uma mesa para águas (2 caixas com 48 copinhos descartáveis cada) com arranjo de flores (água inclusa);	17019	3	R$ 11.600,00	R$ 34.800,00

			Escada com samambaias e velas, em quantidade proporcional ao comprimento e largura da escada do local.			
			Lounge para as organizadoras com móveis e peças com arranjo naturais;			
			Corredor ٢٠ mts enfeitado com flores naturais (proporcional ao local);			
			Com arranjo grande no chão e menores sobre a mesa das autoridades (proporcional ao local);			
			٣٠ mini buquês com flores naturais e fitas;			
			Mão de obra de ٤ funcionárias em ٢ dias (١ dia antes início, dia do evento e retirada);			
		LOCAÇÃO	٢٠٠ cadeiras plástico brancas.	20460	R$ 800,00	R$ 2.400,00
		FOTOS	٢ fotos por casal + fotos do evento em geral;	6050	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
			٩٠ porta-retratos com imagens impressas ١٠x٢١ cm - entregues ao casal			
			Captação de vídeo e edição de um material institucional sobre o evento (٢ min. editado).			
			OBS: Toda foto tirada é responsabilidade do fotógrafo enviar ao casal.			
		SOM E ILUMINAÇÃO:	DJ, iluminação cênica e som.	13757	R$ 2 900,00	R$ 8 700,00
			Será um evento para ٢٠ casamentos cada.			
TOTAL						R$ 57.900,00

Valor total de proposta: R$ 57.900,00 (CINQUENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)

Prazo execução do serviço: Conforme especificação em edital,
Validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos.
Condição de pagamento: Conforme especificação em edital.

Declaramos que nossos preços incluem todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa do objeto, incluindo despesas com frete, mão de obra, seguros, encargos relacionados à legislação trabalhista, previdenciária, acidentes de trabalho e responsabilidade civil por danos a terceiros.
Também estão incluídos gastos decorrentes de impostos, taxas, emolumentos e regulamentações municipais, estaduais e federais. Além disso, nosso lucro está embutido nos preços, de acordo com as especificações contidas no Edital, sem que haja qualquer direito regressivo em relação.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relacionados à licitação em questão e concordamos integralmente com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

BLACK POWER EVENTOS LTDA:34838357000165

Assinado de forma digital por BLACK POWER EVENTOS LTDA:34838357000165
Dados: 2025.07.16 16:12:10 -03'00'

Black Power Eventos LTDA
Rua atilio borio,145 - Centro Curitiba. Telefone:
(41) 98855-3601 Luiza Santos - Diretora Geral

Curitiba, 16 de Julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTOS

DE

HABILITAÇÃO

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 34.838.357/0001-65

Razão Social: BLACK POWER EVENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Endereço:

RUA ATILIO BORIO, 145 - APT 604 ANDAR 06 COND DIAMANT ED - CRISTO REI - 80.050-250 - Curitiba / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	34.838.357/0001-65	DUNS®:	896584012
Razão Social:	BLACK POWER EVENTOS LTDA		
Nome Fantasia:	BLACK POWER EVENTOS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	28/10/2025
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Micro Empresa		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	02/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/06/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	17/05/2025 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **34.838.357/0001-65** DUNS®: **896584012**
Razão Social: **BLACK POWER EVENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **BLACK POWER EVENTOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**34.838.357/0001-65**	DUNS®:	**896584012**
Razão Social:	**BLACK POWER EVENTOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**BLACK POWER EVENTOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**34.838.357/0001-65**	DUNS®:	**896584012**
Razão Social:	**BLACK POWER EVENTOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**BLACK POWER EVENTOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **34.838.357/0001-65** DUNS®: **896584012**
Razão Social: **BLACK POWER EVENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **BLACK POWER EVENTOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BLACK POWER EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **34.838.357/0001-65**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:48:40 do dia 16/07/2025 , com validade até o dia 15/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 9C36mpcVw8m7qhUiCKWR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/07/2025 às 16:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.838.357/0001-65.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6878.022A.B0B4.C338 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

256

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 34838357000165

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/07/2025 16:49:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BLACK POWER EVENTOS LTDA**
CNPJ: **34.838.357/0001-65**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

258

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA

34.838.357 LUIZA OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ: N° 34.838.357/0001-65

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

LUIZA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, empresária, nascido (a) em 14/05/1997, solteira, n° do CPF 108.930.809-42, residente e domiciliada na R VERGILIO MEZZOMO, 308, CASA, Bairro: CANGUIRI, COLOMBO – PR, CEP: 83.412-418.

Titular do Empresário **34.838.357 LUIZA OLIVEIRA DA SILVA**, com sede e domicílio domicilio **R VERGILIO MEZZOMO, 308, CASA, Bairro: CANGUIRI, COLOMBO – PR, CEP: 83.412-418**, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, no CNPJ/MF sob n° **34.838.357/0001-65**, fazendo uso do que permite o Código Civil, em seu artigo 968, § 3°, com redação alterada pela Lei Complementar n° 128/2008 pelo artigo 10, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL** ao que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal sob a razão social de **BLACK POWER EVENTOS LTDA,** que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R$ 60.000 (sessenta mil reais) passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

Nome	(%)	Quotas	Valor R$
Luiza Oliveira da Silva	100%	60.000,00	60.000,00
TOTAL	100%	60.000,00	60.000,00

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art.°. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A empresa passa ter como objeto social a exploração das seguintes atividades, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, CASAS DE FESTAS E EVENTOS.

CLÁUSULA QUARTA - DO ENDEREÇO, fica alterado o endereço da empresa para **RUA** CANDIDO LOPES, 146, CONJ 0007 COND MARINGA ED, BAIRRO: CENTRO, CURITIBA – PR, CEP: 80020060.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA

34.838.357 LUIZA OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ: N° 34.838.357/0001-65

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO SOCIAL: Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

BLACK POWER EVENTOS LTDA
CNPJ: N° 34.838.357/0001-65
CONTRATO SOCIAL

LUIZA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, empresária, nascido (a) em 14/05/1997, solteira, n° do CPF 108.930.809-42, residente e domiciliada na R VERGILIO MEZZOMO, 308, CASA, Bairro: CANGUIRI, COLOMBO – PR, CEP: 83.412-418.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial de **BLACK POWER EVENTOS LTDA** e tem sede e domicílio na **RUA CANDIDO LOPES, 146, CONJ 0007 COND MARINGA ED, BAIRRO: CENTRO, CURITIBA – PR, CEP: 80020060.**

CLAUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLAUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 11/09/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, CASAS DE FESTAS E EVENTOS.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social de R$ 60.000,00. (Sessenta mil reais) representado por 60.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma.

Nome	(%)	Quotas	Valor R$
Luiza Oliveira da Silva	100%	60.000,00	60.000,00
TOTAL	100%	60.000,00	60.000,00

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade será de todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA

34.838.357 LUIZA OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ: N° 34.838.357/0001-65

§ 1° É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização.

§ 2° Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRÓ-LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: O sócio declara que: sociedade se enquadra na situação de ME- microempresa; o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no incisol do art. 3° da Lei Complementar n°.123/2006, observado o disposto no § 2° do mesmo artigo; a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° damesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei n° 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Araucária/ PR, para o exercício eo cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar assim justos e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

261

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA

34.838.357 LUIZA OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ: N° 34.838.357/0001-65

Curitiba 08 de outubro de 2024

_____

LUIZA OLIVEIRA DA SILVA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BLACK POWER EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10893080942	LUIZA OLIVEIRA DA SILVA

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2024 09:39 SOB Nº 41212911078.
PROTOCOLO: 247409090 DE 04/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414389487. CNPJ DA SEDE: 34838357000165.
NIRE: 41212911078. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/10/2024.
BLACK POWER EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BLACK POWER EVENTOS LTDA
CNPJ 34.838.357/0001-65
NIRE: 41212911078

Os abaixo identificados e qualificados:

LUIZA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, empresária, nascido (a) em 14/05/1997, solteira, n° do CPF 108.930.809-42, RG:159100561 SESP/ PR, residente e domiciliada na R VERGILIO MEZZOMO, 308, CASA, Bairro: CANGUIRI, COLOMBO – PR, CEP: 83.412-418.

Titular do Empresário **BLACK POWER EVENTOS LTDA,**, com sede e domicílio na **RUA CANDIDO LOPES, 146, CONJ 0007 COND MARINGA ED, BAIRRO: CENTRO, CURITIBA – PR, CEP: 80020060**, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, no CNPJ/MF sob n°**34.838.357/0001-65,**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n° **41212911078,** resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO: A sociedade vem por meio desta, alterar o endereço matriz situada na RUA CANDIDO LOPES, 146, CONJ 0007 COND MARINGA ED, BAIRRO: CENTRO, CURITIBA – PR, CEP: 80020060, **fica alterado o endereço da empresa**, para **AV ANITA GARIBALDI, 1407, AHU, CURITIBA/ PR, CEP: 82200-384**

CLAUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas constantes no contrato, social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, depois de lido e sem ressalvas, os sócios assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba, PR, 31 de outubro de 2024

LUIZA OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 108.930.809-42

264

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BLACK POWER EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10893080942	LUIZA OLIVEIRA DA SILVA

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2024 18:28 SOB Nº 20248184393.
PROTOCOLO: 248184393 DE 31/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415569691. CNPJ DA SEDE: 34838357000165.
NIRE: 41212911078. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/10/2024.
BLACK POWER EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BLACK POWER EVENTOS LTDA
CNPJ 34.838.357/0001-65
NIRE: 41212911078

Os abaixo identificados e qualificados:

LUIZA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, empresária, nascido (a) em 14/05/1997, solteira, n° do CPF 108.930.809-42, residente e domiciliada na R VERGILIO MEZZOMO, 308, CASA, Bairro: CANGUIRI, COLOMBO – PR, CEP: 83.412-418.

Titular do Empresário **BLACK POWER EVENTOS LTDA,**, com sede e domicílio Domicilio **RUA CANDIDO LOPES, 146, CONJ 0007 COND MARINGA ED, CENTRO, Curitiba – PR, cep: 80020060**, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, no CNPJ/MF sob n°**34.838.357/0001-65,**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n° **41212911078,** resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Asociedade vem por meio desta, alterar o objeto social que tem como objeto de exploração o ramo de atividade SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, CASAS DE FESTAS E EVENTOS, Passará a ter como objeto social o ramo de atividade:**SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO**

CLAUSULASEGUNDA - As demais cláusulas constantes no contrato, social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Curitiba, PR, 13 de outubro de 2024

LUIZA OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 108.930.809-42

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BLACK POWER EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10893080942	LUIZA OLIVEIRA DA SILVA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2024 16:01 SOB Nº 20247652920.
PROTOCOLO: 247652920 DE 15/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414699087. CNPJ DA SEDE: 34838357000165.
NIRE: 41212911078. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/10/2024.
BLACK POWER EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BLACK POWER EVENTOS LTDA
CNPJ 34.838.357/0001-65
NIRE: 41212911078

Os abaixo identificados e qualificados:

LUIZA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, empresária, nascido (a) em 14/05/1997, solteira, n° do CPF 108.930.809-42, RG:159100561 SESP/ PR, residente e domiciliada na R VERGILIO MEZZOMO, 308, CASA, Bairro: CANGUIRI, COLOMBO – PR, CEP: 83.412-418.

Titular do Empresário **BLACK POWER EVENTOS LTDA**, com sede e domicílio na AV ANITA GARIBALDI, 1407, AHU, CURITIBA/ PR, CEP: 82.200-384, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, no CNPJ/MF sob n°**34.838.357/0001-65**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob no **41212911078**, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO: A sociedade vem por meio desta, alterar o endereço matriz situada na AV ANITA GARIBALDI, 1407, AHU, CURITIBA/ PR, CEP: 82.200-384, fica alterado o endereço da empresa para **RUA ATILIO BORIO, 145, APT 604 ANDAR 06 COND DIAMANT ED, CRISTO REI, Curitiba – PR, CEP: 80050250**

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica estabelecida a alteração do capital social que anteriormente era de 60.000, sendo elevado para o valor de R$ 150.000, (cento e cinquenta mil reais) e está diferença será integralizada neste ato em moeda corrente do País, fica assim distribuído;

Nome	(%)	Quotas	Valor R$
Luiza Oliveira da Silva	100%	150.000,00	150.000,00
TOTAL	100%	150.000,00	150.000,00

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art.°. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A empresa passa ter como objeto social a exploração das seguintes atividades, **Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, Serviços de alimentação para eventos e recepções bufe, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Produção teatral, Produção de espetáculos de dança, Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, Atividades de sonorização e de iluminação, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, Produção e promoção de eventos esportivos, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.**

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO SOCIAL: Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BLACK POWER EVENTOS LTDA
CNPJ 34.838.357/0001-65
NIRE: 41212911078

BLACK POWER EVENTOS LTDA
CNPJ 34.838.357/0001-65
NIRE: 41212911078

LUIZA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, empresária, nascido (a) em 14/05/1997, solteira, n° do CPF 108.930.809-42, RG:159100561 SESP/ PR, residente e domiciliada na R VERGILIO MEZZOMO, 308, CASA, Bairro: CANGUIRI, COLOMBO – PR, CEP: 83.412-418.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial de **BLACK POWER EVENTOS LTDA** e tem sede e domicílio na **RUA ATILIO BORIO, 145, APT 604 ANDAR 06 COND DIAMANT ED, CRISTO REI, Curitiba – PR, CEP: 80050250**

CLAUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLAUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 11/09/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades **Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, Serviços de alimentação para eventos e recepções bufe, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Produção teatral, Produção de espetáculos de dança, Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, Atividades de sonorização e de iluminação, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, Produção e promoção de eventos esportivos, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.**

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: A sociedade tem capital social de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)), dividido em 150.000 quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R$
Luiza Oliveira da Silva	100%	150.000,00	150.000,00
TOTAL	100%	150.000,00	150.000,00

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade será de todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BLACK POWER EVENTOS LTDA
CNPJ 34.838.357/0001-65
NIRE: 41212911078

necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1° É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização.

§ 2° Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRÓ-LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: O sócio declara que: sociedade se enquadra na situação de ME- microempresa; o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no incisol do art. 3° da Lei Complementar n°.123/2006, observado o disposto no § 2° do mesmo artigo; a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° damesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts.1.028 e 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei n° 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba/ PR, para o exercício eo cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BLACK POWER EVENTOS LTDA
CNPJ 34.838.357/0001-65
NIRE: 41212911078

E por estar assim justos e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba 18 de fevereiro de 2025

_____

LUIZA OLIVEIRA DA SILVA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BLACK POWER EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10893080942	LUIZA OLIVEIRA DA SILVA

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2025 13:23 SOB Nº 20250848708.
PROTOCOLO: 250848708 DE 18/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503052672. CNPJ DA SEDE: 34838357000165.
NIRE: 41212911078. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/02/2025.
BLACK POWER EVENTOS LTDA

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

272

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.781.165

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-032362/2025, a:

BLACK POWER EVENTOS LTDA
R. ATÍLIO BÓRIO - Nº: 000145 APARTAMENTO 604 06º ANDAR
COND DIAMANT ED

IND. FISCAL: **14.097.034.033-6** INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**17 10 1.195.887-4** CNPJ/CPF: **34.838.357/0001-65**

Taxação: COM SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- N.82.1.1-3/00-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- **N.82.3.0-0/01-00 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**
- N.77.3.9-0/03-00 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- R.90.0.1-9/99-00 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- M.74.9.0-1/04-00 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- R.90.0.1-9/06-00 Atividades de sonorização e de iluminação
- I.56.1.1-2/05-00 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
- R.90.0.1-9/04-00 Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
- R.90.0.1-9/03-00 Produção de espetáculos de dança
- R.93.1.9-1/01-00 Produção e promoção de eventos esportivos
- R.90.0.1-9/01-00 Produção teatral
- I.56.2.0-1/02-00 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DEVERÁ POSSUIR A EXPRESSA ANUÊNCIA DO CONDOMÍNIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A OBTENÇÃO DESTA ANUÊNCIA.

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO É RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

8701.6D8B.9629.4403-3.BE58.B389.9044.D49F-9

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
19/02/2025 - 22 02 35

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**91128709-94** **Inscrição CNPJ 34.838.357/0001-65**
Nome Empresarial	**Black Power Eventos Ltda**
Endereço	Rua Atilio Borio, 145. Apt 604 And 06 Cond Diamant Ed. Cristo Rei 80050-250 - Curitiba - PR
Telefone	(41)8764-4455
E-mail	BLACKPOWERLTDA@GMAIL.COM
Atividade Econômica Principal	5620-1/02 - Servicos de Alimentacao para Eventos e Recepcoes - Bufe
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	5611-2/05 - Bares e Outros Estabelecimentos Especializados em Servir Bebidas com Entretenimento
Características do Estabelecimento	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)
Unidade Auxiliar	Escritório Administrativo
Início das Atividades	02/2025
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 02/2025
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 02/2025
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 02/2025
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

PREFEITURA BELO HORIZONTE

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
NÚMERO CRC: 1
VALIDADE: 15/02/2026

Nome Empresarial : BLACK POWER EVENTOS LTDA
CPF / CNPJ : 34838357000165
N° DE INSCRIÇÃO : 322750
ENDEREÇO : Avenida Anita Garibaldi, 1407, BAIRRO : AHÚ
CIDADE : Curitiba - PR
DATA DE EMISSÃO DO CRC : 17/02/2025 09:15
SUSPENSO : Não CONDIÇÃO : Idôneo SANÇÃO : Não IMPEDIDO DE CONTRATAR NA ADM PÚBLICA : Não

Situação do fornecedor em 17/02/2025 09:15 : **ATIVO**

DOCUMENTOS INSCRIÇÃO

DOCUMENTO	EMISSÃO	NÚMERO	VALIDADE
ATESTADO DE DESEMPENHO	/ /		/ /
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA	/ /		/ /
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	30/10/2024	75273428/2024	28/04/2025
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	30/10/2024	EEA2.94A8.3EBA.76D4	28/04/2025
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	30/10/2024	EEA2.94A8.3EBA.76D4 1	28/04/2025
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	03/02/2025	11.944.578	04/05/2025
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	01/02/2025	102536324318064	02/03/2025
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	30/10/2024	EEA2.94A8.3EBA.76D4 2	28/04/2025
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	31/10/2024	2ª ALT. N° 20248184393	/ /

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO

DOCUMENTO	EMISSÃO	NÚMERO	VALIDADE
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	31/10/2024	S/N	30/04/2025
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF	15/02/2025		15/02/2026
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	29/10/2024	035099022-20	26/02/2025

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA : 0,0000
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL : 0,00
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE : 0,00
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO : 0,00

Certificamos estar a empresa acima registrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte por ter comprovado capacidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal nos termos da lei vigente, estando habilitada para as linhas de fornecimento especificadas abaixo.

LINHA MATERIAL

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE MATERIAL.

LINHA SERVIÇOS

307076 - EVENTOS E PROMOÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
BLACK POWER EVENTOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ
17 10 1.195.887-4	**34.838.357/0001-65**

ENDEREÇO	NÚMERO
R. ATÍLIO BÓRIO	**145**

UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO
604	**06**	**COND DIAMANT ED**

BAIRRO	CEP
CRISTO REI	**80050-250**

INÍCIO DA ATIVIDADE	SITUAÇÃO DO CADASTRO
09/10/2024	**ATIVA**

REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS
SIMPLES NACIONAL DESDE 01/01/2025 • SIMEI DE 11/09/2019 ATÉ 30/09/2024

TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

N.82.1.1-3/00.00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL

N.82.3.0-0/01.00 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
N.77.3.9-0/03.00 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
R.90.0.1-9/99.00 ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
M.74.9.0-1/04.00 ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
R.90.0.1-9/06.00 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
I.56.1.1-2/05.00 BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO
R.90.0.1-9/04.00 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES
R.90.0.1-9/03.00 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
R.93.1.9-1/01.00 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
R.90.0.1-9/01.00 PRODUÇÃO TEATRAL
I.56.2.0-1/02.00 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
19/02/2025 - 21:51:49

Versão P.4.1.0.7.0826 (23/04/2024) Lib 2.0.1.6.0822

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

Sua solicitação não pode ser atendida

Serviço:	**SINTEGRA - Consulta Empresa**
Data / Hora:	**29/10/2024 às 13:03:19**
Motivo:	**34838357000165 - CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR**
Recomendação:	É provável que haja alguma incorreção nas informações que você digitou. Por favor, verifique, corrija e tente novamente.

Voltar

Cadastur

Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Organizadora de Eventos

Nome do prestador

BLACK POWER EVENTOS LTDA

Número do cadastro

34.838.357/0001-65

Consulte a autenticidade

Data de validade:

18/02/2025 a 18/02/2027

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

Ministério do Turismo

Governo Federal

Emitido no dia 18/02/2025 15:24:08 (data e hora de Brasília). A autenticidade deste Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.838.357/0001-65 MATRIZ		11/09/2019

NOME EMPRESARIAL
BLACK POWER EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BLACK POWER EVENTOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ATILIO BORIO	145	APT 604 ANDAR 06 COND DIAMANT ED

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.050-250	CRISTO REI	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BLACKPOWERLTDA@GMAIL.COM	(41) 8764-4455

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/09/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/02/2025** às **22:03:39** (data e hora de Brasília).

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.838.357/0001-65
Razão Social: BLACK POWER EVENTOS LTDA
Endereço: R CANDIDO LOPES 146 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2025 a 14/07/2025

Certificação Número: 2025061501306324318034

Informação obtida em 24/06/2025 06:55:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

280

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.838.357/0001-65
Razão Social: BLACK POWER EVENTOS LTDA
Endereço: R CANDIDO LOPES 146 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/07/2025 a 02/08/2025

Certificação Número: 2025070404476324318017

Informação obtida em 16/07/2025 16:44:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 34.838.357/0001-65
Razão social: BLACK POWER EVENTOS LTDA
Nome fantasia: BLACK POWER EVENTOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
0[redacted]/2025	04/07/2025 a 02/08/2025	2025070404476324318017
15/06/2025	15/06/2025 a 14/07/2025	2025061501306324318034
27/05/2025	27/05/2025 a 25/06/2025	2025052704306324318020
08/05/2025	08/05/2025 a 06/06/2025	2025050801366324318000
18/04/2025	18/04/2025 a 17/05/2025	2025041801196324318000
30/03/2025	30/03/2025 a 28/04/2025	2025033001076324318054
11/03/2025	11/03/2025 a 09/04/2025	2025031103096324318015
20/02/2025	20/02/2025 a 21/03/2025	2025022101026324318022
01/02/2025	01/02/2025 a 02/03/2025	2025020102536324318064
13/01/2025	13/01/2025 a 11/02/2025	2025011301366324318007
25/12/2024	25/12/2024 a 23/01/2025	2024122501136324318005
06/12/2024	06/12/2024 a 04/01/2025	2024120601376324318048
1[redacted]1/2024	17/11/2024 a 16/12/2024	2024111701086324318067
29/10/2024	29/10/2024 a 27/11/2024	2024102914236324318046

Resultado da consulta em 16/07/2025 16:45:28

Voltar

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BLACK POWER EVENTOS LTDA
CNPJ: 34.838.357/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:10:19 do dia 01/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/10/2025.
Código de controle da certidão: **13D9.2D6D.8669.119B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037156067-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.838.357/0001-65**
Nome: **BLACK POWER EVENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.292.287
CNPJ: 34.838.357/0001-65
Nome: BLACK POWER EVENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 12:47 do dia 01/07/2025.
Código de autenticidade da certidão: 6B064187501046EF1BD23527FA2FD2CBF3
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 29/09/2025 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BLACK POWER EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.838.357/0001-65
Certidão nº: 23620371/2025
Expedição: 29/04/2025, às 10:38:39
Validade: 26/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BLACK POWER EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.838.357/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Código de verificação: 136.602.967.937

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 34.838.357

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1° grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), cautelar inominada (CautInom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiJu), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1° grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2° grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (CautInom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2° grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt2.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 24/06/2025 às 06:51

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # BLACK POWER EVENTOS LTDA #

CNPJ.34.838.357/0001-65

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 27/06/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 01 de julho de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by 1 OFICIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Date: 2025.07.01 14:13:16 BRT

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 07E32C3C ***

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº: 23414.003001/2025-14

Interessada: BLACK POWER EVENTOS LTDA | CNPJ 34.838.357/0001-65

Documentos que fundamentam o atestado: Processo Administrativo 23414.001569/2025-92, Atesto de Material Recebido ou Serviço Prestado (SEI 2257168) e e-mail de manifestação do responsável pelo ateste de material recebido ou serviço prestado (SEI 2277126)

A Reitora do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos dos Processos Administrativos 23414.003001/2025-14 e 23414.001569/2025-92, **ATESTA** para os devidos fins que a pessoa jurídica **BLACK POWER EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 34.838.357/0001-65,** prestou satisfatoriamente os seguintes serviços, abaixo descritos, para a realização de evento de inauguração de obras do IFNMG - Campus Janaúba:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	NOTA DE EMPENHO
Contratação de serviço de buffet para atender as comemorações de inauguração das obras do IFNMG Campus Janaúba O serviço deve atender 100 (cem) pessoas, contemplando no mínimo: - Café com e sem açúcar (no mínimo 50ml de cada por pessoa), acondicionado em garrafas /dispenser de aço inox. Adoçante e misturador de café. - Suco natural de polpa da fruta nos sabores: maracujá, abacaxi com hortelã e acerola (no mínimo 200 ml por pessoa) - Água mineral sem gás (no mínimo 200 ml por pessoa) - 2 (dois) tipos de refrigerantes. Quantidade mínima por pessoa: 300 ml; Referência de refrigerantes: Coca-Cola e Guaraná Antártica - 8 (oito) tipos de salgados com peso mínimo de 25 g, variando entre tortas e salgados assados e fritos. Referência de salgados: coxinha de frango, pastel pipocado de carne, barquetes, quiche de bacon, tortinhas de carne seca, tortinhas de palmito, kaftas de lombo, espetinhos de frango e bacon. Quantidade mínima por pessoa: 10. - 2 (dois) tipos de bolo com cobertura. Referência de bolo: bolo de cenoura com cobertura de chocolate, bolo de limão com cobertura de leite ninho (no mínimo 75 gramas por pessoa) O serviço deve incluir o fornecimento ou disponibilização de copos de vidro, guardanapos, xícaras, talheres, pratos, bandejas, garrafas térmicas para o café, jarras para o suco, freezers, fornos, em quantidade suficiente para o quantitativo de pessoas atendidas. Inclui a disponibilização de mesa forrada e lixeiras para atendimento de 100 pessoas. O atendimento inclui a disponibilização de dois profissionais garçom para arrumação e abastecimento da mesa. Inclui a retirada de utensílios de uso permanente, tais como bandejas, garrafas, etc. A empresa contratada deverá fornecer forros e toalhas para mesas. O suco, refrigerante e água deverão ser servidos gelados, cabendo a contratada providenciar o acondicionamento antes e durante o evento.	Atendimento	01	2025NE000170 SEI 2244674

Declaramos ainda que nada consta em nossos arquivos que a desabone comercial e tecnicamente.

O detalhamento dos serviços prestados pode ser consultado no edital do **Pregão Eletrônico nº 90009/2024**, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (UASG 158121).

Dados do contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG - REITORIA). Endereço: Rua Professor Monteiro Fonseca, nº 216, Vila Brasília, Montes Claros/MG. Telefone: (38) 3218-7300. E-mail: compras@ifnmg.edu.br.

Montes Claros / MG.

assinado eletronicamente

JOAQUINA APARECIDA NOBRE DA SILVA

Reitora do IFNMG

Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 01/07/2025, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2277446** e o código CRC **B65B05E3**.

Referência: Processo nº 23414.003001/2025-14 SEI nº 2277446

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa BLACK POWER EVENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacionalde Pessoa Jurídica -CNPJ sob o no 34.838.357/0001-65, estabelecida na Av. Anita Garibaldi, 1407 – Ahú, Curitiba - PR, 82200-384, prestou para esta empresa os serviços prestados, abaixo especificado(s):

Organização e arbitragem em campeonatos de futebol e futsal. Abrangendo a concepção, coordenação, planejamento operacional, contratação de bandas, DJ´s, alocação de tendas de alimentação, bar centralizado, garçons, recepcionistas, seguranças, promotores (as), divulgação, acordos para parcerias, acomodação, alimentação e atendimento aos artistas, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação, bebida,infraestrutura, apoio logistico, locação de espaço físico, locação de equipamentos. estruturas temporárias de mobiliário e materiais diversos

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo. em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigaçôes assumidas

Curitiba, 10 de Janeiro 2025

EMPRESA:
Ss de Barros esportes me
CNPJ: 23.213.151/0001-23
ENDEREÇO: Rua Rio Ivaí 341 Bairro - Weissopolis/Pinhais
RESPONSÁVEL LEGAL:
Sérgio Siqueira de Barros

SERGIO SIQUEIRA DE BARROS:05302121964

Assinado de forma digital por SERGIO SIQUEIRA DE BARROS:05302121964
Dados: 2025.01.14 16:17:34 -03'00'

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ**, estabelecida à Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28610-280 atesta para os devidos fins que a empresa Black Power Eventos LTDA, inscrita no CNPJ: 34.838.357/0001-65, com sede na Rua Atílio Bório, nº 145 – Apt 605 – Condomínio Diamante – Edifício Cristo Rei – Curitiba - PR, CEP: 80.050-250 prestou serviço para nosso órgão, realizando a prestação de serviços para realização de eventos e homenagens como mestre de cerimônias para fazer locução e apresentação em eventos e solenidades diversas com duração média de 04 (quatro) horas, Mesa pranchão de madeira e Toalha de mesa na cor branca desde 28/04/2025 e com término previsto para 27/04/2026.

Todos os serviços contratados até o momento, a empresa vem atendendo às expectativas da Câmara Municipal de Nova Friburgo com presteza, qualidade e eficácia, ficando assim, demonstrada a sua devida Capacidade Técnica e Notória Especialização na execução deste serviço.

Nova Friburgo/RJ, 23 de Maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

FERNANDA GUIMARÃES

CPF nº 054.972.627-67

Matrícula: 1305

INSTITUTO DE SAÚDE
Educação e Recuperação - SER

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INSTITUTO DE SAUDE . EDUCAÇÃO E RECUPERAÇÃO-SER inscrito no cadastro CNPJ n **28.946.280/0001-44** com sede registrada **SDS Bloco C, sobreloja Edifício Fundação Brasileira do Teatro, Asa Sul, Brasília, DF, 70392-902.** vem por intermédio do Diretor administrativo.

Atestar para os devidos fins que a empresa **BLACK POWER EVENTOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ sob o no **34.838.357/0001-65**, estabelecida na **Av. Anita Garibaldi, 1407 – Ahú, Curitiba - PR, 82200-384**, realizou para esta empresa nos dia 18 e 19/10/ 2024, **Contrato nº 3652877105-ISETUR**, com sucesso a execução dos serviços de organização, coordenação e execução do projeto, publico total registrado de 2 mil (duas mil) pessoas, segue a tabela abaixo dos serviços especificado(s):

	Descrição	Quantidade
	1º Bombeiro civil: Profissional especializado em prevenir e combater incêndios, Resgates e salvamentos e Prestação de primeiros socorros.	4
	2º Serviço limpeza; Limpeza e higienização de banheiros e ambiente.	15
	3º Mestre de cerimonia; Fazer a locução e apresentação em eventos e solenidades diversas com duração média de 4 (quatro) horas.	2
	4º Serviço recepcionistas; Profissional responsável por atender visitantes e encaminha-los para os setores designados.	4
	5º Segurança desarmado; Profissionais de segurança treinados com experiencia.	46
	6ºServiço de Transmissão de áudio e vídeo ao vivo.	2
	7º Serviço interprete de libras; Profissional especializado em tradutor-intérprete de Libras.	4
	8º Serviço recepcionista bilingue; Profissional para atendimento ao público em diferentes idiomas.	4
	9º Ambulância de transporte classe A	2

administração com 15 dias de antecedência.	
11° Almoço Tipo II: Cardápio entregue pela administração com 15 dias de antecedência.	50
12° Coffe break Tipo I: Cardápio entregue pela administração com 15 dias de antecedência.	50
13° Coffe break Tipo II: Cardápio entregue pela administração com 15 dias de antecedência.	50
14° Locação de lousas: Quadro Branco Fórmica 90 X 120 Cm Com Cavalete Com Rodas	18
15° Locação: Tablado de madeira, medindo 2,00 x 2,00.	200
16° Locaçao bebedouro: Bebedouro para 20 litros.	20
17° Locação Box trus Q15: Box Truss Q15 Alumínio 2,65 X 2,06 Metros.	1
18° Locação Box trus Q30: Box Truss Q30 Alumínio 3,00 x 3,00 Metros	1
19° Fornecimento de agua: Galões de 20 litros.	20
20°Locação mesa pranchão: Mesa Pranchão de madeira de pinos medindo aproximadamente 1,85 m x 1 0,75 m x 0,90 m (LxAxP) para a mesa de autoridades.	3
21° Decoração de palco: Inclui mesa e cadeiras, toalhas e fundo de palco para as apresentações.	2
22° Locação de espaço físico: Com auditórios e sem auditórios.	1
23° Locação cadeiras escritorio	10
24° Locação banheiros químicos: Banheiros químicos individuais (masculino e feminino), portáteis, com montagem manutenção diária e desmontagem.	20
25° Locação cadeiras de plastico: Montagem e Desmontagem cadeiras plásticas alta resistência, sem braços na cor branca.	600
26° Locação banheiros químicos luxo: Cabines com divisórias em MDF, sinalização luminosa para indicar disponibilidade, e itens de higiene	2
27° Locação banheiro químicos	2

	conhecidos como banheiros PCD (Pessoa com Deficiência).	
	28º Locação Kit Sonorização grande porte: Serviço de sonorização grande porte: sonorização e operação de som para aproximadamente 2 mil pessoas, 02 processador digital, 01 equalizador de 31 bandas, 01 analisador de espectro digital, 01 cd player, 02 cx de comunicação entre mesas de p.a e monitor, mesa digital 32 canais, c/ 6 grupos vca, 01 mesa digital 32 canais c/ 16 vias de monitor p.a., 16 cx line array contendo no mínimo 01 alto falante de 08 e 01 driver titanium de 01 polegada, 08 amplificadores digitais compatíveis c/ sistema , 24cx subgrave contendo no mínimo 01 alto falante de 18 polegadas, 04 amplificadores digitais compatíveis c/ o sistema, side 08 cx line contendo no mínimo 01 alto falante de 08 e 01 driver titanium de 01 polegada, 02 amplificadores digitais compatíveis c/ o sistema, 04 cx subgrave contendo no mínimo 01 alto falante de 18 polegadas, 01 amplificador digital compatível c/ o sistema. monitor - 01 cd player, 01 multicabo 32 vias - 60 metros, 08 garras clamp, 20 pedestais girafa, 06 pedestais pequenos, 05 sub snak no mínimo 06 vias 20metros, 05 réguas de ac em ferro, 08 monitores contendo no mínimo 01 alto falante de 12 polegadas e 01 Ti Close	1
	29º Locação de flip chart com fornecimento de papel e caneta	40
	30ºLocação de puff com totem de carregamento	25
	31º Arranjos de flores: Arranjos de mesas, intercalando entre as mesas do salão Arranjos de flores e folhagens para Buffet, proporcionais ao tamanho a mesa do buffet que deverá ser aproximadamente 6,0x1,50 metros, com suporte/ base de fixação; Arranjo de flores para a mesa de doces.	50
	32º Coordenador geral: Planejamento, organização e coordenação dos diversos tipos de eventos, desde reuniões corporativas até grandes conferências.	2
	33º Assistente de palco: Responsável por garantir que o palco esteja limpo, organizado e preparado para cada segmento do programa	2

Os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, apresentando qualidade técnica e operacional, de acordo com objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais necessários.

INSTITUTO DE SAUDE EDUCACAO E RECUPERACAO SER:28946280000144

Assinado de forma digital por INSTITUTO DE SAUDE EDUCACAO E RECUPERACAO SER:28946280000144 Dados: 2025.01.25 12:09:55 -03'00'

Instituto de saude, educaçao e recuperação-ser

Brasilia, 25 de janeiro de 2025

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Black Power Eventos LTDA, inscrita no CNPJ 34.838.357/0001-65, estabelecida na Rua Atílio Bório, nº 145, apto 605, Condomínio Diamante, Edifício Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-250, prestou serviço à Universidade Corporativa da Polícia Rodoviária Federal - UNIPRF, realizando a prestação de serviço de locação de insumos para a realização da cerimônia de formatura do Curso de Formação Policial 2025. O evento aconteceu no dia 16 de junho de 2025 e teve duração de aproximadamente de 2,5 (duas e meia) horas, com participação de um público de cerca de 3 (três) mil pessoas.

2. Informa-se os seguintes serviços prestados pela empresa citada:

a) Aluguel de 4 (quatro) un. climatizadores portátis de ar frio (para resfriamento do ambiente), com 1 (uma) diária;

b) Aluguel de iluminação para o palco fechado de 8,00 x 17,00 metros, com montagem e desmontagem, com 2 (duas) diárias;

c) Aluguel de iluminação para a tenda com laterais fechadas e dimensões de 10 x 10 metros, com 1 (uma) diária);

d) Aluguel de 10 (dez) un. lixeira grande, com tampa, com 1 (uma) diária;

e) Aluguel de 5 (cinco) un. cadeiras de rodas, com 1 (uma) diária;

f) Aluguel de 3 (três) un. tapetes para decoração de ambiente VIP, com 1 (uma) diária;

3. Os serviços contratados atenderam às expectativas deste órgão com presteza, qualidade e eficácia, ficando assim demonstrada a sua devida capacidade técnica e notória especialização na sua execução.

Florianópolis, 23 de junho de 2025.

JHON JACKSON MOCCELINI
Servidor Administrativo

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JHON JACKSON MOCCELINI**, **Servidor(a) Administrativo(a)**, em 23/06/2025, às 10:45, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **66254436** e o código CRC **D8CC8058**.

Referência: Processo nº 08812.001924/2025-47 SEI nº 66254436

PREFEITURA DE GUARACIABA

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Black Power Eventos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.838.357/0001-65**, com sede na **Rua Alio Bório, nº 145, Apto 605, Condomínio Diamante, Edifício Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP 80.050-250**, prestou serviços de **sonorização** em eventos realizados pela Secretaria de Educação, cultura e Esporte do **Município de Guaraciaba/SC**.

A empresa atuou nos seguintes eventos:

- **21 de junho de 2025 – Dia da Família**
- **28 de junho de 2025 - Dia da Família**

Em ambas as ocasiões, os serviços foram executados com pontualidade, qualidade técnica e profissionalismo, atendendo plenamente às expectativas da administração municipal.

Para que produza os efeitos legais, firmamos o presente atestado.

Assinado eletronicamente por: GIANA BARBOSA ORTOLAN VOLKWEIS
758.461.609-72
01/07/2025 10:47:18
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Guaraciaba, 01 de junho de 2025.

Giana Barbosa Ortolan Volkweis
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Município de Guaraciaba/SC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2025 10:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://fgm.com.br/app/987015786A6

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTUTA DE CIDADE OCIDENTAL, CNPJ n. 19.645.908/0001-80, com sede na Ra Jacob, S/N Lotes 73/74 Setor de Mansões Suleste, Cidade Ocidental-GO, por intermédio da Superintendente Executiva de Administração e Finanças, **ATESTA** para todos os fins de direito, que a Empresa- **BLACK POWER EVENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 34.838.357/0001-65, estabelecida 34.838.357/0001-65, prestou serviços ao munícipio prestou serviço para realização do evento Encontro Pedagógico de 2025 com locação de espaço e fornecimento de coffee break, através do processo administrativo nº 2025000775.

Em geral, cumprindo sempre e pontualmente com os serviços e obrigações assumidas, inerentes ao referido contrato firmado com o Município através desta Secretaria. Sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Declaramos estar apta a cumprir com as obrigações, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade Ocidental/GO, aos 04 de janeiro de 2025.

Cintya de Castro Braz Lemos
Superintendente Executiva de
Administração e Finanças
Decreto nº 081/2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº DO DOCUMENTO
20022025

Atestamos para os devidos fins que a empresa: BLACK POWER EVENTOS LTD, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ: 34.838.357/0001-65 estalecida na R. ATÍLIO BÓRIO, 145 CEP: 80050-250, prestou para esta empresa os serviços prestados, abaixo especificado(s):

Realizou o evento FEJUCA ORIGINAL para um público presente de sete mil pessoas, Abrangendo a concepção, coordenação, planejamento operacional, contratação de bandas, show e locução DJ´ s, alocação de tendas de alimentação, bar centralizado, garçons, recepcionistas, seguranças, promotores (as), divulgação, acordos para parcerias acomodação, alimentação e atendimento aos artistas, execução, acompanhamento e fornecimento de alimentação, bebida, infraestrutura, apoio logístico, locação de espaço físico, locação de equipamentos. estruturas temporárias de mobiliário e materiais diversos.

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

RIO DE JANEIRO, 20/02/25

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA PAULA DE GODOI EUFRAZIO
Data: 20/02/2025 15:05:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Paula de Godoi
Sócia administrativa

Live Rio ENTRETENIMENTO

Empresa
Live Rio Entretenimento & Produções –
CNPJ 33507140000100

Responsável Legal
Ana Paula de Godoi Eufrázio CPF 13271600724

DECLARAÇÃO CAPACIDADE FINANCEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 39/2025

Black Power Eventos LTDA, inscrito no CNPJ n.º34.838.357/000-65, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Luiza Oliveira Dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 108.930.809-42 e do CPF n.º108.930.809-42, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

Declaramos que as demonstrações anexadas a pasta balanços correspondem à real situação da proponente. Esses índices

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nós comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

foram obtidos no balanço de abertura exercício social.

BLACK POWER EVENTOS LTDA:34838357000165

Assinado de forma digital por BLACK POWER EVENTOS LTDA:34838357000165
Dados: 2025.07.16 16:12:48 -03'00'

Curitiba, 16 de julho de 2025

Black Power Eventos LTDA
Rua atilio borio,145 - Centro Curitiba. Telefone:
(41) 98855-3601 Luiza Santos - Diretora Geral

Balancete Acumulado Analítico - Consolidado

BLACK POWER EVENTOS LTDA

Rua CANDIDO LOPES 146/CONJ 0007 COND MARINGA ED, CENTRO, Curitiba/PR - CEP 80020-060 / CNPJ:34.838.357/0001-65 / NIRE: 41212911078

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	**ATIVO**	**1**	**0,00**	**157.471,12**	**1.022,92**	**156.448,20 D**
1.1	**ATIVO CIRCULANTE**	**2**	**0,00**	**157.471,12**	**1.022,92**	**156.448,20 D**
1.1.1	**DISPONÍVEL**	**3**	**0,00**	**103.194,12**	**1.022,92**	**102.171,20 D**
1.1.1.02	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**6**	**0,00**	**103.194,12**	**1.022,92**	**102.171,20 D**
1.1.1.02.0002	BANCO BRADESCO SA	8	0,00	60.000,00	892,92	59.107,08 D
1.1.1.02.0003	BANCO	9	0,00	43.194,12	130,00	43.064,12 D
1.1.2	**CRÉDITOS**	**18**	**0,00**	**54.277,00**	**0,00**	**54.277,00 D**
1.1.2.02	**TITULOS A RECEBER**	**20**	**0,00**	**54.277,00**	**0,00**	**54.277,00 D**
1.1.2.02.0001	PARCELAS DE CONTAS A RECEBER	357	0,00	54.277,00	0,00	54.277,00 D
2	**PASSIVO**	**92**	**0,00**	**151.412,92**	**216.498,27**	**65.085,35 C**
2.1	**PASSIVO CIRCULANTE**	**93**	**0,00**	**390,00**	**6.498,27**	**6.108,27 C**
2.1.1	**FORNECEDORES**	**94**	**0,00**	**390,00**	**6.498,27**	**6.108,27 C**
2.1.1.05	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**109**	**0,00**	**0,00**	**5.848,27**	**5.848,27 C**
2.1.1.05.0006	SIMPLES A RECOLHER	115	0,00	0,00	5.848,27	5.848,27 C
2.1.1.06	**CONTAS A PAGAR**	**121**	**0,00**	**390,00**	**650,00**	**260,00 C**
2.1.1.06.0002	HONORARIO DO CONTADOR A PAGAR	123	0,00	390,00	650,00	260,00 C
2.3	**PATRIMONIO LIQUIDO**	**142**	**0,00**	**151.022,92**	**210.000,00**	**58.977,08 C**
2.3.1	**CAPITAL SOCIAL**	**143**	**0,00**	**151.022,92**	**210.000,00**	**58.977,08 C**
2.3.1.01	**CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO**	**144**	**0,00**	**150.000,00**	**210.000,00**	**60.000,00 C**
2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	145	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00 C
2.3.1.01.0002	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	146	0,00	150.000,00	60.000,00	90.000,00 D
2.3.1.03	**LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS**	**149**	**0,00**	**1.022,92**	**0,00**	**1.022,92 D**
2.3.1.03.0002	PREJUIZOS ACUMULADOS	151	0,00	1.022,92	0,00	1.022,92 D
3	**RECEITAS**	**180**	**0,00**	**5.848,27**	**97.471,12**	**91.622,85 C**
3.1	**RECEITA BRUTA OPERACIONAL**	**181**	**0,00**	**5.848,27**	**97.471,12**	**91.622,85 C**
3.1.1	**RECEITA BRUTA OPERACIONAL**	**182**	**0,00**	**0,00**	**97.471,12**	**97.471,12 C**
3.1.1.01	**RECEITA BRUTA**	**183**	**0,00**	**0,00**	**97.471,12**	**97.471,12 C**
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	0,00	0,00	97.471,12	97.471,12 C
3.1.2	**DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**	**185**	**0,00**	**5.848,27**	**0,00**	**5.848,27 D**
3.1.2.01	**IMPOSTOS INCIDENTES SVENDAS**	**186**	**0,00**	**5.848,27**	**0,00**	**5.848,27 D**
3.1.2.01.0005	SIMPLES S/VENDAS	191	0,00	5.848,27	0,00	5.848,27 D
4	**CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS**	**209**	**0,00**	**1.282,92**	**1.022,92**	**260,00 D**

Balancete Acumulado Analítico - Consolidado

BLACK POWER EVENTOS LTDA

Per. 01/01/2024 a 28/02/2025
Emissão: 08/04/2025 - 23:14:

Rua CANDIDO LOPES 146/CONJ 0007 COND MARINGA ED, CENTRO, Curitiba/PR - CEP 80020-060 / CNPJ:34.838.357/0001-65 / NIRE: 41212911078

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
4.2	**DESPESAS OPERACIONAIS C/VENDAS**	**238**	**0,00**	**1.282,92**	**1.022,92**	**260,00 D**
4.2.1	**DESPESAS OPERACIONAIS**	**239**	**0,00**	**1.282,92**	**1.022,92**	**260,00 D**
4.2.1.02	**DESPESAS COM VENDAS**	**251**	**0,00**	**1.282,92**	**1.022,92**	**260,00 D**
4.2.1.02.0012	HONORARIO DO CONTADOR	263	0,00	650,00	390,00	260,00 D
4.2.1.02.0013	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	264	0,00	632,92	632,92	0,00
5	**RESULTADO DO EXERCICIO**	**302**	**0,00**	**1.022,92**	**1.022,92**	**0,00**
5.1	**RESULTADO DO EXERCICIO**	**303**	**0,00**	**1.022,92**	**1.022,92**	**0,00**
5.1.1	**RESULTADO DO EXERCICIO**	**304**	**0,00**	**1.022,92**	**1.022,92**	**0,00**
5.1.1.02.0001	RESULTADO DO EXERCICIO	307	0,00	1.022,92	1.022,92	0,00
			0,00	317.038,15	317.038,15	0,00

LUCRO ACUMULADO 91.362,85

CURITIBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

BLACK POWER EVENTOS LTDA:34838357000165
Assinado de forma digital por BLACK POWER EVENTOS LTDA:34838357000165
Dados: 2025.04.09 10:57:36 -03'00'

ADMINISTRADOR: LUIZA OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 108.930.809-42

LIDIANO SEVERINO DA SILVA:35155323827
Assinado de forma digital por LIDIANO SEVERINO DA SILVA:35155323827
Dados: 2025.04.08 23:17:43 -03'00'

CONTADOR: LIDIANO SEVERINO DA SILVA
CPF: 351.553.238-27
CRC :PR076886O7

Balanço Patrimonial

BLACK POWER EVENTOS LTDA

Ref: 10/2024
Data: 31 de Outubro de 2024

Rua CANDIDO LOPES 146/CONJ 0007 COND MARINGA ED, CENTRO, Curitiba/PR - CEP 80020-060 / CNPJ:34.838.357/0001-65 / NIRE: 41212911078

ATIVO	**59.367,08 D**
ATIVO CIRCULANTE	**59.367,08 D**
DISPONÍVEL	**59.367,08 D**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**59.367,08 D**
BANCO BRADESCO SA	59.367,08 D
PASSIVO	**60.000,00 C**
PATRIMONIO LIQUIDO	**60.000,00 C**
CAPITAL SOCIAL	**60.000,00 C**
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	**60.000,00 C**
CAPITAL SOCIAL	60.000,00 C

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.
EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1_184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10_406 DE 10_01_2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1_188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

CURITIBA, 31 DE OUTUBRO DE 2024

.....
ADMINISTRADOR: LUIZA OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 108.930.809-42

.....
CONTADOR: LIDIANO SEVERINO DA SILVA
CPF: 351.553.238-27
CRC :PR076886O7

LIDIANO SEVERINO DA SILVA:35155323827

Assinado de forma digital por LIDIANO SEVERINO DA SILVA:35155323827
Dados: 2024.10.31 16:01:50 -03'00'

304

Análise Financeira - Índices de Liquidez

BLACK POWER EVENTOS LTDA

Rua CANDIDO LOPES 146/CONJ 0007 COND MARINGA ED, CENTRO, Curitiba/PR - CEP 80020-060 / CNPJ: 34.838.357/0001-65

Mês **12/2024**

Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P	59.107,08 D	=	454,670
Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	130,00 C		

Endividamento Geral

Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	130,00 C	=	0,22%
Ativo Total	59.107,08 D		

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	59.107,08 D	=	454,670
Passivo Circulante	130,00 C		

Liquidez Seca

Ativo Circulante - Est.	59.107,08 D	=	454,670
Passivo Circulante	130,00 C		

Imobilização do Capital Próprio

Ativo NÃO Circ. - R.L.P	0,00	=	0,00%
Patrimônio Líquido	58.977,08 C		

Liquidez Imediata

Disponível	59.107,08 D	=	454,670
Passivo Circulante	130,00 C		

Rentabilidade do Investimento Total

Res. Do Exercício	1.022,92 D	=	1,73%
Ativo Total	59.107,08 D		

Índice de Solvência

Ativo Total	59.107,08 D	=	454,670
Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	130,00 C		

Participação de Terceiros sobre Recursos totais

Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	130,00 C	=	0,22%
(Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ. + PL)	59.107,08 C		

Índice de lucratividade

Lucro líquido	0,00	=	0,000
Receita Bruta	0,00		

Composição do endividamento

Passivo Circulante	130,00 C	=	100,00%
Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	130,00 C		

Giro Ativo

Vendas Líquidas	0,00	=	0,000
Ativo Total	59.107,08 D		

ROI

Lucro Líquido	0,00	=	0,000
Ativo Total	59.107,08 D		

Retorno sobre Patrimônio Líquido

Lucro Líquido	0,00	=	0,000
Patrimônio Líquido	58.977,08 C		

CURITIBA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

ADMINISTRADOR: LUIZA OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 108.930.809-42
RG:

LIDIANO SEVERINO DA SILVA:35155323827
Assinado de forma digital por LIDIANO SEVERINO DA SILVA:35155323827
Dados: 2025.02.12 13:42:43 -03'00'

CONTADOR: LIDIANO SEVERINO DA SILVA
CPF: 351.553.238-27
CRC :PR076886O7

BLACK POWER EVENTOS LTDA:34838357000165
Assinado de forma digital por BLACK POWER EVENTOS LTDA:34838357000165
Dados: 2025.07.01 16:08:12 -03'00'

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 39/2025

Black Power Eventos LTDA, inscrito no CNPJ n.º34.838.357/000-65, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Luiza Oliveira Dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 108.930.809-42 e do CPF n.º108.930.809-42, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1.INEXISTÊNCIADEFATOIMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.NÃOUTILIZAÇÃODEMÃODEOBRADEMENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3.DECLARAÇÃODEATENDIMENTOÀPOLÍTICAAMBIENTALDELICITAÇÃOSUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4.DECLARAÇÃODERESERVADECARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

BLACK POWER EVENTOS LTDA:34838357000165

Assinado de forma digital por BLACK POWER EVENTOS LTDA:34838357000165
Dados: 2025.07.16 16:13:02 -03'00'

Curitiba, 16 de julho de 2025

Black Power Eventos LTDA
Rua atilio borio,145 - Centro Curitiba. Telefone:
(41) 98855-3601 Luiza Santos - Diretora Geral

DECLARAÇÃO LGPD

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 39/2025

Black Power Eventos LTDA, inscrito no CNPJ n.º34.838.357/000-65, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Luiza Oliveira Dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 108.930.809-42 e do CPF n.º108.930.809-42, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles: 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação; 1.2. referentes a participações societárias; 1.3. informações inseridas em contratos sociais; 1.4. endereços físicos e eletrônicos; 1.5. estado civil; 1.6. eventuais informações sobre cônjuges; 1.7. relações de parentesco; 1.8. número de telefone; 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e,
portanto, juridicamente adequado.

BLACK POWER EVENTOS LTDA:34838357000165

Assinado de forma digital por BLACK POWER EVENTOS LTDA:34838357000165
Dados: 2025.07.16 16:13:20 -03'00'

Curitiba, 16 de julho de 2025

Black Power Eventos LTDA
Rua atilio borio,145 - Centro Curitiba. Telefone:
(41) 98855-3601 Luiza Santos - Diretora Geral

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 39/2025

Black Power Eventos LTDA, inscrito no CNPJ n.º34.838.357/000-65, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Luiza Oliveira Dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 108.930.809-42 e do CPF n.º108.930.809-42, DECLARA, para os fins dispostos no Dispensa de Licitação Eletrônica n.º39/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data ,é considerada:

(x)MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( )MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( )COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1.Quea empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 dedezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

BLACK POWER EVENTOS LTDA:34838357000165

Assinado de forma digital por BLACK POWER EVENTOS LTDA:34838357000165
Dados: 2025.07.16 16:13:32 -03'00'

Curitiba, 16 de julho de 2025

Black Power Eventos LTDA
Rua atilio borio,145 - Centro Curitiba. Telefone:
(41) 98855-3601 Luiza Santos - Diretora Geral

DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

A empresa **BLACK POWER EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob n.º 34.838.357/0001-65** , por intermédio de seu representante legal, o(a) **Sr.(a) Luiza Oliveira Silva**, portador da carteira de identidade **n.º RG 15910056-1 SSP-PR e CPF n. 10893080942**,
Declara ter conhecimento do pedido de Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
Para fins de comprovação deixamos todos os contratos sociais disponiveis, comprovando nossa mudança social de **MEI para ME**.
Sendo resguardada na medida, **Os MEI estão desobrigados de produzir balanço patrimonial conforme o Código Civil em seu § 2º do art. 1.179. Assim, também, nos termos da LC n. 123/06, art. 26, § 1º e §6º o microempreendedor individual está dispensado da elaboração dos livros fiscais e contábeis.**
Tendo em vista em editais frequentes que.

(A) Os documentos referidos acima limitar- se ao último exercício no caso de a pessoa Jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

(B) Disponibilizar o balanço de abertura e demais balanços assinados pelo contador.

Declaramos aptos para exercer a demanda.

BLACK POWER EVENTOS LTDA:34838357000165

Assinado de forma digital por BLACK POWER EVENTOS LTDA:34838357000165
Dados: 2025.06.30 09:19:35 -03'00'

BLACK POWER EVENTOS LTDA
Rua atilio borio,145 - Centro Curitiba. Telefone:
(41) 8855-3601 Luiza Santos - Diretora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIOS

ATA

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
15.230.480/0001-54 - 15.230.480 CHARLENE PAMELLA REIS PEREIRA Porte Empresa: ME ou EPP	04/07/2025 14:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
34.838.357/0001-65 - BLACK POWER EVENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/07/2025 13:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
29.868.328/0001-06 - CARLOS ALEXANDRE MARTINS NICOLINO Porte Empresa: ME ou EPP	11/07/2025 00:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
28.700.832/0001-30 - ITS CERIMONIAIS E EVENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/07/2025 00:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
16.651.256/0001-07 - MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS Porte Empresa: ME ou EPP	15/07/2025 22:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
24.295.637/0001-10 - MARIO CELSO DE SIQUEIRA SANT ANA Porte Empresa: ME ou EPP	09/07/2025 16:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
44.139.036/0001-26 - P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/07/2025 20:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
2.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/07/2025 15:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
42.676.976/0001-29 - WELLINGTON RAIZER CUSTODIO 41039191835 Porte Empresa: ME ou EPP	08/07/2025 08:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
26.456.945/0001-06 - WELX EVENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/07/2025 14:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITO
ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
PUBLICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

DISPENSA ELETRÔNICA
Nr.: 39/2025

Processo Adm.: 86/2025
Data do Processo: 16/05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 86/2025
b) Nr. Licitação: 39/2025 - DE
c) Modalidade: Dispensa eletrônica
d) Data de Homologação: 18/07/2025
e) Objeto da Licitação: *Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de ambientação e infraestrutura para realização de casamento comunitário referente ao ano de 2025, para Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes-PR*

Participante: BLACK POWER EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Decoração/Locação de Cadeiras/Fotógrafo/Som e iluminação cênica - DECORAÇÃO: Dois arranjos grande de flores naturais em mesas estilo pedestal (entrada); Um arranjo grande de mesa (para a mesa do local); Um arranjo grande para balcão; Dois locais para fotos com móveis, tapetes e flores naturais; Uma mesa para águas (20 caixas com 48 copinhos descartáveis cada) com arranjo de flores (água inclusa); Escada com samambaias e velas; Lounge para as organizadoras com móveis e peças com arranjo naturais; Corredor 20 mts enfeitado com flores naturais; Com arranjo grande no chão e menores sobre a mesa das autoridades; 30 mini buquês com flores naturais e fitas; Mão de obra de 4 funcionárias em 3 dias (1 dia antes início, dia do evento e retirada). LOCAÇÃO: 300 cadeiras plástico brancas. FOTÓGRAFO (FOTOS): 3 fotos por casal (total 270 fotos) + fotos do evento em geral; 90 porta-retratos com imagens impressas 15 x 21 cm - entregues ao casal; Captação de vídeo e edição de um material institucional sobre o evento (2 min. editado). OBS: Toda foto tirada é responsabilidade do fotógrafo enviar ao casal. SOM E ILUMINAÇÃO: DJ, iluminação cênica e som. Será um evento para 30 casamentos cada. Marca: BLACK POWER EVENTOS	3,000	UND	19.300,00	57.900,00

Total do Participante: 57.900,00

Total Geral: 57.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.39.00	R$ 29.837,19
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	09.001.08.244.0801.2056.3.1.90.11.00	R$ 29.837,19

Bandeirantes, 18/07/2025

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

DISPENSA ELETRÔNICA
Nr.: 39/2025

Processo Adm.: 86/2025
Data do Processo: 16/05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 86/2025
b) Nr. Licitação: 39/2025 - DE
c) Modalidade: Dispensa eletrônica
d) Data de Homologação: 18/07/2025
e) Objeto da Licitação: *Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de ambientação e infraestrutura para realização de casamento comunitário referente ao ano de 2025, para Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes-PR*

Participante: BLACK POWER EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Decoração/Locação de Cadeiras/Fotógrafo/Som e iluminação cênica - DECORAÇÃO: Dois arranjos grande de flores naturais em mesas estilo pedestal (entrada); Um arranjo grande de mesa (para a mesa do local); Um arranjo grande para balcão; Dois locais para fotos com móveis, tapetes e flores naturais; Uma mesa para águas (20 caixas com 48 copinhos descartáveis cada) com arranjo de flores (água inclusa); Escada com samambaias e velas; Lounge para as organizadoras com móveis e peças com arranjo naturais; Corredor 20 mts enfeitado com flores naturais; Com arranjo grande no chão e menores sobre a mesa das autoridades; 30 mini buquês com flores naturais e fitas; Mão de obra de 4 funcionárias em 3 dias (1 dia antes início, dia do evento e retirada). LOCAÇÃO: 300 cadeiras plástico brancas. FOTÓGRAFO (FOTOS): 3 fotos por casal (total 270 fotos) + fotos do evento em geral; 90 porta-retratos com imagens impressas 15 x 21 cm - entregues ao casal; Captação de vídeo e edição de um material institucional sobre o evento (2 min. editado). OBS: Toda foto tirada é responsabilidade do fotógrafo enviar ao casal. SOM E ILUMINAÇÃO: DJ, iluminação cênica e som. Será um evento para 30 casamentos cada. Marca: BLACK POWER EVENTOS	3,000	UND	19.300,00	57.900,00

Total do Participante: **57.900,00**

Total Geral: 57.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.39.00	R$ 29.837,19
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	09.001.08.244.0801.2056.3.1.90.11.00	R$ 29.837,19

Sistema: Compras - Usuário: MARCOSMOR. Emissão: 18/07/2025, às 14:13:08, Protocolo: 105500b4-5bc2-4969-845b-2a94bfe5e84d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATOS

PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 269/2025.

O ***MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES***, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaleson Ramalho Matta, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE***, e a empresa **BLACK POWER EVENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 34.838.357/0001-65, sediada na Rua Atílio Bório nº 145, Condomínio Diamant – Edifício Cristo Rei – Apartamento 604 Andar 06 na cidade de Curitiba estado do Paraná, CEP. 80.050-250, doravante designado ***CONTRATADA***, neste ato representada por sua proprietária a Srª Luiza Oliveira da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º 108.930.809-42, residente e domiciliado na Rua Virgílio Mezzomo nº 308, Bairro Canguiri, na cidade de Colombo estado do Paraná, CEP. 83.412-418, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 86/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação Eletrônica n. 39/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO REFERENTE AO ANO DE 2025, PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme descrito no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n.º 39/2025, objeto do processo administrativo n.º 86/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 1108, de 08/07/2025 e conforme ato de autorização nas fls. ____ deste processo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos, contando-se o prazo a partir da comunicação formal, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, no prazo estabelecido conforme item 5.1 do termo de referência, contados do envio do empenho ou solicitação de fornecimento, conforme Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de R$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais), conforme descrito abaixo:

ITEM	UND		DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD TOTAL	Média Geral das Cestas	Valor total
1	UNID.	DECORAÇÃO:	Dois arranjos grande de flores naturais em mesas estilo pedestal (entrada);	3	R$ 11 600,00	R$ 34.800,00
			Um arranjo grande de mesa (para a mesa do local);			
			Um arranjo grande para balcão;			
			Dois locais para fotos com móveis, tapetes e flores naturais;			
			Uma mesa para águas (20 caixas com 48 copinhos descartáveis cada) com arranjo de flores (água inclusa);			
			Escada com samambaias e velas;			
			Lounge para as organizadoras com móveis e peças com arranjo naturais;			
			Corredor 20 mts enfeitado com flores naturais;			
			Com arranjo grande no chão e menores sobre a mesa das autoridades;			
			30 mini buquês com flores naturais e fitas;			
			Mão de obra de 4 funcionárias em 3 dias (1 dia antes início, dia do evento e retirada);			
		LOCAÇÃO:	300 cadeiras plástico brancas.		R$ 800,00	R$ 2400,00
		FOTÓGRAFO: FOTOS	3 fotos por casal (total 270 fotos) + fotos do evento em geral;		R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
			90 porta-retratos com imagens impressas 15x21 cm - entregues ao casal			
			Captação de vídeo e edição de um material institucional sobre o evento (2 min. editado).			
			OBS: Toda foto tirada é responsabilidade do fotógrafo enviar ao casal.			
		SOM E ILUMINAÇÃO:	DJ, iluminação cênica e som.		R$ 2 900,00	R$ 8.700,00
			Será um evento para 30 casamentos cada.			
TOTAL						R$ 57.900,00

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. **A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de**

preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, através da Portaria nº. 1.967/2025.

6.3.1. Gestor de Contrato: **Wanda Storer**;

6.3.2. Fiscal Técnico e Administrativo: **Cirlei Socorro Justo**.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O espaço com todos os serviços especificados em edital e seus anexos e que integra o presente contrato para todos os fins, deverá estar devidamente organizado no prazo de **até 03 (três) horas de antecedência do horário estipulado para o início do evento**. **Os serviços deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família**.

7.2. O recebimento provisório será feito no local de execução do objeto, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no item 5.3 do Termo de Referência.

7.3. O recebimento definitivo será feito no prazo da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos o fornecimento, consignando eventuais intercorrências.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO

248-09.001.08.244.0801.2056.3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.0 0.00.1.500.0000
306-09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.39.00	BLOCO IGD-BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.0 6.25.1.660.0000

9. VIGÊNCIA:

9.1. O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados de 23/07/2025 a na forma do artigo 404 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. **São obrigações da Contratada:**

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.2.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1. Os materiais devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3. Os materiais deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4. Os materiais não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2. **São obrigações do Contratante:**

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

11.4.1. EM = I x N x VP, sendo:

11.4.1.1. EM = Encargos moratórios;

11.4.1.2. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

11.4.1.3. VP = Valor da parcela a ser paga;

11.4.1.4. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

11.4.2. Fórmula:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12.1.1. Considerando ser o objeto de execução e remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os serviços e itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Conforme item 5.6 do Termo de Referência, O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

16.2.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

16.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

16.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5. Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL:

18.1. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Referência e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento.

19.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, 23 de julho de 2025

BLACK POWER EVENTOS LTDA:34838357000165
Assinado de forma digital por BLACK POWER EVENTOS LTDA:34838357000165
Dados: 2025.07.24 09:58:44 -03'00'

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Luiza Oliveira da Silva
Proprietária

Testemunhas

Ademar Ribeiro Richtter Junior
CPF. 103.611.599-27

José Macio Urbano
CPF. 023.000.589-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 269/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 86/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º39/2025-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: BLACK POWER EVENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO REFERENTE AO ANO DE 2025, PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
248-09.001.08.244.0801.2056.3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.0 0.00.1.500.0000
306-09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.39.00	BLOCO IGD-BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.0 6.25.1.660.0000

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, na forma do artigo 404 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133/21.

Bandeirantes-PR, 23 de julho de 2025

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

BLACK POWER EVENTOS LTDA:34838357000165
Assinado de forma digital por BLACK POWER EVENTOS LTDA:34838357000165
Dados: 2025.07.24 09:58:59 -03'00'

Luiza Oliveira da Silva
Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 269/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 86/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º39/2025-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: BLACK POWER EVENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO REFERENTE AO ANO DE 2025, PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
248-09.001.08.244.0801.2056.3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.0 0.00.1.500.0000
306-09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.39.00	BLOCO IGD-BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.0 6.25.1.660.0000

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, na forma do artigo 404 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133/21.

Bandeirantes-PR, 23 de julho de 2025

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Luiza Oliveira da Silva
Proprietária

Contrato nº 269/2025

Unidade executora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 86/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 13/08/2025 **Data de assinatura:** 23/07/2025

Vigência: de 24/07/2025 a 24/07/2026

Id contrato PNCP: 76235753000148-2-000266/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000114/2025

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica pra prestação de serviços de ambientação e infraestrutura para realização de casamento comunitário referente ao ano de 2025, para secretaria de assistência social e assuntos da família do município de Bandeirantes-PR

VALOR CONTRATADO

R$ 57.900,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 34.838.357/0001-65 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: BLACK POWER EVENTOS LTDA

Arquivos | Histórico

Nome	Data
CONTRATOASSINADODIGITALIZADO.pdf	13/08/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**